









2^a de Abertura

Não se achando este livro com o competente
de termo de abertura e nem encerramen-
to, assim como também, suas folhas an-
otadas e rubricadas, como devia ter fei-
to o moço antecesor, por isso nesta data
o fazo continuando a servir para o me-
mo fim - de registro de officios dirigidos ao
ta Camara, e no fim, seu termo de en-
cerramento com data e ass. de moço
na folhas. Pernambuco 13 de Janeiro de
1808

Antonio de Aguiar Pereira
Pres. da Camara

1.^o e 2.^o Vols.



Intenciones de honra. Não pedimos exercer o cargo de Secretário da Câmara municipalmente, com o emprego de Colletor, por ser incompatível, antes por isso pedimos a demissão. Daquelle emprego e do daquelle cargo, e pedimos que nos seja dada a gratificação para agradecer a V.ªs a urbanidade e deferencia com que sempre nos trataram, pois realmente sinto bastante por deixar de fazer uma pequena parte dessa corporação / não pelo interesse pessoal = somente por ser ella composta de tão honrados e nobres cidadãos e de sympathia e amizade, e por consequente a essas emos paizes prestemos para aquelle que possa ser util. Des. Guardar a V.ªs. J. J. da Silva e do Sr. J. J. da Silva Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Jundiahy - Francisco de Paula Pereira Mendes.

N.º 2

1.ª Off. do Palácio do Duque de Caxias 17 de Setembro de 1862.

Acuso o encubimento do officio que V.ªs me assignou em vista do 3.º e 4.º artigos, e acompanhando do Balanco dozeenta e cinco de uma Câmara, relativo ao anno findo, da tabella da arrecadação do mesmo anno, bem como do Orçamento para o futuro anno de 1863, os quaes me são opportunamente presentes a V.ªs. Regulatoria Provincial. Des. Guardar a V.ªs. João Jacob de Almeida - Lombroso Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Jundiahy.

N.º 3.

Atta do serviço Publico apresentado a P.ªs. um exemplar da Circular desta acata expedida ao Colletor do Município de Passagem sobre a fatura que a contendo a P.ªs. e obrigados a prestar / se ainda não o fizeram em anno) pela arrecadação dos impostos, municipaliaes a cargo do mesmo,

em virtude da Lei n.º 13 de 9 de Março de 1858. Dos Juizes
de Direito das Honras Provinciais de São Paulo e Fernan-
do de 1858. Multissimos Vobis Præsidentibus e Praesides
da Camara Municipal da Villa de Jundiahy. Inspector Fiscal
João da Costa Cabral.

N.º 1 Circular

Pessoa sobre a prestação de contas a que são obrigados os
lectores pela arrecadação dos impostos municipaes
da.

O Inspector das Honras Provinciais observa
ao Sr. Collector de Jundiahy que tendo a Lei Provincial
n.º 13 de 9 de Março de 1858 restaurado alí n.º 2 de 5 de
Março de 1849 e determinado que os impostos de
sobre as ruas; de 20 de subsídios literarios; das aguas
ardentes nacionaes; e de tranquiias fossem arrecada-
das pelas respectivas collectorias, como já se estava
em Circular de 28 de Agosto de 1858 e a compor base
de 20 de 1858 e 1859 pelo Sr. Governo, sea pro-
prio liquido entregue as Camaras Municipaes para ap-
plicarem voluntariamente S. 1.º de obras das obras
do Municipio. S. 2.º de obras de tranquiias.

S. 3.º de abastecimento de agua potavel. S. 4.º de escolas.
S. 5.º de sapateiros e de massadeiras, as mesmas Ca-
maras podiam empregar o restante ditas im-
pensas na sapateiros e de outras massadeiras do Mun-
cipio. Consta que algumas collectorias em trans-
missão sobre a prestação de fidejussão de Camaras por
tais impostos, e em que o Sr. Collector inform-
se a prestação, e em que se dá: se o anno por base de
dinheiro de um mez, ou de um trimestre, ou de um
seis o rendimento entregue mensal, ou trimestralmente,
conformem as exigencias da Camara para a prestação
applicar a municipalidades municipais.

Quando não houver sufficiente de este dize, e em logo
em cumprimento; visto que tendo a seu cargo esta arrecadação
dizem, não pode inventar a confiança e contentamento da
Câmara, que, embecimada a ponto qual o rendimento
é suficiente para marcar e quantitativo da mesma
fiavel, imutação as prazos das entradas dos valles.
Thomaz Municipal d. São Paulo 22 de Janeiro de 1852
1705

Mostuissimos Senhores - Pela Circular do Thesouro Provin-
 cial de São Paulo D. 27 de Fevereiro ultimo e' que meo-
 rebasi que tendo depositado juramento, dego prestar fi-
 ança a Camara pela arrecadação dos impostos -
 Municipaliades, e por isso V. S.^{as} mandarem a quantida-
 de, tempo da entrega do rendimento, e sem assent. au-
 tor, quasi que comarcas, que julgarum pueras.

Des Guara a Vtas collectores de fundiaby so. Marcos
a Vtas Montuoso e Simão Buisento e Pina de
a Camara Municipal de fundiaby - Collector Thais
e de Paula Pereira e Almeida.

[illegible]

com Insuper a Quartirais annos aham my que man
de direo accito Caraco que mudasse a portico, traotou
a completo abandono por issa lio a embocimento a lio
afim de darum expediente accito fins. Des Guade a lio
Jundiahy 15 de Março de 1862. Multissimos Cordões de
Respeito e Benção da Camara Municipal - José Carlos
Cupo. *cop*

Multissimos Cordões de Respeito e Benção da Camara Municipal de Jundiahy, da qual e' o Sr. Dr. Carlos de Almeida Presidente, me communica que me fute a honra de nomear para fazer parte da Comissao que tem de representar a municipalidade da inauguração da estatua equestre do Imperador do Imperio. Summamente perhorado pela prova de consideração com que a sua Camara approvou distinguindo logo a lio que se digna manifestar lio capitulo que deu a honra que me fute e arteficial de que me da 25 de Março estarei na corte para ofim de assistir a saida solenne. Des Guade a lio Multissimos Cordões de Respeito e Benção do Sr. Dr. Carlos de Almeida Presidente da Camara Municipal de Jundiahy - Santiago de 15 de Março de 1862
Custodio José Carlos de Souza
cop

P. Suas Patencias de Juiz de Paz de São Paulo e de 15 de Março de 1862. Communica a lio para sua intelligencia que não se submetto a approvação da Assemblia Legislativa Provincial e artigos de Constitução, que acompanhando esse offio de 15 de Março que assim fute respondido. Des Guade a lio José Jacintho de Andrade - Senhores Presidentes e Benção da Camara Municipal de Jundiahy

missão pela metrópole, foram satisfeitos pelo Augusto
Cai e H. do Imperial dando nas margens do Ipiranga
a equitação da Independência.

Assim valiam unidos nascer e defundar a do
marchão Brasileira, e da sua liberdade.

Presidência Divina, inspirando a um Prin-
cipe, bravia luctando a um tempo na Europa, e a
defundar a um tempo livre na America, que
elle proficuo, tornou o Augusto Cai e H. do Imperial
to de seus altos dignos, e impo a a Nação Brasileira
e de um agradecimento por tão assignalados serviços
prestados a sociedade Brasileira, pelo Augusto Cai e
H. do Imperial.

Entestamento de um agradecimento opatriotismo
dos Brasileiros sua long. tem monumento, os Paulistas
da Cidade e Fundação de nascido cordialmente a esse de
monstração de todo a Nação.

Digno H. do Imperial e colter mais esta mani-
festação de reconhecimento dos habitantes da Cidade e
Fundação. Snador foi Jovani Silveira da Motta -
Antônio foi Camargo.

N.º 12

1.º Lucas Palácio do Governo de São Paulo 29 de Abril de 1852
Por meio de 4 de corrente, meo teve ordem para, em-
narm a S. Magistade do Imperador agradecer a S. M. a
filantropia que lhe dirigia a media de meo pro venia
passado por intermedia da commissão que nomeadas
para representar a S. M. na solennidade da inauguração
do Estetico Cyasta rotada ammorio de Victor D. de
D. P. Com priores a ordem que recebi eu me com-
prazo a ser o cargo pelo qual S. M. O Imperador se
dignou transmitir seu agradecimento a S. M.

Das Guardas a V. Ex.ª José Jacinto de Almeida - Senhor
no. Curador e Vereador da Câmara Municipal de São
Paulo

N.º 14

Mestresmos Senhores. De Ordem de Sua Ex.ª Senhor
Presidente da Província a Câmara Municipal desta Im-
perial Cidade decommunico a V. Ex.ª que se acha as-
signado o dia 29 de corrente para se proceder a eleição
de um Deputado à Assemblia Geral Legislativa pelo
quarta que tem lugar pela nomeação do Sr. Conselheiro
José Benício de Azevedo e Silva para o primeiro
Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha; isto
para dar cumprimento ao que se refere pelo de-
creto dos Negocios de Confiança em 24 de maio proximo
passado.

A Câmara Municipal remette a V. Ex.ª a
lista da Cidade pertencente a fim de que se dignem dar as
providencias legais para arrematar dos Chitões nas rep-
tivas colligias, onde mencionado. Desfunde a V. Ex.ª
Pelo da Câmara Municipal de São Paulo 7 de Junho de
1864. Mestresmos Senhores Curadores em cu. Mem-
bros da Câmara Municipal de São Paulo - Presidente - An-
tonio Manoel de Toledo - José Manoel de Almeida - Conselheiro
José Franco - Doutor Joaquim Francisco de Almeida - Doutor
de Cunha Cavallheiro.

N.º 14 Circular (Copia)

Deputado Central 1.ª Seção. - Rio de Janeiro. - Ministros
dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Pub-
licas em 14 de Junho de 1864. - Al. Ex.ª e Ex.ª Sen. Ex.ª - Senhor
de grande interesse para o Governo e contribuintes
da Província o estado da agricultura, que em
contínuo aumento é a principal fonte de riqueza Nac-
ional, a fim de que possa dar a prosperidade annual

deve-se para facilitar todo o embarcamento, a quem é
da municipalidade, e assim muito que P. S. (transmitir
tudo transmissalmente ao Ministério) de que P. S. re-
menda as Camaras Municipais da Provincia, para que
por intermédio da P. S. transmita transmissalmente ao
Ministério com o cargo de esclarecimento que obtiverem
sobre a extensa de todos os egrejos que de consumo, que
commerciaes, e que porventura se diguem os la-
reiros dos respectivos municipios. Para o que cham-
autheca P. S. que a apresentará a aquellas infor-
mações, tudo o que entender necessario para que se
possa formar-se uma ideia exacta de augmento
ou decrescimento, e que por acaso tenha chegado
alagouza de cada hum dos egrejos municipios.
Despacha a P. S. para que seja feita a consunção da
Seminário. Incluir Circular da Provincia de São Paulo
(Comprova e archiva) de que se trata. Publica as
Cotas de São Paulo 15 de Julho de 1862. José Jacin-
tho de Almeida. Comiss. José Carlos de Almeida Felles.

Nº 15 Circular

Montuemos Inbom. De Ordem da P. S. São Pau-
lino da Provincia remette a P. S. para sua intelligen-
cia e execução, os seguintes exemplares do Correio Paulista
no, nos quais se acham publicada a Lei Provincial
de 10 de Maio de 1862, e as mesmas acções e fi-
vando a Disputa das Camaras Municipais para o sum-
firação de 10 de Julho a 30 de Junho de 1862. Illustra-
ções Inbom. Presidente e Secretário da Camara Munici-
pal de São Paulo. Secretário José Carlos de Almeida Felles.
Esta Circular é datada de 5 de Julho de 1862.

Nº 16

Incluir remette a conta de conta e dispendio dos egrejos

Municipalidades ameaçadas no quarto trimestre de 1862
as finas importantes arrecada em 1861, e depois
em 1862, e os dados em 1863 que são inteiros
as respectivas Proveniências. Des. Guard. a P. das Collectores
de Jendiahy 22 de Junho de 1862. Mestres e Senhores
Presidente e Senhores da Câmara Municipal de Jendiahy
aby= Collectores Francisco e Paulo Paulo e Paulo
N.º 11 Circular.

1.º Suai Palácio do Governo de São Paulo 23 de Junho de 1862
Mestres a P. das, na copia inclusa o P. das de 4 de cor
ante, e para o pelo ministerio da agricultura, Com
mercio e Obras Publicas, a fim de que transmita, tem
mensalmente os relatorios que se encerram
sobre a cultura de terras agromarias, quer de esen
sario quer commerciaes, e que porventura se en
diguem, e a lanchadades em ellemes, como nos
seuados e citados Jendiahy. Des. Guard. a P. das - José Ja
cinto de Mendonça Senhores Presidente e Senhores
da Câmara Municipal de Jendiahy.
N.º 12

1.º Suai Palácio do Governo de São Paulo 23 de Junho de
1862. Em resposta ao Officio que P. das me encaminha
docta de 6 de corrente me solicitando algumas sementes
de algodão, tendo adirido que, achando-se já de
tinha as sementes que agora se encerram, e a adir
da a sua requisição e que se chegou a semente, que
ainda se tem. Des. Guard. a P. das - José Jacinto
de Mendonça. Senhores Presidente e Senhores da Cam
ra Municipal de Jendiahy.
N.º 13

Mestres e Senhores. Mestres e Senhores em cargo
de dirigir a esta carta a semente de José Jacinto de

64
mandata de l. de exarante sup. Deos Guarde a V^{ra}za
João Jacintho de Almeida. Senhor Presidente e Pres-
dente da Camara Municipal de Juiz de Fora. 49

N.º 21
1.ª Sua Realidade de Juiz de Fora de São Paulo 20 de Setembro de
1864. Comunique a V^{ra}za para sua intelligencia e que
baja a seu nome a administração desta Província magistral
de d.º. P^{re}sidente por ter suas nomeações e sua
juizado do cargo de Presidente e d.º. Doutor João Jacintho
de Almeida. Deos Guarde a V^{ra}za. Manuel Joaquim
do Amaral Gurgel. Senhor Presidente e Presdente
da Camara Municipal de Juiz de Fora.

N.º 22
1.ª Sua Realidade de Juiz de Fora de São Paulo 20 de Setembro
de 1864. Para que possa esta Realidade satisfazer
ao que lhe foi determinado por alguns appoios mui-
to a l. de 23 de Junho de 1864, pelo Ministério dos Negocios da Agricultura,
Comercio, e Obras Publicas, em favor que V^{ra}za
sem prejuizo das plantações que lhe são devidas pela
Circular de 23 de Julho ultimo, e a l. de 23 de Junho de 1864 em
geral, um informe especialmente a respeito da lavoura
de café no município, a qual ha completamente extinto
Atual que a lavoura ultimamente usa planta, e ha
esperança de que a proximidade colheita seja abundante.
Deos Guarde a V^{ra}za. Manuel Joaquim do Amaral Gurgel
Senhor Presidente e Presdente da Camara Municipal
de Juiz de Fora.

N.º 23
Off.º. Com. Com. remitta a l. de arrecadação
das Impo. Municipaes importantes a l. de 23 de Junho de 1864
em 1.º de Julho de 1864 a l. de 23 de Junho de 1864 em 1.º de Julho de 1864
que será entregue ao Presdente desta Camara.

4
Monar

Des. Juaz de Vtas. Cartorio de Juizias da Corte
do Rio de Janeiro. Mestres de Juizias da Corte. Juizias
da Câmara Municipal de Juizias da Corte. Juizias
Francisco a Paula Pereira Mendes (P. 187)

N.º 24

Palácio do Governo de São Paulo, 12 de Setembro de
1868. Comuniquei a V.ª, para sua inteligência, que
virente presente juramento de posse, jurante de
Câmara Municipal desta Capital de cargo de Presidente
de esta Província, para que foi nomeado por
carta imperial de 9 de Setembro ultimo. Des. Juaz
de Vtas. - Visconde de São Paulo - Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Juizias.

N.º 25

Palácio do Governo de São Paulo, 24 de Setembro de
1868. - Tendo sido recomendado por Decreto de 12 de Setem-
bro ultimo o Sr. Juaz de Vtas. de São Paulo ao Sr. Juaz de Vtas.
de São Paulo, e de Juizias da Corte de São Paulo, as
seus de Comuniquei a V.ª, para sua inteligência.
Des. Juaz de Vtas. - Visconde de São Paulo - Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Juizias.

N.º 26

Palácio do Governo de São Paulo, 31 de Setembro de 1868.
1.ª Seção. - Sendo bem conhecido das Câmaras Municipais
que a Constituição, artigos, e conselhos das es-
tradas, e caminhos, igualmente sobre tudo que infor-
ma a comodidade pública, chama a atenção desta Ca-
mara Municipal para as estradas, caminhos,
pontes, e outras obras públicas desta Mu-
nicipalidade. Recomendamos muito a esta Câmara, que em do-
que estiver, em que se acham as obras, e se acham as
as obras e os caminhos e os caminhos e os caminhos que

usado, para que semais deum inflexum, earruam
compittamms e commumicando sem demora a este
Governo, quando forem m eadarias m adras asperas, ou
quando aadad da Camara mto compattm mome
aspuenad: meste ultimo caso refero do Vile dos Vm
dore que m adam logo procedam a esse pguinas
aparo, e comento, adiantando para esse asperas
gicantias, m a contra que sem demora this aras p
que a Vista do conto que m adramtano. Por falta
do ecoru logo, e tempo a mignificando, desmancho,
que mparariao compugum aspuenad, tmeu aiga
as ean pante, amman utuad, pman eadificios,
que depois demandam aduadadas quantias, e eadica
graves mcomodes pguinis republies. A Camara
Municipal por intermadio de seus Treas, pman de
promptamente m adas do que pntene a mstra
do, mtra mto aspuenad d'este Governo, que,
mistas ecoru, quando m chegu a mformacao,
ja m mto tardu, e para o tempo de dar pcedenciao op
portuna. Recomendando a mstrada das Camaras
Municipais este obieto de mado mportancia, com
pio, que ellas se mpuenad comulo, que h' de epu
rar de Cidadans e m adas com os votos e m fiamos
do Municipio, mpuenad comtoas compante, e
sem e eadidada do mman Municipio, e qm a mple
arad a mto Governo mto rano que h' huan de
pncipais amicos publicos. Des Juad a Vm
Vinte Pm de Votta. Amhor Pm d'ante Am adas
da Camara Municipal a Juadialy,

17. 2. 4

1.^a Juad Palas do Governo a Sai Paul 29. de Novem
bre de 1862. Tme msta docta m mado, m mstrada de

Para sua conveniência. Des. Juaz de 1.ª
Visante. Ciro da Costa. Venhous Presidente e Senhores
da Camara Municipal de Juazeiro.

N.º 30

Mestresmos Senhores. Papei asmaros a V.ª a respeito
relacao dos nomes de juizes multados na 2.ª
Ordemaria de Juazeiro desta Villa e em consequencia
am e de abompar da Municipalidade de Juazeiro
Des. Juaz de 1.ª Juazeiro de 20 de Junho de 1862.
Mestresmos Senhores Presidente da Camara Municipal de
esta Villa. Officio de Direito da Comarca de Juazeiro
de Juazeiro.

N.º 31

Mestresmos Senhores. Participo a V.ª que me
hi' ponho a comparecer na presente sessao para
aclarar bastantes em comenda. Cito sem fazer sei-
nente a V.ª que tenho recebido mais acentar o lugar
de Juazeiro Municipal Supplente para o qual havia sido
procurado pelo Ex.º Presidente da Provincia e que tendo
communado a V.ª para sua intelligencia e governo.
Des. Juaz de 1.ª Juazeiro de 20 de Junho de 1862.
Mestresmos Senhores Presidente e Senhores da Camara
Municipal - Juazeiro de Juazeiro.

N.º 32

Mestresmos Senhores. Tendo em vista o officio do Secretario
da Camara Municipal desta Villa para ordenar 28 de
corrente (hoje) prestar juramento e tomar posse de
cargo de Juazeiro Municipal 1.º Supplente de Juazeiro, e
fidei dignificando que mais posso comparecer na
qual dia por que no titulo de comendação que mechi
do Ex.º Presidente da Provincia e de Juazeiro de 25 de cor-
rente para aquelle fim. Assim pois, de Juazeiro de Juazeiro

Morais

8 de Janeiro de 1863. Illustrissimo Senhor Presidente
da Câmara Municipal - Jan. Affonso Costa
na Rua D. Afonso de Albuquerque.

N.º 36

Illustrissimo Senhor - Para que a este officio
dos Cammearios desta villa, comemos que V.ªs Ordens em
nos chamamos de Multidões que mais deize saber sem
uma ou outra sem que subapremente de cummto
de estas effectivas e pagamemto los direitos multa e
partidos, pois se assim a Cammear mais contentada
na perpetuidade. Espere que V.ªs providencias
quanto antes sobre este assumpto. Des Juiz
a V.ªs Collectoria de Jussaby 8 de Janeiro de 1863. Il-
lustrissimo Senhor Presidente e Procurador da Cammear
Municipal de Jussaby. Collecta Francisco de Pa-
ta Pereira Torres

N.º 37

Officio Senhor, Partipos a V.ªs que mais entree o
dubio de officios representando comto por mais ter
recibido de officios, e que ja temo exigido de mesmo.
Outro sem fazer semto a V.ªs que offerece que esta
munda acha e tero setiorado munda ante V.ªs
pinto) mandemem para mandem em nos prados
ja offerece pelo da Capital. Des Juiz e V.ªs Jan-
duhy 12 de Janeiro de 1863. Illustrissimo Senhor
Presidente e Procurador da Cammear Procurador
V.ªs sem do ludo

N.º 38

Muito humilhe Senhor. Tenho presente o officio de V.^{za}
destado de 1.º de corrente, declarando-me que pelo
V.^{za} Senhor Presidente da Provincia fui nomeado
para o honroso cargo de 5.º Supplente do Juiz de
1.ª Instancia do Excmo. do Rio de Janeiro, e em virtude
para acompanhar a mesa da Camara de 1.ª Instancia
do Rio de Janeiro para prestar o competente
juramento, visto a chave da emenda? Ordena-
ria de 1.º de corrente. Comprou-se por duas a V.^{za}
que em minha humilde Opiniao entendo que
nao deveu-se em ate o presente receber officialmente
o Diploma de titulo de Juiz de 1.ª Instancia pela auto-
ridade constituida para esse fim, mas pois, e
nem mais por ora, pois o juramento exigido.
Deus Guarde a V.^{za} fundado 1.º de Janeiro de 1863.
Muito humilhe Senhor Cordeiro Joaquim Benedito de
Lima Filho Juiz de 1.ª Instancia da Camara
Municipal de Pernambuco a Oliveira

N.º 39

1.º Thez. Publico do Juiz de 1.ª Instancia do Rio de Janeiro
de 1863. Indicando-me em seu officio de 13 de corrente
que me que com a mudanca de direcao da estrada
que sera feita segue-se a de Babilon, e sempre que
marcham para as exploracoes e para as mudancas
afim de proceder a essa mudanca visto que
seio sempre desfavoravel a estrada que se abrem
que procedo a esse estudo. Quanto a
pontos dos rios fundado, e estabao, e as outras

Page 3

[illegible]

Ms. A. 1. 1

O Ministério da Fazenda - Pape a N.º para determinar a
 ao Secretário que, nem houve a mesma para a cessação
 de Commissão e outras despesas de capital de 10 a 15
 gulam. n.º 301 de 5 de Junho de 1854, sem que
 o impetrante apresente documento que comprove
 paga o impetrante que deve, observando e igualmente
 a disposição do art. 14 do Regulamento n.º 2 de 10 de
 Janeiro de 1854 que se aplica particularmente ao
 municipalidade. Desse modo a N.º Collector de
 dia 11 de Março de 1854. O Ministério da
 sobre a Câmara Municipal de
 Juiz de Collector Francisco de Paula de
 L.º 15

25/5

Palacio de Gobierno de San Paul 26 de Janeiro de 1863.
Comunicao a Vm^{cia} para sua inteligencia, que por
acato desta data tem-se assignado e ordenado emque os
juizes Municipaes (letrados do fregues D. na Comarca
devem substituir O Inspector p^o de Direito em
falta ou impedimentos; a saber: V^o Offiz Municipal

12
Muro

de Camprinas. 2.^o De Jundiahy. Determine entre
sim, que na falta de impedimento de todos os ju-
ses Municipaes titrados á cima referidos, pertencer-
em a subleitas das respectivas supplentes pela
mesma Ordem e que seus nomes se acharem este-
prados. Deus guarde a V.^{ra} e V.^{ra} de
Mta. V.^{ra} e V.^{ra} Presidente e Juizadores da Camara
Municipal de Jundiahy.

N.^o 16
Circular as Camaras Municipaes
1.^o Sessão Palácio do Governo de São Paulo 20
de Janeiro de 1863. Vnde o Inspector do Thesouro Pro-
vincial de expedir circular as diversas Estações em es-
mandadecias á respeito do pagamento da dacia de 200 á
300 reis marcado para o presente anno em para
as Estações das presas peixes, e commercios que seja-
em a dacia pelas Camaras Municipaes, e Delegados de
Phoria, na parte que se refere, as disposições do Regula-
mento de 26 de Junho de 1854, que trata de um assump-
to; mandando a V.^{ra} que cumpras fielmente o que
este respeito de terminar o citado Regulamento,
nos termos do artigo 4.^o e artigos 5.^o e 6.^o Deus guarde a V.^{ra}
Presidente e Juiz da Mta. V.^{ra} e V.^{ra} Presidente e Juiz-
adores da Camara Municipal de Jundiahy.

N.^o 17
1.^o Sessão Palácio do Governo de São Paulo 1.^o de Maio
de 1863. Commendo a V.^{ra} para a
participação, que nesta carta se presta para em
perante este Governo o Bacharel Jose Luciano da
Silva Barbosa. Recomendado no nome de Juiz da Muni-
cipal e de Captaes de guerra de uma villa, por Decre-
to de 11 de Outubro de anno proximo passado

Despacho a V. Ex.ª Visconde Faria da Matta, Senhor
Presidente e Promotor da Câmara Municipal de Juiz
de Fora.

N.º 28

Circular Secretaria de Governo de São Paulo 31 de Março
de 1863. Assunto: V. Ex.ª humo eccel.ª fiscal de Rec.
e Decretos de Governo, deanno p.º findo Des. Faria da
V. Ex.ª Illustrissimo Senhor Presidente Promotor da
Câmara Municipal de Juiz de Fora. Charitativo José
Carlos da Silva Filho.

N.º 29

1.ª V. Ex.ª Palácio de Governo de São Paulo 2 de Março
de 1863. Assunto: V. Ex.ª humo eccel.ª fiscal de Rec.
e Decretos de Governo, deanno p.º findo Des. Faria da
V. Ex.ª Illustrissimo Senhor Presidente Promotor da
Câmara Municipal de Juiz de Fora. Charitativo José
Carlos da Silva Filho.

N.º 30

Ordem: 1.ª V. Ex.ª Palácio de Governo de São Paulo 26 de
Março de 1863. Assunto: problema S. M. Imperador,
Decreto de 12 de corrente, deulha a Câmara dos Depu-
tados, e convocar desde já entre que se reuniram sobre a
futura província futura; e por outro Decreto de 12 de
corrente, constante de exemplar junto, convocar para
em 1.º de Janeiro uma Assembléa Geral de
factos, designando adia 1.º de Agosto deste anno para
fazer a eleição e Imperio a eleição de Deputados, que
de depois serem de Deputados, serem convocados a Deputados.

para sua intelligencia, e assim de qua em consequencia
de Cotas Deput. Regias de fôrça as necessarias communi-
cadas e de aspruças presidenciaes, para que nos fôr
de da 9 de Agosto precedentes nas Parochias de seu muni-
cipio subnunciadas diuersas de Eluteros, de acordo com
nos ante, na forma do artigo 11 da Lei de 9 de Agosto de
1846, procedendo a verificação das pessoas que tem de
emprego de suas Parochias, e de das depois ultimas
dos Deputados, como proceem o artigo 18 da mesma
Lei, na forma da qual (art. 85) se fôr a a puação
qual das duas depois: Deos guardes a V. Ex.ª. Thome
de Torres da Alta. Lombos Presidente e Tenente da
Câmara Municipal de fundação.

Cópia 24

Tendo por Decretado desta deslida a Câmara dos
deputados e convocados todos para cada 11 de Janeiro
proceem fôrça, por por em a mesma para aquelle
mesmo dia a nova Assemblia Geral Legislativa, desig-
nando na forma do artigo 11 da Lei n.º 387 de 9 de Agosto
de 1846, e da 9 de Agosto de este anno para si procederem
de Império a eleição de deputados que tem de fazer os seus
deputados.

Margues da Oliveira, Conselheiro de Estado, Presiden-
te do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos
Negocios de Império, assim como em todas as fôrças
de fôrça. Tendo de fôrça de 11 de Janeiro, em 12 de Maio
de 1863 125 da Presidencia de Império - Com a
rubrica de Sua Magestade o Imperador - Margues da Oli-
veira. Com fôrça João Carlos da Silva Telles
N.º 2

Circular: 1.º Lucas Telles de fôrça de São Paulo 2 de fe-
v. de 1863. Tendo por a este desta desta convocados

Ciudad Placio de Juazeiro de São Paulo. 29 de Agosto de 1843
 Compen que ~~Antes~~ ^{Antes} ~~verificada~~ ^{verificada} a esta ~~Presidencia~~ ^{Presidencia} ~~atende~~ ^{atende} a
 30 de Novembro ~~foram~~ ^{foram} ~~comprometidos~~ ^{comprometidos}, copias ~~methe~~ ^{methe}
~~tem~~ ^{tem} ~~de~~ ^{de} ~~esta~~ ^{esta} ~~de~~ ^{de} ~~clausa~~ ^{clausa} ~~de~~ ^{de} ~~clausa~~ ^{clausa}, ~~agora~~ ^{agora} ~~se~~ ^{se} ~~procedo~~ ^{procedo}
 nas ~~Presencias~~ ^{Presencias} ~~do~~ ^{do} ~~Município~~ ^{Município}, ~~mediante~~ ^{mediante} ~~o~~ ^o ~~de~~ ^{de} ~~corrente~~ ^{corrente}, ~~no~~ ^{no}
~~qual~~ ^{qual} ~~de~~ ^{de} ~~uma~~ ^{uma} ~~se~~ ^{se} ~~verificada~~ ^{verificada} ~~e~~ ^e ~~concordada~~ ^{concordada} ~~com~~ ^{com} ~~as~~ ^{as} ~~regras~~ ^{regras}
~~de~~ ^{de} ~~uma~~ ^{uma} ~~que~~ ^{que} ~~se~~ ^{se} ~~requer~~ ^{requer} ~~alio~~ ^{alio} ~~estilo~~ ^{estilo}, ~~afim~~ ^{afim} ~~de~~ ^{de} ~~se~~ ^{se} ~~transmit~~ ^{transmit}
~~estas~~ ^{estas} ~~fa~~ ^{fa} ~~Cartas~~ ^{Cartas} ~~de~~ ^{de} ~~Estado~~ ^{Estado} ~~do~~ ^{do} ~~Agencia~~ ^{Agencia} ~~do~~ ^{do} ~~Imperio~~ ^{Imperio}, ~~nas~~ ^{nas}
~~termas~~ ^{termas} ~~de~~ ^{de} ~~uma~~ ^{uma} ~~14~~ ¹⁴ ~~de~~ ^{de} ~~Set~~ ^{Set} ~~de~~ ^{de} ~~1843~~ ¹⁸⁴³ ~~de~~ ^{de} ~~19~~ ¹⁹ ~~de~~ ^{de} ~~Agosto~~ ^{Agosto} ~~de~~ ^{de} ~~1843~~ ¹⁸⁴³
 Das ~~Presencias~~ ^{Presencias} ~~de~~ ^{de} ~~Pres.~~ ^{Pres.} ~~Alorany~~ ^{Alorany} ~~Placio~~ ^{Placio} ~~de~~ ^{de} ~~Alorany~~ ^{Alorany}
 Presidente e ~~Presidencia~~ ^{Presidencia} ~~de~~ ^{de} ~~Alorany~~ ^{Alorany} ~~Município~~ ^{Município} ~~de~~ ^{de} ~~Alorany~~ ^{Alorany}

N.º 58

Circular N.º 58 - Placio de Juazeiro de São Paulo. 29 de
 Novembro de 1843. Fado ~~Ministro~~ ^{Ministro} ~~do~~ ^{do} ~~Agencia~~ ^{Agencia} ~~do~~ ^{do} ~~Imperio~~ ^{Imperio}, ~~nas~~ ^{nas}
~~termas~~ ^{termas} ~~de~~ ^{de} ~~uma~~ ^{uma} ~~14~~ ¹⁴ ~~de~~ ^{de} ~~Set~~ ^{Set} ~~de~~ ^{de} ~~1843~~ ¹⁸⁴³ ~~de~~ ^{de} ~~19~~ ¹⁹ ~~de~~ ^{de} ~~Agosto~~ ^{Agosto} ~~de~~ ^{de} ~~1843~~ ¹⁸⁴³
 Das ~~Presencias~~ ^{Presencias} ~~de~~ ^{de} ~~Pres.~~ ^{Pres.} ~~Alorany~~ ^{Alorany} ~~Placio~~ ^{Placio} ~~de~~ ^{de} ~~Alorany~~ ^{Alorany}
 Presidente e ~~Presidencia~~ ^{Presidencia} ~~de~~ ^{de} ~~Alorany~~ ^{Alorany} ~~Município~~ ^{Município} ~~de~~ ^{de} ~~Alorany~~ ^{Alorany}

THE
W. R. D. W. W. W.
L M A B S
W. R. D. W. W. W.

[illegible]

Seu respeito pelo Ministério dos Negócios da Agricultura,
Comercio e Minas, e pelas suas attribuições, or-
denou-me que remettia a V. S.^{sa} o mesmo exemplar da
Acta do Var. Historico Contem do Funchal, instituido, ha
muito de agricultura dos gemeos algarviteiros. Des-
pacha-se V. S.^{sa} auctorizada. Luchano Presidente. Repre-
sente na Commissão Municipal de Funchal, e luctaria
que couber da Sua Magestade.

[illegible][illegible]

Abraça

de Janeiro de 1864. Illustrissimos Senhores Presidente e Con-
sules da Câmara Municipal de fundiary. O Collector Mun-
cipal de Ponta Preta Mendes.

N.º 54

Circular

1.ª Secção Salvo do governo de São
Paulo 11 de Janeiro de 1864. Communico a V.ªs
para seu conhecimento, que meio tres de cor-
rente me, assumo a administração desta
Provincia na qualidade de 1.º Vice Presidente,
por ter sido nomeado, a seu pedido do car-
go de Presidente, o Ex.º Senhor Conselheiro Vi-
cente Teves da Mota. Des guarde a V.ªs
Mons. Juiz de Direito do Tribunal de Juiz = Senhores
Juizes e Advogados da Câmara Municipal
de fundiary.

N.º 55

Circular

1.ª Secção Salvo do governo de
São Paulo 8 de Março de 1864. Tenho hoje pres-
tado juramento e tomado posse, perante a Assem-
bleia Legislativa Provincial, do cargo de Presidente
desta Provincia, para o qual fui nomeado
por carta Imperial de 13 de Fevereiro ultimo, as-
sim o communico a V.ªs para seu conheci-
mento. Des guarde a V.ªs Francisco Jor-
de Saraceni Moraes de Mello. Senhores Juizes
e Advogados da Câmara Municipal de fun-
diary

N.º 60

Circular

1.ª Secção Secretaria do Governo de
São Paulo 14 de Abril de 1854. Muito respeitáveis Senho-
res. De ordem a Sua Ex.^a e Senhor Presidente da
Provincia, remitto a V.^{sa} S.^{as} o seguinte Circular,
sendo o seu curso a cada duas a 1.ª e 2.ª letras de
ambos os versos, que se acham no verso, a fim de
que o fôr o officio em lugar publico. Des-
pacha a V.^{sa} S.^{as} o Senhor Presidente e Com-
missario da Camara Municipal e Juiz de Direito. O
Senhor Juiz de Direito do Rio de Janeiro.

N.º 61

Circular

1.ª Secção Secretaria do Governo de São
Paulo 16 de Março de 1854. Com observancia de que
seja recommendado pelo Ministerio dos Negocios
da Agricultura, Commercio e Obras Publicas,
de 1.º de Maio de 1854. Circular a 19 de Janeiro ultimo, com
tudo da copia encerrada; e com o que V.^{sa} S.^{as}
mencionam com a possivel brevidade as in-
formações nella vigidas a cerca da quanti-
dade de terreno de que se acham as propriedades
das Municipios, e a sua sã e sufficiente e que
hustem sido correlados, ou em cuja posses-
são e as competentes plantas com designa-
ção das ruas, praças, e as outras vigidas
pelos artigos 1.º e seguintes do Regulamento de
30 de Janeiro de 1854. Despacha a V.^{sa} S.^{as} o
Senhor Comissario Antonio de Almeida. Des-
pacha o Senhor Presidente e Promotor da Camara Municipal
do Juiz de Direito.

Illustrissimos Senhores. Dilectos de
sua Ex.^a Senhor Presidente da Província remette
a V.^a uma coleção de leis qual diz de leis novas
promulgadas no mesmo província finda. Dito
de a V.^a Secretaria do Governo de São Paulo de
Abril de 1854. Illustrissimos Senhores Presidente
e Promotores da Câmara Municipal de Juiz de Fora
Obediente João Carlos da Silva Telles.

Cópia da cópia incluída na Circular N.º 57,

Circular Diretoria das Terras
Públicas e Colonização - Leão Pio de Janeiro -
Ministério dos Negocios da Agricultura Commercio
e Obras Públicas em 29 de Janeiro de 1854
Illustrissimo Ex.^a Senhor Conselheiro que para
resolução asdundas que se tem suscitado, e pa-
ra sistemarem extensivas esportações existin-
tes as disposições dos artigos 1.^o seguintes do Regu-
lamento de 30 de Janeiro de 1854 como é preciso
para melhorar regularidade das mesmas proce-
duras, seja perante este Ministério ou perante
cimentos indispensáveis, recomendo a V.^a
que de conformidade com a Circular de 2.^a
de Novembro de 1854, das respectivas Câmaras
Municipais seja informada a cerca da
quantidade de terrenos que se encontram esportar-
ações dessa Província, caso seja insuficiente
e que tenham sido concedidos, ou em cuja posse
estão as competentes plantas com designação
das ruas, praças, e as ruas e lugares pelos arts

mesmamente para o cargo de Presidente desta Pro-
vincia.

Apudando a ¹ª e 2ª manifestações destes
sustentamentos, necessito cumprir a obrigação
em seu respeito offerecendo a ¹ª e 2ª de ser
vicio publico.

Despacho a ¹ª e 2ª Francisco Francisco
Muniz de Moraes e Silva - Senhor Presidente e
membros da Camara Municipal de Jundiahy

N.º 80

1ª Senhor Paulo de Jesus de Jesus de Jesus
Paulo 15 de Junho de 1864 - Major ¹ª e 2ª deputado-m
representações que dirigio o Ministerio de Imperio no
Anno de 8 de Junho de 1864 - ¹ª e 2ª e copia inclusa
sobre o ¹ª e 2ª da Camara Municipal de Jundiahy, e que Francisco
e Antonio da Costa Junior para a
copiar a pharmacia. Despacho a ¹ª e 2ª Francisco
Francisco Muniz de Moraes e Silva - Senhor Presidente
e membros da Camara Municipal de Jundiahy

Copia da copia inclusa no officio superior
copio

2ª Senhor - Rio de Janeiro e Ministerio dos Negocios
de Imperio em 8 de Junho de 1864 Ministerio do
Senhor. Cantando de novo attestado para a
da Camara Municipal de Jundiahy, e que Francisco
e Antonio da Costa Junior para a
cumprimento a uma petição que dirigio ao
Imperial, que a Camara Municipal de
Jundiahy, e que Antonio da Costa Junior para a
pharmacia, e que Antonio da Costa Junior para a

Cummaras Municipis considerem homines para
servicis dego para exercere aptharom acio
dego. mudo competentes ut Cummaras Municipis
considerem licentia para exercicis dapharom
eis, que e tem doctores da medicina, haya
V. Ex. a, cuvinde e referida Cummaras sobre este
facto informavim com oque subo offerecer e
tal respecto. Deus Guarde a V. Ex. a - Jos. Boni
facio de Amarade - Silva. Senhor Presidente
da Provincia de São Paulo - Cumpra-se, e archi
ve-se. Palacio do Juizado de São Paulo 13 de Janeiro
de mil oitocentos e sessenta e quatro - Mommam de -
Meado - Conforome - Jos. Carlos da Silva Telles.

N.º 81

Incluo remette a N.º 81 a conta da
da arrecadação dos impostos Municipales de treze
trinta e cinco importando a receita em 2958500
dupura em N.º 815 e salda em N.º 2258905 que sera
inteiramente procurador. Deus Guarde a
N.º 81 Juizado de São Paulo de 1808. Mommam de
Juizado e Mommam de Cummaras Municipal de Juizado
de obediencia e Mommam de Paula Pereira Mommam

N.º 82

Mommam de Juizado e Mommam de N.º 82
remette a Mommam de conta dos impostos Municipales
dos importando a receita em 1558080, e dupura em
208198 e salda em 998182 que sera inteiramente
procurador. Deus Guarde a N.º 82 Juizado de
Juizado de Juizado de 1 de Julho de 1808. Mommam de
Juizado de Juizado e Mommam de Cummaras Municipal de Juizado
de obediencia e Mommam de Paula Pereira Mommam

Moxos

N.º 83

Circular 1.ª Sesão Secretaria
de Joazeiro de São Paulo 19 de julho de 1854. - Illos
thymos Senhores - De ordem de meu Ex.º e Senhor
Presidente da Província, remetto a V.ªs para seu
conhecimento, encaminho a parte que shiteia
um exemplar da Lei promulgada pela Assem-
bleia Legislativa Provincial traspondo ordenanças
de 1840 em vigor. Desse modo a V.ªs - Senhores
Presidente e Membros da Camara Municipal de
Joazeiro - O Secretario, José Carlos da Silva Telles

N.º 84

Circular 1.ª Sesão Palacio do Governo de São
Paulo 29 de Agosto de 1854. - Tornando em consideração
que a Lei de 19 de Junho de 1854, Ministerio da Justica
esta Cidade para a nomeação e competência de registro
na Secretaria desta Presidência em virtude do artigo 3.º
do Decreto e Numero 1000 e 1001 de 1853 de 1.º de Maio
de 1853 para o fim de ser em devido tempo registrados os actos
por elle praticados bem como pelos mais Pastores e ministros
públicos do Estado, no exercicio de seu Ministerio pa-
ra que possam produzir effectos civis, resolveu de conformidade
com o artigo 1.º do citado Decreto designar os Escri-
vos das freguesias de São dos districtos desta Municipia para
fazerem o registro dos nascimentos e bitos de nacionaes
e estrangeiros não catholicos, ficando a cargo do Chefe do
Estado a chamada das casamentos, cujos livros deviam ser
fornecidos pela mesma Camara, sendo pelo respectivo
Presidente abertos, numerados, rubricados e encerrados
nos termos do artigo 2.º do referido Decreto, cujo exemplar

foi por esta Presidencia remittido a Vm. em circular de
12 de Junho do anno proximo passado. O que lhe commu-
nicou para sua intelligencia, e assim de que haja de dar as
necessarias providencias para cumprimento do que a si-
milia determinado. Deus guarde a Vm. Francisco Igna-
cio Marcondes de Barros de Mello. Senhor Presidente
e Comandante da Camara Municipal de Juazeiro.

N.º 85

N.º Sec.º do Palaco do Governo de São Paulo
4 de Setembro de 1864. Mandando ao que Vm. se encar-
regar de em officio del. do governo sobre a necessidade
de promover o matadouro publico de pa. villa para
uma localidade mais distante do centro da popula-
cao, authoris. Vm. a vender o actual matadouro
aplicando o seu producto a outro no lugar que
indica. Deus guarde a Vm. Francisco Igna-
cio Marcondes de Barros de Mello. Senhor Presidente
e Comandante da Camara Municipal de Juazeiro.

N.º 86

Circular N.º Sec.º do Palaco do Governo de
São Paulo 13 de Setembro de 1864. Intermediando as Men-
torias das negociações da Agricultura Comercio e obras pu-
licas e o cumprimento exacto do decernimento que
na Provincia tem sido. agricultura industria e
comercio, como foi declarado nesta Presidencia por
duas circulares de 3 de Agosto ultimas, e em que
Vm. em observancia do que me foi recommendado pelo
meu antecesor, por todas as occorridas a seu alcance
procurar. 1.º transmittir esta Presidencia todas as
p.ºas que informações que puderem obter sobre a

Da Camara Municipal de Juiz de Fora.

N.º 88

Copia Circular do Sr. Sec.º - Palacio do
Governador de São Paulo, 1.º de Setembro de mil oitocentos
e setenta e oito. - Sendo o Ministerio dos Negocios
da Agricultura Commercio e Obras Publicas como
município comunicado por Aviso Circular de 14 de
Agosto proximo findo, deliberado organizar um
trabalho historico-descriptivo sobre as minas de esse
historico fossico de minas preciosas, e mineral de
los os productos do mesmo mineral, a fim de se obterem
dados exactos relativos a mesma riqueza minie-
ral, ordenou-se que se requirisse das autoridades
competentes, remettendo a respectiva Secretaria de
Estado, todas e quaes quer eschavancimentos que as
mesmas autoridades possam fazer deys para se pro-
veer no sentido desejado. Em cumprimento do dito
de artigo deys de estado unico mandando a V.ª que
remettas essas informações, que deverão ser
circunstanciadas e acompanhadas de
um annexo de qual que producto mineral
verando particularmente sobre os seguintes pon-
tos: Primeiro uma relação das minas conhecidas
das concessões da V.ª Municipal de Juiz de Fora
de minas de mineração, pedreira, e quantas
de minas de mineração extrahidas de cada uma das
terras de mineração que sejas dos diferentes
productos das extrahidas. Segundo aditamento de
cada uma das asportos minas populares
de cada. Terceiro annexo geologico das terras de
de minas de mineração, e de minas de mineração.

que com fôlha amallado serveu estendendo vicia a Pro-
ria applantacao de algodao, visando facilitar
desemvolvimento desse artigo, tao importante de
nossa lavoura, sirva-se V. Ex.ª. Atte dos lavradores tran-
smiterem todas as informacoes que interessarem a
esse ramo de cultura, como sigao a qualidade de ter-
reno em que mais prospera esse species de semente -
mais procurata a producao de cada especie de
planta, ou laos entre a producao bruta e ligada
com os campos necessarios a sustentacao
das colheitas, presente a duravel fructura, sendo
muito quicio os meios de auxilio e fomento de
vantajosa industria. - Desse Juiz de V. Ex.ª. Juiz
Marcelo De Almeida e L. - Senhor Presidente do
Conselho de Sao Paulo - Com praça e archivo - Palae-
do Juiz de Sao Paulo 13 de Setembro de mil e oitoc-
tos e sessenta e quatro - M. de Almeida - Com fôlha -
João Carlos de Silva Tullio

N.º 91

1.ª Serão Palaeis de Juiz de Sao
lo tres de Outubro de mil e oitocentos e sessenta e quatro
Comunicado a V. Ex.ª para seu conhecimento, que se-
rao opportunamente remittidos a Assemblia Legisla-
tiva Provincial os autos e documentos, que a
comparacao osso officio de trinta de Setembro for-
do. Desse Juiz de V. Ex.ª Juiz Francisco Sarmiento Mar-
celo de Almeida - Senhor Presidente do Conselho
da Camara Municipal de Juiz de

CTP

N.º 92

23
Mernes

Delegacia de Polícia de Jundiahy 7 de Novembro de
1864. Mestresmto Senhor Presidente do que diz
pelo cartão fixado do Regulamento Provincial de
este termo de Jundiahy sessal oito cento e sessenta e
um paço por este requeritar da Camara Muni-
cipal um hino embandado a fim de ser lançado
soltamente da Guarda Policia de este termo. servindo
se V.ª das providencias a fim de ser sapto flita esta
dispensao de Ley. Deos Guarde a V.ª Mestresmto
Senhor Presidente da Camara Municipal = o Delegado
de Polícia = José Luciano da Silva Barbosa =

N.º 93

Circular / 1.ª Secção Policia de Jundiahy de São Paulo
17 de Outubro de 1864. Camara a Mestresmto, para sua
intelligencia, que no dia vinte e quatro do corrente
aunha a Administracao desta Provincia magistrali
Lado de quinto Vice Presidente, por ter sido nomeado,
a seu pedido, de cargo de Presidente o Ex.º Doutor Francisco
es. Agnazio Marcondes Wamir de Mello, sa etravem
se impedidos por doentes o primeiro, segundo e terceiro
e por estar ausente o quarto. Deos Guarde a V.ª
Jugurim Floriano de Tolles. Senhores Presidente e
Mestresmto da Camara Municipal de Jundiahy.

N.º 94

Mestresmto Senhores = Remetto a V.ª Mestresmto um exem-
plar das ratas a colheita de São Provinciais do cor-
rente anno. Deos Guarde a V.ª Mestresmto do
Jundiahy de São Paulo, 24 de Outubro de 1864. Senhores
Presidente e Mestresmto da Camara Municipal
de Jundiahy - O Secretario José Carlos da Silva Telles

Eratas

a Collecção de Leis Provisórias doanno de 1864-

Napagina 10 em vez de - aos sete dias do mes de Março
 ha-se aos sete dias do mes de Abril. Napagina 9 em

vez de fies um mesada, ha-se fies annua. Napagi
 na des de ate abarra do ribeiro, ha-se ate abarra do rio

Napagina 11 em vez de - mas assumpta a matanca ha
 mas impede a matanca. Napagina 14 em vez de

2400 e ointe e quatro horas de prisao ha-se 20/000 e
 ointe e quatro horas de prisao. Napagina 16 em vez de

aos 12 dias do mes de Abril ha-se aos 16 dias do mes de
 Abril. Napagina 17 onde diz - mas fistas religiozas ape

na serviu de 30 dias diga-se mas fistas religiozas apertadas serviu
 unicamente de 30 dias. Napagina 18 em vez de a

assentados e o assentados e ha-se o assentados e o S. J. assentados e
 car de. Napagina 19 onde se li pagara o imposto de 30 dias

diga-se pagara o imposto annua de 30 dias. Napagina
 21 onde se li da construcção de la casa ha-se da

construcção de la casa ha-se da Napagina 22 onde se li
 em pratica do S. 3.º diga-se em pratica do S. 3.º e artigo 3.º

Napagina 24 onde se li diga onde está - Palaeio do Jor
 no de São Paulo aos 26 dias do mes de Abril & ha-se

ao do governo de São Paulo aos 16 dias de. Napagina
 em vez de dada no Palaeio do governo de São Paulo

17 dias do mes de Abril diga-se dada no Palaeio do go
 no de São Paulo aos 19 dias do mes de Abril &.

Napagina 26 onde diz - segundo Commandante com a grade
 e de Determinante diga-se 2.º Commandante com a grade

de de Offres. Napagina 27 onde diz segundo sargento
 to 1800 diga-se 2.º sargento 1815.

Napagina 28 onde diz - mas fistas religiozas ape
 na serviu de 30 dias diga-se que mas fistas religiozas

serviu de 30 dias. Napagina 30 onde diz - mas fistas religiozas ape
 na serviu de 30 dias diga-se que mas fistas religiozas

do Crispasto; diga-se Terra de 300reis Demittam alem do Cris-
pato. Napagina 32 onde diz-sea submittida a 2ª par-
te, diga-sea supremida a 2ª parte. Napagina 33 um
ano de aquelles que usavam, ha-se aquelles que us-
avam. Napagina 34 onde diz-se contadaria M. 500,000
diga-se 15,500,000. Napagina pagina onde esta um pra-
toante 500,000, ha-se 500,000. Napagina 42 onde se li-8 10
da do Rio de Janeiro da Cereja, 2779,000, ha-se 2779,850.
Napagina pagina onde esta dito as Escrivas 90,000, di-
ga-se 90,000. Napagina 48 onde esta - para uma Pa-
gina a Portuense 50,000 ha-se 50,000. Napagina 54
onde esta para 10,000 com fidei Nomin. Camalho da Lus-
ia se, ha-se Camalho Anterior eulho 10,000 e se. 8 Na-
pagina 56 onde diz-se do de Tabo lino bairro ediduas re-
tadas 40,000 diga-se 40,000. Napagina pagina - onde
diz-se aribante de condurir gente, onde ediduas rodus 100,000,
diga-se 100,000. Napagina 58 onde diz-se imposto sobre
Carnes 35,000 diga-se 35,000. Napagina pagina - onde
esta Idem sobre cabeca de um 25,000 ha-se 25,000
Napagina 60 onde esta parentagem 48,324 ha-se -
48,324. Napagina 61 onde fidei amueas de amarrans
tarans 10,000 ha-se 8,000 Napagina pagina onde se
tar- amueas de amarrans de amarrans de amarrans de amarrans
mms. Napagina 63 onde fidei Camo de aquardente 10,000
ha-se 10,000 Napagina 65 onde fidei gratificacao
ao Fiscal, diga-se a Lutarario. Napagina 66 onde diz-
se tanque de aquardente por amarratas 400,000 reis
ha-se 400,000. Napagina pagina onde fidei Idem
aporteiros 50,000 ha-se 50,000. Napagina pagina
onde fidei Idem sobre furos, tucando e amarrans
de 150,000 de se 150,000. Napagina 70 - onde
diz-se Idem de guarda das embarcacoes 60,000 ha-se

Livro 45º. Napagina 1/5 onde esta com aluguel da
 cada de um para amarra 45º. Livro de 1000.
 Napagina 1/6 onde diz de ao Fiscal 1.500º. digase 6000.
 Nomes da pagina onde se tem a portaria 60000 -
 Livro 30º. Napagina 55 onde se tem imposto sobre la-
 jas 1/4º. Livro 1/2º. Nomes da pagina onde se tem
 sobre armazens tabernas botiguins 1/2º. digase 17000.
 Napagina 56 onde se tem - camara curdas pela collectoria -
 692x78º. digase 542x78º. Nomes da pagina onde se
 tem arrecadação feita pela camara 55º. Livro de 1000.
 55º. Napagina 57 - sumaria da despesa da camara
 da villa de Parapara, deve ler-se 2:215x78º. Napagina
 58 onde se tem - livro para a cada 10/12º. Livro de 1000.
 Nomes da pagina onde se tem - podendo os saldos & Livro de
 podendo aplicar os saldos & 2.

1895

1ª Secção do Sr. Paulo Palácio do
 anno 10 de Novembro de 1864. Permitta a Vm.^{cia} para
 seu conhecimento a inclusa copia do Breve expedido
 do Ministerio do Imperio em data de 25 de nome permi-
 mo findo, declarando que essa camara procedeu
 irregularmente quando concedeu licença a
 Francisco Mariano da Costa junior e para ter bsta
 nipa villa. Deos Guarde a Vm.^{cia} João Chrispiano
 Soares. Senhor Presidente e Senado da camara
 Municipal de Juazeiro

Copia

(Copia) 5ª Secção do Sr. Paulo Palácio do
 do Imperio em 25 de Outubro de 1864. Ilustre
 e Ex.^{ma} Senhor Intendente do Imperio
 depois de promulgado o Regulamento municipal

oto cento e vinte e sete de 29 de Setembro de 1861 a faculdade
de demandar licenças para exercícios da medicina
na Pharmacia, nos casos em que ellas tem lu-
gar, haja V.ªs de fazer sciante a camara Municipal
paul (defundialy) que proceda irregularmente
quando concede licenças a Francisco Mariano
desta feita para ter botica namem a vil-
la, como consta do officio da mesma camara
que V.ªs. remette por copia com o de V.ªs. de V.ªs
ocorrendo em. Des. Guard. a V.ªs. José Liberato
Barrozo Senhor Presidente da Provincia de São Pau-
lo. Cumpra se e archive se. Palácio do Governo de
São Paulo 9 de Novembro de 1864 Crispiniano - com
Luz. João Carlos da Silva Villas.

N.º 96

(Copia) 1.ª Secção Palácio do Governo de São Paulo
2 de Novembro de 1864. Illustrissimos Senhores - Deordem
de Sua Ex.ª e Senhor Vice Presidente da Provincia
remette a V.ªs. circulares edital porrao aconcorso as
Cadeiras Deprecias tetrás De ambos os sexos que se-
uobas vagas, a fim de que o fazea affixar em lu-
gar publico. Des. Guard. a V.ªs. Senhores Presiden-
te e Amados da Camara Municipal de fundialy
Abontaris João Carlos da Silva Villas.

Castal

(Copia) Sua Ex.ª e Senhor Vice Presidente da Provincia -
manda per aconcorso as cadeiras Deprecias ltras
De ambos os sexos que uobas vagas. Vagas Deordem
Masculino Cidades Franca segunda Cadencia Villas
Apialy, Cuorde Freguesia Mandary, santo abito
no f.º freguesia, Santo Antonio do Freguesia Maial novo

De Aqueductos, Comercio obras publicas, usiguarda de
 infusa de una moneda encunada afluídas muna ca-
 muna asquais de un ter para muna indelivel que
 indigue sua procedencia. Des Guardas Vm. - Joaquim
 Thuanio De Telhado - Senhor Presidente e Amador da
 Camara Municipal de fundação - Copia Circular - Dis-
 tancia central - 1.ª Secção - Rio de Janeiro - Ministerio do Neg-
 cio da Aqueductos, Comercio obras publicas, em 17 de
 Abril de 1863 - Off. do Ex.º Sr.º Expector V. Ex.º as cor-
 respondentes ordens para que com ovidades possivel, sig-
 nificadas ao Ministerio do mesmo cargo, uma quarta de
 Aqueductos, e uma indelivel encunada afluídas muna ca-
 muna Municipal da Capital desta Provincia asquais
 de un ter para muna muna indelivel, que indigue sua
 procedencia. Por esta occasião tambem recorrendo a
 V. Ex.º, que informo se emalgama dos outros Municipios
 da Provincia, ha variedade nas medidas de capaci-
 dade apontadas; encareo a V. Ex.º, remitta igual
 ao mesmo V. Ex.º exemplares das medidas de fundação, offi-
 cialas. pelas Camaras respectivas, dando suas medidas de
 muna que designem a Provincia e Municipios em co-
 muna muna muna suas muna. Des Guardas V. Ex.º - Pedro
 De Montealegre Belagardes - Senhor Presidente da Provincia
 de São Paulo. Cumpra se o que se manda, Palacio do Governo
 de São Paulo 13 de Abril de 1863 - Atta - Com.º João Carlos
 da Silva Telles -

N.º 98

Circular. 1.ª Secção Palacio do governo de São Paulo
 1 de Novembro de 1864. Comunique a Vm. para sua
 conhecimento, que hegi prestei juramento de om-
 passu perante a Camara Municipal desta capi-
 tal, de cargo de Presidente desta Provincia para a

N. 99

N^o 2

Nº 101

1.^a Queca? Luc. Paulo. Salas do Governo 18 de Novembro
de 1864. Aguardes a Vmt.^{de} a felicitações que me
dirigiu no officio daetado. E de Decremento por se
estar nomeado Presidente desta Província. Deus

Deos Senhores a Vm.^{as} - João Crispimiano Soares. Senhores
Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de
Pernambuco.

N.º 1

Circular 1.^a Secção. Palácio do Governo de São Paulo 24
de Novembro de 1864. Permitta a Vm.^{as}, a circular copia
do Circular expedido em 24 de Setembro pelo
Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras
publicas, a fim de que hajam de prestar attenção 3.^a de
Dezembro proximo fustos esmaltações exigi-
dos pelo mesmo artigo na parte que se refere. Deos
Senhores a Vm.^{as} - João Crispimiano Soares. Senhores
Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de per-
nambuco.

N.º 2

(Copia) N.º 24 - Circular - 2.^a Secção - Ministerio das
Obras publicas e Negocios. Rio de Janeiro - Ministe-
rio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras publicas
em 1.^a de Novembro de 1864. Convinco que o Governo Imperial
ajaz informado das necessidades, obras mais urgentes
das Provincias do Imperio, a fim de se obterem em prompta
e geral Legislação nas seguintes secções assim annuadas pro-
vincias, remitta V.^{sa} a esta Secretaria do Estado ate adian-
ta de Janeiro proximo fustos em relatórios e resumo
tencida sobre as seguintes pontos: 1.^o Estado em que se
abre as estradas e as obras que as Provincias e as
cidades de que se trata se perderem, o que se
claro, e a construção das novas vias de communica-
ção, que se devem abrir a preferencia, 2.^o Relações
das estradas, que tem sido auxiliadas pelos cofres qua-
se sempre em nome de certa caridade feitas e construídas
e a devida providencia de transporte de mercaderias

denominado Barrera. 2.^a Estado de canais existentes
no mesmo, planta universalmente Diguellas cuja abertu-
ra seja mais urgente reclamada para a prosperidade da
Provincia. 4.^a Relacao Diguellas canais para as quaes
sejam applicados auxilios prestados pelos cofres gerais, e
sejam acompanhados de conta das despezas feitas. 5.^a De-
scricao dos rios navegaveis, especificando a sua pro-
fundidade, e extensão largura e mais circumstan-
cias que possam interessar a navegacao. 6.^a Numero
doctores de barcos de qual quer natureza que saiam
das aguas da Provincia. 7.^a Planta e somma de des-
pesas, que demandam obras de arte, para utorna-
rem a navegacao quando acompanhados de conta
das despezas provavel com estas obras. 8.^a Trazimento
estado do telegrapho aclarando especificando as pa-
tes equal das despezas provavel com um officio de
expressos servicos. Memoranda do Ex.^o m.^o de cada
do m.^o de cada do m.^o de cada do m.^o de cada do m.^o de cada
particularidade de cada m.^o de cada do m.^o de cada do m.^o de cada
Estado Barrera. Senhor Presidente da Provincia de São
Paulo. Cumpra-se incham-se. Palácio do Governo de
São Paulo 16 de Novembro de 1864. Crispiniano. conforme
João Carlos de S. L. L.

N.^o 104.

1.^a Senhor Palácio do Governo de São Paulo, 5 de Dezembro
de 1864. Sendo vista a carta, sobre proposta do Doutor
de Policia emendada após Definição de Faria Lacerda
a Demissão que pediu do cargo Des.^o Supplente de
Delegado de Policia D.^o Faria Lacerda, em nome do povo
substituir ao Doutor D.^o Faria Lacerda de S. Paulo,
assim communico a V.^o para seu conhecimento.
Deo fides a V.^o João Crispiniano Soares

Senhores Presidentes e Vereadores da Camara Municipal da Freguesia

N.º 5

Muitosimos Senhores. Vozado
por V.ªs para Secretario da Camara Municipal,
em que me cumpri por tres annos, mais posso dizer
de agradecer a maneira attenciosa, com que
superiormente tractar me, pois que entrando de novo
no meu trabalho com a pratica necessaria, muitas
faltas involuntarias taly fazei por mim e
muitas por V.ªs foram aborradas.

Sei pois faltaria com
mais regresso de v.ªs, senao de V.ªs sentiriam,
dando passo aos novos estudos de quem tambem se
para toda abemolencia para comigo) eu nao a
gradasse a maneira devida por que fui tracta
do. Des Guardo a V.ªs freguesia 9 de Janeiro de
1865. Muitosimos Senhores Presidentes e Vereadores
da Camara Municipal desta Villa. Phelipeo
Fagundes Roberto da Miranda

N.º 105

Muitosimos Senhores. Comunico a V.ªs que mais me e
passado e compaer dego a este certo de repente seccao
por incommodos e saude dego por encomodos, espero se
attendo. Des Guardo a V.ªs por muitos annos.
Freguesia 9 de Janeiro de 1865 = Muitosimos Senhores
Presidentes e Vereadores da Camara Municipal desta Mu
nicipio. Manoel Estanislau José de Souza Guirao

Illustrissimos Senhores Concomprimento ao Officio
de V. Sas, conduzida a Prefeitura tenho a honra de dizer que
nao fiz entrada do dinheiro da annuataçao dos quartos
das casinhas representando conta por que ate esta data
nao reciby da annuataçao, apurar de ja ter unigida
duas vezes bi' o que tenho a honra de a V. Sas Jun-
ta de 13 de Janeiro de 1865 = Illustrissimos Senhores De-
putados Membros da Camara Municipal. O Procurador
Dellero Manoel Da Rocha

Circular / Pulvisco de Lourenço de São Paulo 5 de Janeiro
 de 1855 Sendo esta Presidência por Seta de J. J. J. J. J.
 recito, de conformidade com o parágrafo 10 do artigo
 III do Regulamento nº 110 de 24 de Janeiro de 1852, para
 effecto de substituir o cargo de Director da Comarca
 da 1ª Circ. Municipal, dessa Villa, 2ª de conformidade
 assim se communico a Vm.^{cia} para seu conhecimento
 to, declarando-lhes, que na falta de impedimento dos juizes
 Municipais effectivos de uma municipalidade toada a
 substituição dos Supplentes destes pela 1ª e 2ª ordem em
 que se achão collocados os juizes suas proprietarios.
 Deus Guarde a Vm.^{cia}. José Crispiano Soares.

1759.
Circular. Placa do Juizado de São Paulo 22 de Janeiro
de 1805. Remetendo que, em consequência da auto-
ração concedida, as Camaras Municipais fizessem en-
lar de 21 de Outubro de 1802, para Desembargarem por
conta da Provincia) pequenas quantias com a pa-
ra as estradas, pontes, e outras obras publicas, ter-
fido Despesas para as quaes não há quotas assigna-

consequente movimento, catherendo as actuaes
circunstancias do Thesouro Provincial, que mais per-
mittam despesas ultra das contempladas no mesmo or-
çamento, sendo sempre a mesma parte assignada cir-
cular, pelo que despendo sempre que haja mes-
sidade de pendencia a qual quer obra publica a esse
Município, dirigida a esta Presidencia, a fim de que
seja feita e se pague conforme. Deus Guarde a V. Ex.
João Crispiniano Sousa Barbosa Presidente e Remadores
da Camara Municipal de Jundiahy.

N.º II

1.ª Secção. Salas de Juntas de São Paulo 3 de Junho
de 1865. Pelo Officio que V. Ex. me dirigiu
em data de 20 de Junho findo seguiu certidão de
havendo entrada no cargo de cargo, de V. Ex. de
este Município no dia 7 de Junho de 1865. Deus Guarde
a V. Ex. João Crispiniano Sousa Barbosa Presidente
e Remadores da Camara Municipal de Jundiahy.

N.º III

1.ª Secção Salas de Juntas de São Paulo 3 de Junho
de 1865. Commo a V. Ex. para seu correimen-
to, que sendo remittidas a Assemblia Legislativa Re-
prova, em uma proxima reunião, e artigos de
posturas que se acompanharam em Officio de 20
de Junho proximo pasado. Deus Guarde a
V. Ex. João Crispiniano Sousa Barbosa Presidente
e Remadores da Camara Municipal de Jundiahy.

Menturimos Luchans. Fosse a bordo de Commu-
 car a V. S. que desde oprimidos doerem-se
 mudado seu modo de cargo de fisco de Puerto
 desta Comarca mudando de oprimidos subido
 tanto de respectiva fisco Puerto Vicenti Fumero
 da Sua Pueria que a obra se um giro de Comarca
 Das fendas de V. S. fenda de 24 fendas de 865
 Menturimos Luchans. Fumero da Comarca
 Municipal desta villa. Fumero da Sua Pueria
 80. Fumero substituto em Comarca.

Nov 3)

Circular. Saluio do Governo de São Paulo 7 de
 março de 1843. Oito pontos ementa reírca. Enr.
 additamento ao Acto desta Presidência datado de
 20 de Junho passado que designa o ordeno de
 substituição dos Juizes de Direito em seus vices
 dimittentes ou faltas, tendo por acto desta de
 conformidade com o disposto no Artigo 1.º do
 Regulamento do Juiz de 1.º de Julho de 1842, de
 1.ª Terceirada pelo modo seguinte em carta
 substituição, que deverá ser feita segundo
 o ordeno de estas resoluções, pelos Juizes
 principais Suplentes das Comarcas em que
 existirem Juizes ausentes: primeiro, estada
de 1.ª, segunda, de 2.ª, terceira, de 3.ª
de 4.ª. Dizer com o mesmo a V.ª
 para seu cumprimento. Desse modo
 os Juizes de Direito de São Paulo
 Presidentes e Vereadores da Câmara Municipal
 pelo Juiz de 1.º

Munistrummeos Carhos - Tendo o Doutor
João de Dirueto, effeteiro da Cammara Vicaria
Carreira da Villa Buena assumida a cargo por
ter cessado o motivo que sirripedia e passu
muito docto tas bns a assumir o cargo
de Juiz Municipal e Delegado de Policia.
Depois communicou a V. Mage para seus autos
firmantes. Des Guarde a V. Mage judicially
14 de Fevereiro de 1855. Munistrummeos Carhos
e Vereadores da Cammara Municipal desta
Villa. O Juiz Municipal e Delegado de Policia
João Luciano da Silva Barbosa

115

Munistrummeos Carhos. Participo a V. Mage que mais
me he possivel compansar os susseios de bojes por
ter grande preocio de se entrada de ferro, tractos
e fomes ingoios, epero em attenção. Des Guar
do a V. Mage per mites annos. Judicially scio de
Abril de 1855 Munistrummeos Carhos Presidente e
Vereadores da Cammara Municipal desta Villa
Antonio Martins do Couto

116

Munistrummeos Carhos. Tendo de proceder a cobran
ca dos devedores que temem a esta Cammara, sendo
necessario remetter alguns officios distantes des
ta villa, suppy pncipio que V. Mage Deliberram
qual assumira de entrega de ditos officios
afirm ditassum recitos para evitar qual
quer reclamação que possa haver quando
seja necessaria cobrar judicial. Des Guar

W. H. 2

Circular 1.^a Secção Secretaria do Governo de São Paulo
1.^a Divisão de 1865. Mestunhos Lanhos - De ordem
do S.^o e Senhor Conselheiro Presidente da Província
resposta a V.^sas circulares datadas em 10 de Outubro de 1865
e encerrada as cadeiras deprimidas letroz de ambos os sexos,
que se acham vagas, e para seguir o passo a fazer um
lugar publico. Dos quaes a V.^sas Senhor Presidente
f. Privados da Câmara Municipal de Juiz de Fora - An-
tonio José Carlos da Silva Tilly - Edital of Mestunhos
neg. E.^o Senhor Conselheiro Presidente da Província
manda por a encerrada as cadeiras deprimidas le-
troz de ambos os sexos que se acham vagas: Manabari,
Santo Antonio de Juguia, Santo Antonio de Bonifaz, Ap-
aly, Paracatu, Araial novo de sant. Anna, Thaja Ba-
iro Alto, Bartoga, Bithum, de Descalvado, Bom su-
cesso, Bragança, Bugurua, Cacondá, Cachoeira,
Cajuru, Campo Largo de Mitaim, Carmo, São Domini-
gos, Embai, Espirada, Esad, Iguaçu, - segunda
cadeira, Itaguaré, Sabaguarda, Saboteabal, Jaup-
ranga, Jatiú, São João Baptista, Maragogás, Mo-
gipipi, Montserrat, Pailinco, Patrocínio, Pau-
leto, Pelão, Pinheiros, Piratuna, Pirassununga, Porto
Valeria, Rancho Grande, Ribeirão das Matas, Rio
Prato, Santa Maria do Paraíso, Boquira, Sapó, São
Simão, - 3.^a Cadeira de Tatubá, Toque toque pegue,
Tomme, Villars, e Christy. Waga do São ferron

firmissimo. Apiahy, Bananal, Batatuy, Descalvada,
Embobu, Espírito Santo de Pinhal, Linópolis, Mogi das
Cruzes, Indaial, Sapucaia Grande, Serra Negra, Itaocara,
Taquaritinga, e Itapiranga. Todas as pessoas que pre-
tenderem entrar em oposições ou disputas cadeiras,
deverão apresentar na Secretaria do Governo o competente
pro de Maio próximo futuro os seus requerimentos
em documentos que comprovem as circunstâncias
que ali se exigem para semelhante magistério.

Para quem chegou ao conhecimento de seus se-
res opoente Espital. Secretaria do Governo de São
Paulo, 12 de Maio de 1865. João Carlos de Almeida Felly

N.º 118

Ex.ºs Senhores. Quando entrado o Império do Brasil
era dominado o espírito público pelo ardor de patriotas
uns; quando no entanto outras vigorava, o desejo de
melhorar, o paiz, contra uma escuridão, tão barbara,
sem insulsa, foi aqui representada um bando, um
uma representação, dirigida a Commissão da pro-
ca de Commissão desta corte pedindo-lhe a sua inici-
ativa para que no edificio da Paço, reunidos
os negociantes, capitalistas e proprietários com o ro-
bal fizesse deliberarem sobre o modo mais con-
vincente de offerecer ao Brasil um apoio digno
de tais importantes classes.

Unanimos desta Commissão uniu-se forca-
mente achar echo os sentimentos patrióticos
e humanitários, que inspiraram essa Representação
publicada, de pois, nos annos de 1864 a 1865.
Espedida-se o competente offettivo de annuncio no dia
25 de set. 1865. A proposta junta foi apresentada,

pelo Senhor D.^o Luciano Turquin de Almeida, e Tho-
mas Luiz Jernier, mostrando a pureza da
terra suprema, e elevada, e, des-
cuberto, sabe a commenda da praça de commercio
desta cidade, de go. desta corte o sempre de burros de
moxerismo e reargo, em que abra vontade mais
pode suprir a necessidade de utranho auxilio.

Obedecendo ao Art. 1.^o, terra esta commenda ali-
berdade de dirigir-se a D. C. E. esperando de seu prestigio,
como integridade, do seu patris termo, como cidadãos
Brasileiros e da sua sensibilidade, como bom mo te
na a cada paragem possível para obter a utilidade
desta sobre impensas. Accusação de deslealdade dos imigrantes
da Patria, sendo para o Brasil, um monumento
perduravel aigo perduravel, será para a humanidade
de um eterno padrao de gloria.

Ally serão recebidos os militares que incorpoados
no exercito do Estado, ou matricados em defenda da pa-
tria, se acharem imunes para o trabalho.

Os orphãos d'aquelles que succumbiram no cam-
po da batalha, ali encontraram abrigo, sustento e
educação, contrahindo simultaneamente com a
cidade, uma sociedade sua e rotativa, no futuro, pelo
servicio que prestaram ao paiz.

Essas mães viúvas e filhas deuses benemé-
ritos, reduzidas a pobreza, pela perda de seus pro-
tectors, encontraram ainda nos olhos do estabe-
limento o socorro distribuido em pensões rela-
vas as circumstancias de cada uma.

Numa mais se apresentará o paiz de dor-
casas, em doloroso repellido, e enrolando o paiz
de caridade, estando em cada gemido, em fútil

pela mineração, tem brado ardentemente contra
aumentação de um pau.

Com tantos elementos de civilização e progresso, a
educação da mineração de Ouro dos infelizes da
pátria, basta vigorar, sinceramente, alimentada
por todas as instituições que a nobilita e honra
esta commissão, existindo desde já com um
município de Ouro, a convite que lhe deram, e
que Ouro, mais effectivamente unido aos
pauzes públicos.

Destruam-se, que tantas provas tem dado
de sympathia pelo Brasil, nobilita, mais com
esse louvável sentimento, mais poderoso a
apoiado a nobilita da caridade.

Os maiores que se enche de rancor de
contribuição para obra, tão nobilita, por que,
se os amira, a nobilita da nobilita, mais favor
dos desgracados, nobilita os nobilita, nobilita
to que, nobilita mais nobilita de nobilita, nobilita
se nobilita, nobilita nobilita, nobilita nobilita, nobilita
te, nobilita nobilita de nobilita da sua nobilita
nobilita.

Fundada contra solidas bases, nobilita, nobilita,
tudo, nobilita nobilita de Ouro, a nobilita da
nobre nobilita que, nobilita Commisões nobilita
nobilita, nobilita, nobilita a nobilita, nobilita
nobilita nobilita nobilita, para que nobilita
nobilita nobilita se nobilita a nobilita nobilita
nobilita nobilita, nobilita nobilita, nobilita nobilita
nobilita nobilita que nobilita que por nobilita
nobilita nobilita.

Salda Das Comissões da Commissão da Pau

da do Commercio do Rio de Janeiro 24 de Mayo de
1865. E os seus Presidentes e mais membros da
Câmara Municipal a seguir. Presidente foi
quero de Lima - Alcaide de Lima - Antonio Vieira de
Rodrigues de Castro - Thomeas Bastian Figueira de
Alfonsa - David de Moraes - Augusto Lohring - João de
Almeida - José de Almeida, Alfonsa de Almeida
Antonio de Chamaga.

N.º 119

Proposta approvada, em Assembleia Geral do Conselho
do Commercio no dia 25 de Fevereiro de 1865. Que
a communação de fomento do commercio por si e por
deligados de sua communação fomenta em todas as
Cidades e villas subscritas para a qual suas
sociedades nacionaes e estrangeiras. E Que essa
communação de fomento de fomento de fomento que já
existem, para que a communação de fomento de fomento
estabelecer em um só deposito e fomento
de seus officios e traballhos. E Que, realisada a sub-
scrição, seja esse fomento entregue aos cuidados
de administradores de uma sociedade, que se
formará, todos os nacionaes e estrangeiros que
desejarem fazer parte, fomentando o
seus e os a immensidade que gerarem o
fomento. E Que esta sociedade ficará sob a
sob a immediata proteção de Sua Magestade o
perador, seu Presidente nato, aglomera e fomento
designar, em sua subdeterminação geral e individual
que adven a reger a communação com um con-
selho, composto de socios, sendo um outro soci-
o todo gratuito. E Que essa sociedade terá
de captar o fomento da subscritas para de

ficar sob o pretexto de inválidos, e onde se não re-
colhem tratados de senhores de paiz que, por sua
voluntade e disposição na guerra, não fundam-
mais prouto serviço e se não educam os or-
phãos filhos de militares, mortos em campanha,
e os mesmos quando destinados em serviço das ar-
mas. O que esta sociedade commenda de sua
capital e doações de seus socios fará aspersões que
cubram os seus corpos e os seus viros e filhas
de militares, e os mortos e impossibilitados de ser-
viço em campanha.

N.º 120

Circular 1.ª Secção Secretaria do Governo de São Paulo
23 de Abril de 1865. Por uma circular expedida pe-
lo Ministerio do Negocios, Commercio e Obras pú-
blicas, em data de seis de agosto de 1864, foi recomen-
dado a esta prudencia, que em todas as relações offi-
ciaes fizesse sempre uso do sistema metrico francez,
adoptado no Imperio pela Lei n.º 1157 de 26 de Junho
de 1864 e de outros essenciais e de mais. Para este fim
em cumprimento do estado arado, remette a V. Ex.
em exemplar das Tabellas, que são pontos desti-
nados a conversão das medidas metricas e as-
que lhes correspondem no sistema actual de pesas
e medidas do paiz, para que fazeis observar nos
Municípios o novo sistema. Deus Guarde a V. Ex.
João Baptista de Cam - Antonio Prudente
Senador da Câmara Municipal de São Paulo

N.º 121

Circular 1.ª Secção Secretaria do Governo de São Pau-
lo 24 de Maio de 1865. Altissimas V. Ex.

Dezembro de 1860. Ex.^{ta} e Senhoras Conselheiros Presidentes
da Província, remetto a V. Ex.^{ta} uma coleção de
Leis federaes promulgadas no ultimo periodo fe-
ral. Des. felizes a V. Ex.^{ta} e Senhoras Presidentes
e membros da Camara Municipal de seu districto
o Official maior servido de Secretario Termi-
no Jan. Barbosa

Circular 1.^a Sessão Palácio do Governo de São Paulo
to ante asis de Maio de 1865. Com o presente
de São Paulo, que ante Presidência foi expedida pelo
Ministério dos Negócios do Imperio, em data de 18
de agosto de 1865, tendo designado para 23 a Junta
Superior Superior para a Junta Superior Superior
e um Deputado da Assembleia Geral Legislativa, pelo
primeiro Distrito eleitoral da Província, em
consequência da lei, que se dá respectiva
câmara, pela Secretaria de Estado
dos Negócios da Agricultura, Commercio e Obras
Públicas. Com pre, por tanto com o presente
atados os fins de São Paulo de seu Municipio para
que este convoque os Eleitores de seus Distri-
tos, afim de reunir-se nos respectivos collegios
electoral, para, na forma do artigo seguinte do
Decreto nº 309 de 18 de Agosto de 1866 procederem à
republicação das leis, tendo em vista as formalidades
estabelecidas no Decreto nº 1182 de 18 de Agosto de
1866, procederem depois de Agosto de 1866 às eleições
da 2ª sessão da Câmara Municipal e que lhes foi por
presente comunicado. Desse modo a União
João Christmann Soares Presidente
e Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo

Número deus mil e quinhentos e sessenta / Circular
 Municipios Unhaes. Determinando carteg
 le do Lii Provincial n.º setenta e sete de 24 de Abril
 deste anno que a arrecadação dos impostos mu
 nicipaes passassem a cargo dos Procurado
 res das Camaras Municipaes, sendo aucto previ
 no ao Collector dita applicação, ordenando lhe
 que preste contas a V.ª da arrecadação até
 ao termo de corrente, fazendo entrega dos livros
 dos saldos. Des Juaze a V.ª Thomeo Provis
 eial de São Paulo 9 de Junho de 1865. M.º Francisco
 Unhaes Presidente emais Vereadores da Camara
 Municipal de Jundiahy O Inspector Vicente José de Cos
 ta Cabral

N.º 124

Municipios Unhaes Thomeo Unhaes de Cammuni
 car a V.ª para que seiva, lizar e combenien
 to da Municipal Camara, Municipal dita Jilia
 que nesta data entre regem da licença, e em m.º
 com o respectivo ordenado conforme unfoi enve
 rida por Antonio de S.º Presidente da Provincia, em
 data de 8 de corrente. Des Juaze a V.ª Jundiahy
 11 de Maio de 1865. Municipios Unhaes Antonio de S.
 queiro Aguiar Desquidante Presidente da Camara Muni
 cipal, dita Vilia. O Juiz Municipal Jui Luciano da
 Silva Barbosa = +

N.º 125

N.º Leoni Palasio de Juaze de São Paulo 22 de Junho de
 1865 Communes a V.ª para sua notelagencia, que
 nesta data nomei o Bacharel Euclides Francisco de
 Oliveira, para ocupar do 4.º Supplente do Juiz Municipal
 do Capitão Manoel Viana, passando nos termos do 2.º

[illegible]

enviada de 25 de corrente mes Un^o mudangi
rao felicitando-me pela minha nomeação
para o cargo de Presidente desta Província.

Dependendo a Un^o amparada nestes
sentimentos, cabe-me significar-lhes que
tanto com sua exatidão nas actuações cir-
cunstanciaes como que opatruotismo usige toda
adheção. Desse modo a Un^o João da Silva
Carrao. Embaixo Presidente e Vereadores da Cam-
ara Municipal da Jurandia by

N^o 134

(Circular) N^o 134. Salas de Governo de São
Paulo 30 de Agosto de 1871. Sendo esta a primeira
vez que se publica no Officio circular do Ministerio da
Imprensa, que lhe fora expedida em data de 22 do
corrente mes sempre que Un^o informar
1.^o seguinte em meo muni- municipal algum pe-
leuvinho, e em que ponto se acham collocados,
2.^o qual o cargo, que tem actualmente estas e-
dificações. Desse modo a Un^o João da Silva
Carrao. Embaixo Presidente e Vereadores da Ca-
mara Municipal da Jurandia by

N^o 135

1.^o Salas de Governo de São Paulo 4 de
Setembro de 1871. Sendo esta a primeira vez que se publica
no Officio circular do Ministerio da Imprensa, que lhe
foi expedida em data de 22 do corrente mes sempre que
Un^o informar
1.^o seguinte em meo muni- municipal algum pe-
leuvinho, e em que ponto se acham collocados,
2.^o qual o cargo, que tem actualmente estas e-
dificações. Desse modo a Un^o João da Silva
Carrao. Embaixo Presidente e Vereadores da Ca-
mara Municipal da Jurandia by

usignificantes que per falta de sustento ellas
sempre não se foram sendo remittidas, mas
tendo por^{as} conhecimento das mesmas pelo Cor
reo Postal que publico os actos officiais e
em declara^oes nos seus municipalities officios podem
verentalas. Des Juiz a O^o Juiz da Silva
Carrai. Embora Presidente e Vereadores da Camara
Municipal de Juiz de Fora.

N^o 136

Illustrissimo Senhor Juiz de Reprezentacao ao
Presidente da Camara contra esta Camara Muni
cipal pelo decreto ordinado pela mesma irr.
se^o de 9 de Agosto, em que deliberou arbitrari
amente fossem transcritas as partes da carta das
audiencias do Juiz embebedas e suppletorias
nosse lugar bem de seus mais prejudicados ac
tos nossegrados usucios de seus direitos, foi para
isso que O^o ordem de suspensao de ventura aus
tencia^o por copia thereof da carta da mesma
Sessao supra citada. Des Juiz a O^o Juiz
de Fora 13 de Setembro de 1845. Illustrissimo Se
nhor Presidente da Camara Municipal e Juiz Mu
nicipal Juiz da Silva - Despa^o do Planta
rio pelo Juiz de Fora 13 de Setembro de 1845 - Juiz

N^o 137

Despa^o do Juiz de Fora de 14 de Setembro
de 1845. Juiz de Fora 14 de Setembro de 1845. Juiz de
Fora 14 de Setembro de 1845. Juiz de Fora 14 de Setembro de 1845.

Munim

Recebedores, Provençal para remittelhes com
toda brevidade possível algumas laminas
cortadas Depois Recebida Tassim recomendo a
V. m. em resposta ao seu officio de 9 de corre-
to. Deus Guarde a V. m. e. João Da Silva Car-
rao. Desfazer Presidente J. Amador da Ca-
mara Municipal de Jundiahy.

N.º 138

Illustrissimo Senhor Emcomprimento
do que me foi ordenado pelo Ex.º Senhor
Provençal, remitto incluídas a V. S. as tres
pales de laminas e duas tubos apes vascim
co afim de que V. S. as sediguns fazer dos
mismos tubos e respectos commerciarios
Recebedores, Pedro Manuel Puxoto de Aguiar
Deus Guarde a V. S. as. São Paulo 14 de Setem-
bro de 1865. Illustrissimo Senhor Presidente
e Senhores da Camara Municipal de Jundiahy
Salvador Machado Polivina Comissario Phaz
cidade Provençal

N.º 139

Illustrissimo Senhor. Lvo. acanhamento
a V. S. que ache a fidelidade na matricula
de inscriptos sobre os cafinitos e engenhos, por
se não saber exatamente o numero de inscri-
ções seguitas neste inscripto, por isso V. S.
poderá deliberar como Devo promover
neste respeito. Deus Guarde a V. S. e. João da
Jundiahy 26 de Setembro Out 865. Illustrissimo
Senhor Presidente e membros da Camara Munim

(Circular) 1.ª Secção Palácio do Governo do Gr. Pari-
lar do Governo de São Paulo 17 de Outubro de 1865.
Illustrissimos Senhores. De ordem de Sua Ex.ª e Ex.ª
Procurador (de Província), remitto a V.ªs para seu co-
nhecimento e execução, na parte que Christea,
uma colheita de leis promulgadas pela Assemblia
Legislativa, (Província) em sua sessão ordinária,
fazem parte do mesmo. Desse Governo a V.ªs. Senhores
Presidente e Conselheiros da Câmara Municipal de juris-
dição. Desse Governo João Carlos da Silva e Silva

N.º 143

Circular 1.ª Secção. Secretaria do Governo de São Pau-
lo 1.ª de Novembro de 1865. Illustrissimos Senhores. De
ordem de Sua Ex.ª e Ex.ª Procurador (de Província), remitto
a V.ªs o circulo de leis para conhecimento e execução
das mesmas. (Província) e suas, que são
as mesmas, a fim de que o mesmo se faça em lugar por
elles. Desse Governo a V.ªs. Senhores Presidente e Con-
selheiros da Câmara Municipal de jurisdição e Desse Governo
João Carlos da Silva e Silva.

N.º 144

1.ª Secção Palácio do Governo de São Paulo 10 de Novembro
de 1865. (Província) e suas para seu conhecimento,
que são, oportunamente remittidos a Assemblia Legis-
lativa Provincial e seus conselheiros, que devem
participar ao mesmo officio de 15 de Novembro. Desse Governo a
V.ªs. Senhores Presidente e Conselheiros da Câmara Municipal de jurisdição.

[illegible]

W. S. 186

Muestre como Subscripciones Presidentes de la Comision
Municipal Constituida en que alumbra el Merico
por esta Ciudad, con Recaudos como se han
estructurados, para verla estructar los mismos por
entre las aspiraciones de Voluntarios de Patria para
responder a todas las que se este organizando en el
Estado de Sonora desde ya afuera aguanten de

[illegible]

571

James
M. B. S.

47

Quando o Sr. Governador por ordem de vossa realty de
Novembro findo n.º 376, marcado para execu-
tao' dos prezos p'obres dos diversos Municipios
pra da Capital durante o semestre de Janeiro
a Junho do anno seguinte, a diaria de dormitar
quarenta e tres reis e quarenta reis sendo

homens adidos o commissario a V.ª para sua comen-
sação; devendo nesta conformidade ser pro-
curado o pagamento ao collectoreo aquem esta
dada expresso ordem. Com o fim de evitar a lon-
ga e incerta pagamento permittido a V.ª
que traga a respeito a Cuidado do Cuidado
nos officios expedida as camaras em virtude de
Fazenda de mil oito centos e sessenta e tres mil
Dante empie o artigo 4.º do Regulamento do
Município de São Paulo de mil oito centos e sessenta e tres
e sessenta e quatro do artigo seguinte:

Os Delegados de Pleia permittirão no ultimo dia
de cada mes ao collectoreo uma lista por elle en-
viada e assignada pelos carcereiros, contendo
semente officios de presos livres que receberão
semente, e os dias em que receberem, por esta
lista para o collectoreo o pagamento das diarias
as camaras Municipais no principio de cada mes.
Expondo alem do serviço publico julgar e con-
sultar a V.ª. Para quem a V.ª. The-
zouro Municipal de São Paulo quantos de Deputado
de mil oito centos e sessenta e tres mil. Illustrissi-
mos Senhores Presidente e membros Honorarios da
Câmara Municipal de São Paulo. Inspector de
de São Paulo de São Paulo.

N.º 149

Illustrissimos Senhores. Acuso a V.ª de não ter
com a Câmara Municipal de São Paulo a sua em-
enda em data de 24 de Junho proximo findo, e pelo
qual a parte que a mesma em sua emenda tem
abundancia de honras e se conseguiram a

Illustrissimos Senhores Dom João Barão e Alcaide da
Cidade, para o fim de em commissão os seus prante
S. Mo. o Superador a felicitado pelo seu filho regresso
da sua volta da Província de São Paulo de onde se está por-
to: de que sempre me deu as melhores e mais
que com muita satisfação recebo tal notícia, e
muito agradeço a confiança que em mim deposita-
tes. Deos Guarde a V.ªs. São Paulo 23 de Junho
de 1865. Illustrissimos Senhores Presidente e Vereadores
da Câmara Municipal da freguesia da Província de São
Paulo. Visconde de Sparreiros.

N.º 150

Illustrissimos Senhores. Sendo-me necessário fazer uma
viagem amanhã, e não tendo eu mais tempo de
fazer esta semana, peço a V.ªs. a disposição, e espero ser at-
tendido. Deos Guarde a V.ªs. freguesia da freguesia
de 1866. Illustrissimos Senhores Presidente e Vereadores
da Câmara Municipal desta cidade. O Tenente
Antônio Sarcinário de Sá e Lima.

N.º 151

Illustrissimos Senhores Presidente e Membros da Câmara
Municipal. Tive a honra de V.ªs. que não me foi possível
comparecer no presente sessão por motivos de doença
sua impossibilidade de comparecer em uma sessão em
V.ªs. se atenda. Deos Guarde a V.ªs. São Paulo 23 de Junho
de 1866. Juiz de Direito Antônio Sarcinário.

N.º 152

Illustrissimos Senhores. Deo a V.ªs. a honra de V.ªs. que
não me foi possível comparecer no presente sessão, por

Porhoje, por ter urgente necessidade de fazer alguma coisa, não
pouco tempo para a minha, somente por hoje; e posto se
atendido. Deus guarde a V.^{sa} por muitos annos. Jam
diaby 8 de Janeiro De 1868. Muito muito. Senhor
Capote e Escribaes da Camara, Municipal desta Cidade.
Antonio Martins do Monte.

W^o 153

[illegible]

assignar, restando no caso da Publica aquemita
Prestantes simil aos colato no fim da obra
para garantir a jul compromisso Piccontra ato
offerer a obra Publica de Publica. Long. Judicially
Long. de Janeiro de 1866. Illustrissimos Senhores
Vigilante e Membros da Camara Municipal desta Cidade.
Munizengildo Antonio dos Santos.

Nº 167

Illustrissimos Senhores. Tendo o Consistorio se aju-
ta de Qualificacao de Potentes desta Parochia em
conferencia de 19 de Agosto de 1866 de 19 de Outubro
affixada para uma conferencia comprou-se de
clarar a V. S. que a mesma estubula Publica
junta tem lugar a cada vinte e um de Novembro
as nove horas da manha no consistorio da Es-
ja da Parochia que sera da Matru para as
casas e conventos, emraza da actual Matru
naes e conventos, para que V. S. de
membros a seu proximidade que faca presen-
tear deito consistorio comtudo o mais para
ra tal fim. Des. Juiz de V. S. Judicially
12 de Janeiro de 1866. Illustrissimos Sen-
hores Vigilante e Membros da Camara Municipal
desta Cidade. O que se faz mais notado e
te a Junta para o mesmo Publica.

Nº 158

1ª Secao Publica do Governo da Cui Paulo de
Marco de 1866. Tendo a cada 3 de Novembro
entrado em applicacao da Demonstracao de
Prestacao, na qualidade de 3.º Sec. por ter
o Sr. Senhores Presidente Doutor Joao da Silva Cor.

[illegible]

Ms 194

Illustrissimo Senhor Ministro do Conselho
as quatro horas da tarde recebi o officio que V. Sa
propoz a honra de V. Sa. participar da
que va em nome dos membros da com
missão para apresentar bom plano para
a construção de um cemiterio, e em tanto
que se declarasse qual o lugar mais apre
ziado em mais proprio, agradeço a
V. Sa. a honra, participo, que por agora
não me he possível cumprir a com
missão, por meu muito mais estado de
saude, e muitos afazeres da Paróchia por a
se espere ser attendido. Des. Guar.

46
Moray

at V. S. por muitos annos. Jurei ainda em 1866. Montepennino Antonio Presidente -
Membros da Cammra Municipal desta Cuid
do. Estanciao Jaci Cammra de Cammra

No 125

Interimmos Vobis - Tembe presente o Officio
 P. V. S. datado Petenimur exigendo que em the
 prante humma relacao Dos Titulos multados pe
 la Junta De Qualificacao e multados Da
 Junta, iniquidade de fizez apor mais votado
 esta pakecha aqum tembe a humma de reporr
 Por, que, com quanto eu prendisse esta Junta,
 mas tembe em me poder humma Posactas para
 Para a P. V. S. humma relacao esta Dos multados
 Depois absteridos pela Junta em sua segunda
 Comissao, pois que de modo que empe present
 este humma domismo modo foi remittido ao Arche
 e Papa Camara pelo respectivo Secretario aqum no
 plecto Corrias que he conjuntamente Secretario
 P. V. S. nombram Dao inique abacia incurrada
 as fizez da Junta aos 9 de Março proximo passado
 alhe pois incurrada utraque uma certidão Das
 actas Paraffirma Junta relativamente aos mul
 tados ea Coluides para ter peca Desentenda
 como Discurrir a 2.ª parte Do artigo 12.º Do Lei
 De 19 de Agosto De 1845, e Artigo 2.º De Fevereiro
 De 1853, para certas V. S. Desentenda com
 O Deferer effectena acobranca, Res Guarde a
 V. S. fundado by 5 de Abril de 1866. Officio Vobis
 In Junta e Sefembros Da Camara Camapal. O que
 apor mais votado que presido a Junta Jon Corria

Presens Substituto a Augusta Pessoa de sua Magestade
Imperial. Voss Guard a Voss Joaquim Pereira
uma de Salicio, Substituto e Vereadores da
Câmara Municipal da Juruaia. copy

N.º 118

Circular, 13 Secao Secretaria do Governo de São
Paulo 24 Abril de 1866. Mestres e Senhores
Pedreiros de sua Especie e Senhores Vice Pri-
sidente da Província, remette a Voss o seguinte
Edital para a execução e execução de primar-
ias letas e outros os que se acham vagos,
a fim de que sejam afixas em lugares publicos
Voss Guard a Voss. Substituto e
Vereadores da Câmara Municipal, Juruaia.
Mestres João Carlos de Salicio e
Mestres. copy

N.º 119

13 Secao. Plano do Governo de São Paulo 19 de
Abril de 1866. Sendo sobre proposta do Doutor
Chefe de Policia nomeado para estagios de
Suplentes de Delegado de Policia de nome de
Cidade dos cidadãos Polycarpo Soares de Silva
Pardo para primeiro, foi o nomeado da casa pa-
ra a segunda e Manoel de Silva Pardo para a
terceira e quarto e os outros os que se acham vagos
para os outros os que se acham vagos. Voss Guard a
Voss Joaquim Pereira de Salicio. Substituto e
Vereadores da Câmara Municipal da Juruaia. copy

[illegible]

impu hordas o tratho que fca unida
 do ueritad desta Pmdercia, que se
 celebrá e ueridará com o mto impu
 tanto ueridá fite ao Pais. e impu uerid
 do bem ueridada de este tratho; e
 que ueridá se p fite uerid
 uerid mto uerid uerid uerid já
 de grande pmo. (Diss. Guara al mto.
 Impu uerid de Sales - Impu uerid
 uerid uerid de uerid uerid uerid
 a uerid uerid.

[illegible]

To
Morty

[illegible]

5102
com respeito ao apello patrimonial que em
nome do pair ora se dirige. São Paulo do
ze de abril de 1855. Este escripto nos
deu de sege Guirao - Presidente - João de
braz dos Santos Camargo - D. Faria - Dom
cio Nogueira Prater - F. de Oliveira.

Oriental thur Damiana Daeta nobre e de
Officio.

N.º 185

Illustrissimo Senhor. Tendo a honra de receber a Li-
cença para a Camara Municipal visto o actual
nos querir confirmar, e mesmo tractar Dou-
tos negocios Municipaes de alguma importancia
e que por isso nos pode ser demorado por isso de
nos marcada uma Camara extraordinaria pa-
ra o dia seguinte para o effecto de o mesmo
nos deffructa por tanto que a vir os Senhores
Veneraveis para que edigmos comparecerem
nos dia e hora marcada. Nos Guarar a V.ª
Lito 15 de Junho de 1855. Illustrissimo Senhor Jo-
quim Alberto de Almeida Vereador da Camara
ra. O Presidente da Camara Antonio de Aguiar de
Vais

N.º 187

Illustrissimo Senhor. Partindo a V.ª que nos
nos he possivel compor nos a V.ª de Lito de
to de o mesmo por machas bastantes vezes
Pado com o peid que privado nos de calcar,
e por isso espero ser attendido visto o que
nos motivo. Nos Guarar a V.ª de Lito de
P.º de 15 de Junho de 1855. Illustrissimos Senhores
Presidente e Membros da Camara Municipal

St
Morang

Posta Cidada de Joaquim Antonio Guimarães.

N.º 188

Circular 4.ª Seca do Sr. Paulo Peláez do Governo tem
ta a effeição de mil eito e cento e sessenta e seis. De-
vendo esta Presidência estar habilitada com todos
os necessarios precizos quando tiver de dar
marcha de pagamento para o pagamento em
nos financeiros, sobre a execução das obras
das Cidades, comarca, e comarcas das comar-
cas, e por que as Camaras Municipais
informem qual estado das obras das no-
vas Cidades, comarcas e comarcas da de-
para provavel para sua execução, e para
quelles precizarem. O que communico a
Vossas para sua intelligencia e execução. Des-
de a 1.ª de Janeiro de 1892. O Secretario de Estado
do Presidente da Republica da Camara Municipal
de Guimarães.

N.º 189

4.ª Seca do Sr. Paulo Peláez do Governo de São Paulo em de-
fusão de mil eito e cento e sessenta e seis. Em cum-
primento ao Officio que Vossas mandaram
com data de quatorze de Maio proximo findo
a demonstração a necessidade de reparar ma-
porite sobre o edificio municipal e a compra de
matéria que para se poder atornar um
pinto, e é necessario que Vossas mandem
com brevidade um pagamento da despesa
provavel e os seus precizos e de que se
limitada quanto a que posso dizer para
a factura da obra. Des de a 1.ª de Janeiro de 1892.

Joaquim Thomaz de Sousa. Ambrosio Prudente e Am
brosio de Camara Municipal da freguesia

N.º 190

Illustrissimos Senhores. Devo ao conhecimento de
V.ªs que me foi possível apertar apre-
sentar sessas ordinarias da Camara municipal
a favor de uma viagem para Jora de Agui
depois o que se fez a V.ªs attendendo-se por
esta falta. Des Guardar a V.ªs o seu promissio
de Judo a mil e o cento e cinquenta reis. Alim-
tueiros Ambrosio Prudente e Ambrosio de Ca-
mara Municipal da freguesia - Observador Gon-
cacio de Aguias Telles =

N.º 191

Illustrissimos Senhores. Devo ao conhecimento de V.ªs que me
foi possível apertar apresentar sessas ordinarias
da Camara municipal da freguesia por esta
suffrancia com moedas em freguesia de
igual he bem sabido por V.ªs por isso se
espera se dispensado de esta apertar e o cento e
quinhenta reis e o cento e cinquenta reis. Des
Guardar a V.ªs a freguesia de Judo a mil e o
cento e cinquenta reis. Illustrissimos Senhores
Prudente e Ambrosio de Camara Municipal
desta Cidade - Joaquim Thomaz Figueiras.

N.º 192

Circular 1.ª da Camara Municipal da freguesia de Judo
15 de Junho de 1886. Devo ao conhecimento de V.ªs
se foi possível apertar apresentar sessas ordinarias
da Camara Municipal da freguesia de Judo a mil e o
cento e cinquenta reis e o cento e cinquenta reis.

Municipal. Oferecendo Pedimento de Doação

N.º 123

Muitosimos Senhores. Estando tratando de um negocio urgente para da cidade e qual dependa da minha presença, e com alguns dos Senhores Deputados podem inferir, para a V.ªs a despesa da Sua Magestade, e espero ser atendida. Despedi-me da V.ªs por muitos annos. Jundiahy 6 de Junho de 1866. Muitosimos Senhores Presidente e Senhores da Camara Municipal - Antonio Bastos do Monte Almeida.

N.º 126

Muitosimos Senhores. Tenho a honra de accusar o recebimento do Officio que contém V.ªs mandado para que me interceda e providencias para se fazer a despesa da Sua Magestade, e espero ser atendida. Despedi-me da V.ªs por muitos annos. Jundiahy 6 de Junho de 1866. Muitosimos Senhores Presidente e Senhores da Camara Municipal - Antonio Bastos do Monte Almeida.

N.º 127

Muitosimos Senhores. Tenho a honra de accusar o recebimento do Officio que contém V.ªs mandado para que me interceda e providencias para se fazer a despesa da Sua Magestade, e espero ser atendida. Despedi-me da V.ªs por muitos annos. Jundiahy 6 de Junho de 1866. Muitosimos Senhores Presidente e Senhores da Camara Municipal - Antonio Bastos do Monte Almeida.

Subdelegado de Polícia Francisco de Paula Cruz para
fazer-me por escrito a minha chegada a esta
Cidade Desempenho a sua missão e a sua
agui-ta a satisfazer de seguir. Este acto de minha
cidade de Coimbra, portanto sobre maneira mi-
nha gratidão, que amável demonstrar por acto
que concorrer para o aumento e prosperidade do
Município. Um dos factos que me interessam a
vir a esta cidade foi a consideração em que tenho a
representação que V. m. me dirigiu pedindo a
V. m. a sua força de sua etariedade terminal em
virtude do contrato celebrado entre o Imperio
e a cidade de Coimbra em que foram inventuradas as
suas terras desta cidade, as propriedades de terras, de
fundo, de arrendamento, de compra e venda, de
uso e de usufructo e de arrendamento de fundo. Para
este fim eu havia mandado fazer as seguintes
cartas pelo Engenheiro Fiscal, por parte do Governo
levantar as plantas e fazer os levantamentos necessa-
rios, e o intuito do contrato era o de empre-
tejar a cidade de Coimbra de fundo e prolongamento da
mesma até chegar indicado. Aquele habitante
do Engenheiro Desempenho satisfactoriamente
essa Commissão e a vista das plantas, levantamentos
que apresentei me intue em ajuste com os referi-
dos Empreiteiros, e seguntes, e bem accedendo que
parecia útil a ambas as partes contratantes.
Este facto, julgo eu correto, convenientemente corre-
tar ao governo Imperial para saber se este con-
trato para a qual estava autorizado por lei
anterior, poderia causar algum embaraço a
legação das mesmas Commisões de governo ou a sua

Para Selectammos no G.ºm. Simbar Vice Regente desta
Provincia pela sua vinda a esta Cidade no dia 9 de
corrente ferros e carruagem a mimas Cegua V.ªs e dig
nidad incurrerem. Dize officio, que noutro
nos si V.ªs bi aspecta, que o mesmo servem e
Pignora Carros para para chegar a pignora de V.ªs
ingrediendo as felleitacoes da Camara Municipal desta
Cidade. Agradesimos a V.ªs (destierres) com que
nos honra, e noutro nos para representar bu
na comparacao tal importante que bi ada Camara
Municipal. Nos Guarde a V.ªs felleitacoes 12 de Ago
to de 1866. Illustrissimo Senhor Presidente e Membros
da Camara Municipal desta Cidade. Antonio de Euzio
Telles - Francisco de Paula Esq. - Joaquim Baptista de
Euzio Telles.

N.º 130

Illustrissimo Senhor Simbar presente e offiicio de
V.ªs em que pedem nos parecer sobre a funda
cao de novo Cemiterio que V.ªs desejam edificar.
Tanto a honra de levar ao conhecimento de V.ªs que
tendo examinado os subterbios desta Cidade e
que mais proprio que eu os honrados Membros
da Comissao a honras bi o lugar denominado
Yndaiatuba mais os mesmos noutro nos a lito
do Cemiterio que foi edificado para cadaveres
de buqueiros por os honrados Chefe mais pe
ra Secstrada que desta segun para oter, bi um
obrigar que julgo mais apropriado mais se
a honrabilidade do Municipio, e noutro a utilidade pu
blica, e noutro obrigas que possa por noutro as hon
rabilidade de se reputar e comparacao. Nos Guar
de a V.ªs por muitos annos. Joao da Luz e noutro

de Agosto de 1866. Mestres e membros do Conselho Paroquial e Mestres da Câmara Municipal - Estamos de fora
seus Juizes

W. 121

Circular - Palácio do Governo de São Paulo 21 de Agosto de 1856. Sendo em vista Decreto nº 354 de 16 de Dezembro do mesmo anno precedido, resolvi meter desta nomeação, conforme, Decret. nº 19 de Lei nº 56 de 28 de Dezembro de 1848 e Decreto nº 2012 de 14 de Novembro de 1854, para os lugares de supplementos do Juiz Municipal em Orphãos de seu Termo e de quinto Cidadãos 1.º Manoel Alpeado Pinna de Lima 2.º Major Joze Antonio da Cruz, 3.º Manoel Carlos Guimarães 4.º Bonifacio de Mattos moço de quinto do Terreno 5.º Antonio Joze Pereira de Lima 6.º Elias Thomaz de Camargo. Digne examina- rios a V.ª para sua confirmação, significan- do-lhes que os nomeados deverão jurar de dia 1.º de Janeiro do anno seguinte, e, em- bargem de sua confirmação, o prazo que- trumino para todas as Termos de Provincia, de- verão de o juramento ser differido para dia 14 de Junho de Dezembro, de corrente anno, conforme de de- creto do art. 3.º do citado Decreto nº 2012 de 14 de Novembro de 1854. (Quos Juram a V.ª Joa- quim Floriano de Sales Sobrão Presidente da Cidadaes de Camargo. Recommendação de Jur- ando)

N^o 132

Illustrissima Senhor Luis in exchange with D. V. S. as
que inde nos aherbas as suas a cargo da sua da-

N.º 155

1.ª Decree do Governo de São Paulo 9 de Outubro
de 1866. Communique a Vm.ª para sua comprehen-
são, que logo que as circunstâncias do Thi-
ente, ou de outro qualquer, se apresentarem, se mandará pro-
ceder aos concertos de que Vm.ª tracta no seu of-
ficio de 5 de corrente. Des. Juiz de Vm.ª Joaquim
Theriano de Toledo. Thesouroeiro e Penadouro da
Câmara Municipal de Juiz de Fora.

N.º 156

Thesouroeiro Thesouro. Vm.ª de 4 de 1866 mandado dar pa-
ra os reparos da Igreja Matriz apezar de se este cento
mostrou ainda em encargo de mandado fa-
zer aquelles reparos, julgo devesse dar apezar
a Vm.ª a conta de despesa de 1866 que se tem effe-
tuado. Des. Juiz de Vm.ª Juiz de Fora 1.º de Outubro
de 1866. Thesouroeiro Thesouro. Thesouroeiro e Penadouro
da Câmara Municipal - Antonio de Jesus Sales.

N.º 157 (Circular)

1.ª Decree do Governo de São Paulo 20 de
Setembro de 1866. Remetendo a Vm.ª para sua inteli-
gência e para a execução, a circular copia do Chão
Circular expedido pelo Ministerio dos Negocios da
Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em data
de vinte e oito de Agosto ultimo, determinando que os
quinteiros, por frequencias, se appaças de conformar
com os modelos involucros sobre este conformar
os seus odores Municipis; compreendendo entre si, os
que tanto se appaças de frequencias como os de
de Municipis, e já remittidos a este Governo até o
de Novembro de corrente anno e respectivamente.

Familia in leguas subtrahat. Para melhor facilitar
aarguincas de mappas, qual Papudueas, agnida
de Yampara, e assim que do Municipio de Sai aco
pambados deulaterios, nos quas subseiva nos si
ambudal, Pasturas eaprimipais culturas mltas
muncimadas, deis mltas mscitadas, eum tambem
sechados que fite mter as mmtas plantadas e
colletas dos annos reguland: eomura alior Cies
Commtaer astid, darcas ad mms ditam porte
mter os eintos pducutoris eaprimipais mneados
onde sai aposito aumda deulandose opress, deapir
duetos mltas Papudueas, eeste de pite ditam
porte por aco. Tambem mrelaterios mncei
pais sidu deum m mmero de engmbos qstanto
imcada frequencia, por suas expensas, estanto se
oaler de fundas aapudis deis fundas eomdo
apudis beneficis fites mcol. Substas bano eum
pre que deis, eapira suas ordens, recommdando
minto asupetane Camaras Municipais aong
mneados dos mappas dequ tracta, visto seum. E
summa caminancia mnta regular da ad m
mitracas. Nos Guarde a deis - M. P. de Souza Santos
Liberi Fundado da deum de Sai Paulo

N. 32

Circular 1a de Sai Paulo de Governo de Sai Paulo 12
de Outubro de 1866. Remitta a m^{re}, para se eum
minto expensas das ordens mcessarias deis deum
deum dequ tracta cartago M. de Sai mmero 387 de
19 de Agosto de 1866, mntada copia da deum 136
de 9 de setembro proximo papado, que adia para a
primicia deum de deum deum proximo

procom fusture utrumq; Das Appellatias Parochias,
 ultra a trinta, manifestas alias comente, reserpa
 ta das Das suspensas deuscutamento Extenuados
 pelo artigo 100 da Lei citada, del 9 de Agosto del 1846
 Nos Guard a Vros Joaquim Thomaz de Toledo: do
 nobre Presidente e Juizados da Comuna Municipal
 de Fundado. Copia Lei n.º 1355 del 9 de Setembro de
 1846. Para a primeira Domingo, anno de
 Fusture Comuna procom fusture utrumq; Das App
 ellatias Parochias ultra a trinta reserpa Das da
 suspensas deuscutamento antes da licita prima
 ria. Nos Guard a Vros, por Graça de Deus e sua
 misericordia e de Vros, Imperador e deuscuta
 mento e Defensor Populus Ordinari, Fusture suber
 atodos mros suber, que a Appellatias Quat deus
 cuta e Nos queremos a Lei seguinte: Artigo 1.º
 Appellatias Provincias das Parochias que mros da
 Lei n.º 1355 del 9 de Agosto del 1846, tem deuscuta
 prima, Domingo del Novembro deste anno, usque
 eadem volutas para Deputados Juizados deuscuta
 fusture Legislatura, eai andas para a primeira Do
 mingo Extenuados Comuna procom fusture. Artigo 2.º
 Fusture redidos, manifestas alias comente ultra
 reserpa Das Determinados pelo artigo 100 da Lei cit
 ada, para suspensas deuscutamento antes da li
 cita primaria. Artigo 3.º Fusture revogadas a disposi
 çoes contrarias Mandamos por tanto atodos es
 tathoridades, aguem e comentesanto usque ead
 das fusture Lei portenar que a sumpras facas
 comprie e guardas tal interamentem eam ead
 suam. O Secretario de Estado Das Negocios deus
 pue a fusture mros, publicar eam. Dado

16 de Outubro de 1866. Remetto a V. Exa., a imprensa, copia
impressa do Circular expedido em data de 12
de Setembro findo pelo Ministerio dos Negocios da Agri-
cultura, Commercio e Obras Publicas, a fim de que ba-
jaõ depositar ate dia 30 de Novembro proximo su-
tos esclarecimentos exigidos pelo mesmo Circular
na parte que lhe toca. Deos Guarde a V. Exa. Ja-
guem Antonio Toledo. Senhor Presidente e Senador
da Camara Municipal da freguesia de = Numero
10 Circular Director do Thesouro Publico e Manu-
gub. 2.ª Legac. Rio de Janeiro. Ministerio dos Negoci-
os da Agricultura Commercio e Obras Publicas,
em 12 de Setembro de 1866. Mutuamente Epã. Senhor
Commissario que o Governo Imperial seja impressa
da Camara Municipal das obras mais urgentes
da Província do Imperio a fim de solicitar da
Assemblia Geral Legislativa, nas suas proximas
sessões as providencias, remetto
V. Exa. a esta Secretaria do Estado, ate dia 1.º de Janeiro
proximo futuro, com relatorio circumstan-
ciado sobre os seguintes pontos: 1.º Estado em que
se acham as estradas que quaes, que provi-
das e em conta que se ella estiver expandido,
planta e mullimento das novas vias de -
comunicacao que se acham abertas e se
fuerem. 2.º Estado das estradas que tem se
ao augmento pelo e por quaes, e se porem
dando a conta das despesas feitas e das
obras de conta porem em composto de ro-
rarias Barrios. 3.º Estado das estradas e po-
tentes, e se porem, planta, e mullimento
daquelles cuja abertura seja mais urgente

Circular) 13 Locat Pádua de Juvenio de São Paulo
13 de Novembro de 1860. Mestres e Senhores Alcaides
da freguesia de Macinhato, atenta que sustentam as pro-
posições salidas, nos campos do Paraguay, que
se em Brasília não foram promptos e decisivos.
Pelo respeito reclamados de sua comunidade está em
tanto o dia os nossos bons cidadãos; ou os demais
já quanto antes, e a vigiar nos bons adolecentes
e por consequência de uma guerra indefinidamente per-
longada, terminada com o mesmo emminente
humana perda por estarem. A natureza é algo da
alternativa não há lugar; - então extensas cir-
cunstâncias. Devemos todos fazer esforços supremos,
e indispensáveis que todos os brasileiros e autorida-
de secundando ao governo, levantem um intrinsecamente
muito poucos dias, facer as maiores para a calar
nos aquinas, vingando com dignidade a honra
do País. Separa este patriotismo firm os esfor-
ços cada um dos seus necessários com mais ou
menos recomendados se os esforços daquelles
que a Lei constituiu como representantes de seus
conceitos, nas localidades municipais.
A municipalidade, primeiro modo de vida na-
cional, primeira manifestação deste sentimento
to quando quer demonstrar a Patria cabe
por ser a única iniciativa preparadora das
correntes boas destruídas austeras e
desta pátria comum. Assim praticando,
o município se torna propulsor e portador
do futuro. Assim pois, e com mais viva
compromisso espere que V. Ex., por todos os meios
aos seus poderes, por suas próprias forças

eficaces eformando committos em virtude officiar
mente armados de voluntarios, Edesignados da
Guarda Nacional de armar para o exercito de
paracais. Inimica e virilidade eterna necessaria,
continta eia quando mais e mais que mais
capital estaja em todos os resortes que
tem e os fortificar armados armados, tornar
invencivel o movimento que os seus exercito pu
para. Neste campo para a combinação e a ca
mina, Municipal com as autoridades policiais e
Comandante da Guarda Nacional a fim de
que a unidade e o pensamento de acaao de a
mais proficua resulte. Offenderia e o seu
no Imperial tem a mais interesse em ex
stir todos aquelles que os auxilium e as
municipalidades em tal grau conjuncta, as
em e em tambem aquelles que esguia
Coamor fater em um de acaao de acaao de
pois faterem os obstaculos, ou se requirem e
as sumos que acaao, pntar. Cum eoutos,
pois pois tambem individua informacao, ex
sua curricula, para que seja cada um con
siderado pelo governo e acaao de acaao de acaao
trictissimo em movimento regular. Governo de acaao
mais e mais notis e acaao Municipal
em acaao alto patetismo, e acaao que sera acaao
partado por e acaao e acaao e acaao e acaao
para acaao sagrada que pntar e acaao e acaao
grau. De acaao e acaao e acaao e acaao e acaao
e acaao e acaao e acaao e acaao e acaao e acaao
e acaao e acaao e acaao e acaao e acaao e acaao
e acaao e acaao e acaao e acaao e acaao e acaao

de Novembro de 1866. Tornando-se eu de q. Fernando - e eu
da vez mais urgente necessidade de remetter - e
para o corpo offiço para o Paraguay novos esmerques
de guerra, vou fazer este honro appello aos sen-
hores patriotas dessa Camara apresentando
este hum meio que, sendo convenientemente
applicado pode produzir sem a necessaria pre-
videncia o mais satisfactorio resultado. Sabem Vrs.
que S. do Imperador, possuido do mais vigor
e patriotismo, libertou cento e cinquenta escravos
dessa propriedade particular, para mandados
como soldados, em auxilio dos nossos irmãos,
que com o maior dero, plurius uacua da
patria. Nguens Capitalistas e fazendeiros desta
Capital, da Campanha, de outros pontos da Pro-
vincia tem ja procurado imitar esse nobre
exemplo de abnegacao que com tanta orgui-
dade acaba de dar o nosso Imperador. E os
procuramos imitar esta idga grandioza
nos annos dos honros abastados desse Mun-
cipio, tanto a profunda conviccao de que a si
achavam tambem Vrs. emittadores. Honra,
e dignidade, a gloria do Brasil acham - e os
heraldos dessa luta que sustentamos na
Republica do Paraguay. Errister pois, que mais
pauperros sacrificios para conservar intactos
esse bons filhos, que nos foram legados por
nosas pais a ser Pague os passamos transmi-
tir a nosas fillos igualmente intactos.
Espero pois que Vrs. e os honros da Santa
Pae. Da cidade que sustentamos bem como da
necessidade de defende-la atado e custo ja ca e

João Paulo de Oliveira

N.º 111/67

Circular) 1.ª Secretaria do Palácio do Governo de São Paulo
Cidade de São Paulo de 1867. Para que possa determinar
dego possa ter os documentos estatísticos da renda
dos juros emendas do sistema unial de São
Paulo em que se correspondem no sistema meteo-
trônico e vice-versa, com que se tem a
muita, com a maior brevidade, e copia mui-
tas (os autos verificadores das dimensões, das me-
das e medidas suas Municipais, como exige a
Circular de 1867 de 1867 passado e expedida
pelo Ministério do Negócio da Agricultura, com
município e suas publicações. Deferir a V.ª M.ª
João Taras Pastor. Senhor Presidente e Vereadores
do Câmara Municipal de São Paulo

N.º 112/67

4.ª Secretaria do Palácio do Governo de São Paulo de 20 de Feve-
reiro de 1867. Sendo esta dada em cumprimento ao
Congregação do Senhor Benedito de 1867 e de 1867 e de 1867
exploração e estados da estrada, que partindo
da estação terminal da Via Férrea na sua Cidade de
São Paulo seguir a de São Paulo, passando pelo salto a partir
de São Paulo a 1867 para ser concluído.
Desse modo a 1867 João Taras Pastor. Senhor
Presidente e Vereadores do Câmara Municipal de São
Paulo

N.º 113/67

Mostruário Senhor. Sendo logo expirado o
do tempo de duração e com isso Municipal de São

das Orphãos das Almas e unidas a fundição e Pólvora
 lida, transmittida por este a J.ª de Almeida para ju-
 risdicção que lhe compete na qualificação de Presidente
 de da Câmara Municipal desta Cidade, visto
 não haver mais em suppleto juramentado. Des-
 pués a J.ª de Almeida, 9 de Março de 1867.
 Ilustriíssimo Senhor Antero de Almeida Almeida
 Vigésimo Presidente da Câmara Municipal
 de Juiz Municipal. João Luciano Castello Branco
 J.ª

Circular N.º 120

1.ª Secção Palácio do Governo e São Paulo 16 de Mar-
 ço de 1867. Comquanto não esteja a firmada até
 agora, sem fundamentos a sustentação da cédula mu-
 nicipal em alguma parte da Império; mas sendo
 certo que um flagello das pestes e uminha sem-
 pre se quer, tendo apparecido em varios pontos
 do nosso continente, é possível que de um
 momento para outro, com foras ou mu-
 ltas intensidade, se disseminha entre nós e
 em perigo que tal caso não esteja em
 das proximidades, nem nos achemos na impossi-
 bilidade de neutralizar os factos effectos, e
 comrudo lhes, portanto, que tenham a de-
 logo a medidas sanitarias e preventivas e
 firmes, e indicadas pelas condições que
 a da parva do Município. Dentre as
 precauções que sempre se não trape-
 duplicado de prevenir o mal, e por se se não
 deblatado, e para formas e para as. Deu-se a
 Câmara especialmente: primeiro manter o
 perfeito estado de salubridade todas as parvações de

Assim assignar as secções de que isto carece, de
 do caso de semelhante necessidade. Não tem
 dar além d'esses recursos reservados para as
 circumstancias extraordinarias, a mais uma
 circulação, pressupõe, desde já, os recursos by
 ginning, emudeas formulados nos impressos
 recibos com mais conformação publica; pelo
 que contactam a competência de seus autors. Não
 tem cuidar comtudo o mesmo os impressos
 de pasturas que foram precisas no sentido das
 providencias indicadas, remettendo as com
 urgencia a esta Municipal para serem tomas
 d'os em correições. Outros em communicar
 a Municipal, regularmente, no principio de
 de cada anno, extraordinariamente quando
 do for de mister. as providencias tomadas a bem
 da saúde publica; as que devão sparte de ge
 nio; os recursos das povoações, o estado
 das vias de comunicação, estado sanitario do
 Municipio. Para o que se recomenda
 para o que se recomenda a solicitude correspondente
 o do das aquo Fiscal, remettendo os incapazes;
 solicitando as serviços das clivias de cada localida
 de, de pastos ou rios, os que se summa tem
 velada ou a proutante de recursos d'os com a
 magnitudas calamitosas; aproveitadas apas
 timas das das Funchos e das das Funchos
 que sabem de pender atus com as as
 fletis; dirigis se ha as autoridades policiais,
 que para auxiliarem a Municipalidade, no
 applicação das medidas preventivas, que
 para a prevenção os que acentuam

em favor esten ulardos os officios humanitarios
das Cidades mais abastadas do Municipio; e se
patroterro, e em tempo de caridade ha de
devar-se a ultima da misericordia publica. Que
jira a lra. que para o Pasto. Senhor Un
sidente e Comissario da Camara Municipal de
Juridicaly

Circular N. 121

Secretaria do Governo de São Paulo 22 de Março de
mil e oitocentas e oitenta e sete. Ilustresmos Se
nhores. O Sr. Doutor de S. E. e Senhor Presidente
da Província remette a V. as em anexo exemplares
de parecer da Junta Central de Hygiene Publica
relativo as cautelas que se devem tomar para o caso de
qualquer epidemia, para que haja a devida bulo
pelo Chefe de Familia de cada localidade, principa
mente pelas das mais necessitadas. Que jira a
a V. as, Senhor Presidente e Membros da Camara
Municipal de Juridicaly. O Secretario José Carlos
da Silva Brito

Junta Central de Hygiene Publica
Cautelas contra o flagello da Cholera-morbus Ta
impossibilidade de posicionar o pessoal aspicar, e
compreender as circumstancias de cada individuo
ajunta passa a ser circumstancia de cada individuo
angustias das circumstancias, e de cada individuo a
pauca fortuna que os Chefe de Familia impoem a
humanidade e o bem das pessoas, que lhes são
culminantes, facilmente poderao usar e contar. O
arranjar os mais. assim papir as habita
e as suas dependencias, tanto como as, que

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Morant

exposita entretal a byquem ipulhada que muito se poderia
consequir no Officio de Chancelaria-moribus vier a com
miseracion, e qd as malis que um ypusado ali cunctas se
nao muito atteruadas, e emmofecendo com sua intem
peranca e denuciado. Vig. de Januario do R. D. de Junho de
1665. Joao Parroco Negro.

N^o 122

1.ª Hezui Levantaria do Governo de São Paulo do
de Marcos de 1867. Illustrações Vinhete. De Ar
duvi de S. E.ª O Vinhete Vinhete do Vinhete
comunicar a V.ª para os conhecimentos, que
por Decreto de 1867 do governo, foi o Barão de
Antônio Manoel de Castro reconhecido
sagrado de de São Municipal e de Arphios
de São de Vinhete para a causa de de
Deo J.ª de V.ª as Vinhete Vinhete e Vinhete
de de São Municipal de J.ª de V.ª. A V.ª
rio J.ª de V.ª de V.ª de V.ª.

No 123

Circular P.^a Suas Vontades ao Juiz de São Paulo
do 1.^o de Abril de 1867. Illustrissimo Senhor Des-
pacho de V. Ex.^a Senhor Presidente da Província, remette
a V. Ex.^a o exemplar do plano do Edital quando aces-
sarem as cartilhas de primeira letra e de ambos os
sexos para se acharem vagos, a fim de que se faça
o registro em livro de habilitação. Deos guardem a V. Ex.^a
V. Ex.^a Presidente e Comandante da Comarca Muni-
cipal de São Paulo. Desembargo José Castro de Al-
meida.

No 123

Circular, Palacio do Governo de São Paulo. Br. ad

[illegible]

[illegible]

A. 125

Illustrissimo Senhores Presidentes e Membros da
Câmara Municipal. Debaixo assignado que
ronda a esta Cidade, hum Persoalho
ramentos mais urgentes, inclinando pela
necessidade do commercio, hoje crescente,
humbrase de promover humas subscrições
para a compra de lampiões, a fim de se il-
luminarem as ruas, ficando a cargo dos
subscriptores a collocação de cada lampião
nos lugares que forem designados, e de
abonardar fôrta de humas applicações para
estes lampiões. Esperando já hum numero de
lampiões aos que podem ser collocados, hu-
bra cabendo assignado que possa e debaixo
coadunth se applicado a estes a principio
anno até que possa augmentar o numero de
Câmara, por hum quanto humto de humto
Lembra mais debaixo assignado que esta
para hum numero de humto applica-
eis humo ofim de humto humto humto
eis humto humto eis applicado a estes
de humto humto, humto de humto humto que

que tracto de compra e collocacao dos lampiões
necessarios inda existentes. E para junte
então o nome dos assignantes e numero
dos lampiões. E para caber assignado
que esta soma seja accetada e cobrada com
toda a vantagem para a Camara Municipal
por uma vez que importa um grande mel-
horamento e progresso para a cidade.
Dios fana a v. as. Juiz de 29 de Abril de
1864. Antonio Luiz de Ferreira.

Subscrição para a illuminação das ruas do
commercio, Prata, Rodas. Nova e da
assignante um lampião posto no lugar, e
af illuminação por conta da Camara.
Senhor José Manoel da Ferreira um lampião
Antonio de Sousa Telles um - Antonio Luiz de
Ferreira um - Manoel Prata Lisboa um - Jo-
aquim Guimaraes um - Luis José Per-
ra de Guimaraes um - José Pereira de Guimaraes um
Monsieur Epitacio de Guimaraes um - José
de Guimaraes Telles um - Salvador de Guimaraes de Guimaraes
ros Telles um - Luis de Guimaraes Telles um -
Francisco de Guimaraes Telles um - Antonio de
Guimaraes Telles Junior um - Joaquim Prata de
Guimaraes Telles um - Adolpho Carlos Guimaraes
um - Joaquim Prata Junior um - Antonio
de Guimaraes Telles um - Antonio Prata de
opretillos Barros um - Antonio Correa de Oliveira
Santos um - José Delfino e Joaquim Pedro um -
Augusto de Moraes um - Antonio de Moraes um - Mo-
niz de Moraes um - Antonio de Moraes um - José N. de Moraes
um - Carlos de Moraes um - Antonio José

José Viado - cur - Barra dos Santos cur - Francisco
Paula Pereira Barro e Joaquim Antunes Lito em
Estanislau José Gomes de Almeida e Luis Compagnon
re - cur - Francisco de Paula Reis - cur - Luis de
meo de Oliveira Reis - cur - Antonio José Cardoso
da Silva cur - Cyther proprietario do Hotel de
Rea - cur - Antonio Joaquim Barra de Almeida
Joaquim Rodrigues de Almeida - cur - Antonio
João da Silva cur - José Baptista de São Paes
José de Queiroz Barra - cur - Joaquim Martins de
Monte cur - Manoel Maria de Castro Camargo
cur - Jorge de Immaculada Freitas cur - José
Antonio de Almeida cur - José Manuel de Almeida e
Nóbrega - cur - Manoel Pereira de Rocha Soares
cur - Carlos Augusto Rodrigues de Araújo Castro
cur - José Frederico Fernandes da Silva e Antonio Ma-
tias de Almeida cur - Antonio Luiz de Almeida
cur - Domingos da Silva Lima cur - Leonello de
Pacheco - cur - Eugênio de Almeida Lima cur -
Luis Estanislau José de Almeida Almeida cur -
João de Almeida Campar - cur - Bento José de
Augusto de Almeida cur - João, Raimundo
de Almeida cur - Luís de Almeida da Silva
cur - Francisco de Almeida cur - José de Almeida
cur - Antonio de Almeida Almeida cur - José de Almeida
de Almeida Almeida cur - Paulo de Almeida cur -
Antonio de Almeida Almeida cur

A. 126

N.º 16

Mentorpinos Vobis Ricby hoje e Officio que
V.ªs. singulares combata de morte muito do
passado. Agradecendo em vossa que me

admirando sua sagacidade e caprichosidade
dos seus ensaios, e lição magnífica e
bom gosto sobre a obra? segundo a
arte da natureza? ou a natureza e a obra?

4 Den Jacarã a V. Ex.ª Jon. Jacarã, Pastor
Presbitero Presidente da Igreja do Camarã
Municipal a família

1871

[illegible]

A. 132

Ilmo Senhor. Accuso a respeito do Officio
 que V. Sa. se dignou me dirigir em data de
 haute, e mandando-me prestar juramento
 ao cargo de Deputado a Pheza desta Cidade
 para a qual fui nomeado pelo Ex. Sr. Senhor
 Ozymurgador Presidente da Província.
 Em resposta cabendo dever Obedecer a V. Sa.
 querendo eu pôr de execução o referido car-
 go, por impossibilidade de poder descer
 sem o cargo por isso estar a bordo a

diagnosca. Queambos, por um equívoco Imper-
fido necessitando que inconfundam os nomes ge-
néricos, factuam promptos novos esforços de
quinta ordem de estarmos providos os seus pa-
ra qualquer contingência que se apresente
em plena que ao termo da guerra se siga
todas as garantias positivas para a massa
pay inferioridade, actualmente e de futuro.
Sempre suas reclamadas pela necessidade
imminente da guerra, se bem que prático assegu-
ar os termos, são sacrificios sem duração bolen-
ses para a paz, mas sacrificios que a si ge-
ramos os nomes irmãos combatentes e berra-
orações e nos mandam acatarmos com respeito
e ao. Que pois que de fato, todas as autoridades
devidas influente no beatífico, sem
nos combinarmos nos meios de promoverem,
quanto antes os contingentes vigidos de cada
bom dos quartéis e todas as condições de
Guarda Nacional, pedramos, gratificar
as praxias que se apresentarem, em ope-
rações de guerra que effortos, em subscipção
e glorificação abum da guerra. Tudo isso tem
providos sem hesitação, mais este sacrificio,
para que os nomes, diminuidos as angus-
tas e addictas pela guerra e penurias
em berra, opeas tentadas. Sem esse
nos reconhecendo D. N. S. Atento offe-
tando obrigado por Tavares Pastre e berra
Presidente da Comissão de Muni-
cipal de paraisby. São Paulo tres de Outom-
bro de mil oitocentos e sessenta e sete.

[illegible]

[illegible]

1834

Montefumus Chubasco Abundancia multa Cielode
carbas carbas, un hanc, un carbas
cum cartago, cum cum repere carbas
vires; un hanc cum un hanc repere un hanc

por as peras de quillo artego de canoçeiro, comulho
sobu este esposto a Jm. da D. da Liberdade arripa
to. Jm. da D. da Liberdade a mil oito centos e setenta
e sete. Mestres e Jm. da Liberdade e Vereadores da
Câmara Municipal. Fiscal Constantino José dos
Santos.

N.º 138.

Circular 1.ª Secção. Palácio do Governo de São Paulo
24 de Outubro de 1867. Commissão a Vm.^{ces}
para seu encumbramento, que heu prouto para
mento e nomei propoz ao cargo de Presidente
desta Província, para o qual fui nomeado
por carta Imperial de 29 de Setembro ultimo.
Deos Guarde a Vm.^{ces} Joaquim Saldanha Ma
rinho. Senhores Presidente e Vereadores da Ca
mara Municipal de Juiz de Fora.

N.º 139

Circular 1.ª Secção. Palácio do Governo de São Paulo 18 de
Outubro de 1867. Transmitta a Vm.^{ces} uma copia do
Decreto n.º 3974 de 18 de Setembro ultimo, que regula
a escolha dos membros do Conselho Provincial, e
dos membros da Câmara Municipal, e a
de que se supponha em conformidade com o
decreto de 18 de Setembro ultimo para que tenha logo
execução e cumpra-se. Deite-se ao cargo do
Fiscal. Joaquim Saldanha Marinho Presidente
e Vereadores da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

N.º 140

Circular 1.ª Secção. Palácio do Governo de São Paulo
11 de Outubro de 1867. Transmitta a Vm.^{ces} a
decreto de 18 de Setembro ultimo para que tenha logo
execução e cumpra-se. Deite-se ao cargo do
Fiscal. Joaquim Saldanha Marinho Presidente
e Vereadores da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

[illegible]

[illegible]

com que trataria de castos para as exigencias legittimas
Dese Municipios. Por Juiz de a M^{ra} Joaquin del
Barba Marinho Senhor Presidente e Camarada
Camara Municipal de Juiz de a.

N. 115

1.^a Decreeo Portaria de Juiz de a São Paulo 4 de
Junho de 1867. Instruções Senhoras. Commen-
do a M^{ra} Polidoro de a Juiz de a Senhor Cam-
arada Presidente da Provincia que o Barba del
Senhor Juiz de a Castro se remova a seu
praias, por Decreto de 20 de Junho ultimo
Polidoro de a Juiz Municipal de Ophelias Dese Ju-
iz de a remova por Decreto de 23 para
substituto o Barba del Estremado de a Juiz de a
Por Juiz de a M^{ra} Senhor Presidente e Cam-
ara Camara Municipal de Juiz de a - O
artigo Juiz de a da Silva de a.

N. 116

4.^a Decreeo Portaria de Juiz de a São Paulo 4 de
Junho de 1867. Instruções e Letter Inspector de
Superior Provincial que se acha agitada a verba
determinada para as cadeas da Provincia, mas por
a por esse motivo se atende a reclamação con-
tante do Officio que M^{ra} dirigida a esta Juiz
de a em Carta de 20 de Junho ultimo. Por
Juiz de a M^{ra} Joaquin del Barba Marinho
Senhor Presidente e Camarada da Camara Municipal
de Juiz de a.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

após que se apresentando arracada e posto a pino, de
Comarca Municipal; esta tendo em vista o presente com
municar a todos. Sendo Presidente da Província para os seus
outros cidadãos que em tudo que se possa desobedecer e en
go para que fora de mais com a recomendação que tem lugar
por esta de sua E. de seu de direito. Desse grande a E. de seu
municar. Ilustíssimos Senhores Capetões e outros de legítimo e de
Muito Digno Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
Mansão de Espirito Santo e Outros - Jorda e de Janeiro de 1808.

N.º 157

Circular N.º 157 Secretaria do Governo de São Pau
lo 15 de Outubro de 1807. De Ordem a Sua E. de seu
M. Presidente da Província, remitta a V.ªs suas
collecções de seu Juiz para os seus Juizes municipais
proveniente pagados. Desse grande a V.ªs suas
M. Presidente e V.ªs suas da Câmara Municipal
pat. de Juiz de seu e Secretaria Juiz de seu da
Sua Corte. P

N.º 158

Circular N.º 158 Secretaria do Governo de São
Paulo 11 de Fevereiro de 1808. Ilustíssimos Senho
res. A E. de seu e Secretaria Municipal de São
Paulo, mandando remetter a V.ªs suas a sua
pessoa, junta, para que prestem com
municar, a sua de seu e seu
efeto que se for possível sobre cada um dos
artigos no presente que se for relativo a seu
responsabilidade. Desse grande a V.ªs suas
M. Presidente e V.ªs suas da Câmara Municipal
pat. de Juiz de seu e Secretaria Juiz de seu da
Sua Corte. P

Notar

Notas sobre a referida circular desta data = 1.^a
Directorio Communeis - Nascimentos e tranguine,
marro de importacao e exportacao, Imuoveis
e Passaportes, estatistica. Industria, diversos
riscos, ensino profissional, estabelecimento in-
dustrial e agricolas, estatistica. Importacao
e exportacao, ensino propagação em todos
ramos das artes, animaes, manufacturas, ob-
tidas, estatistica. Ultimas e primeiras provinci-
as, influencia exercida por ellas na indus-
tria. Distribuição e quantas comentes, em-
barramento de estathos e quantos, tentativas
de introdução de novos manufacturas obtidos.
Prostituto agricola, seu estado, q'ueis e ser-
co que tem prestado, medidas que reclama
para ter o estado de abastecimento em que es-
ta. Mineraes, minas em exploração, de que
resulta sua produção, potencia de ellas, mi-
nas por explorar, suas localidades, seu valor
de exploração, sua situação em relação aos povoados
e outros Communeis, entre ellas os de
povoados, estatistica. Compensação e quantas
anuncios de empresas em andamento em di-
versos ramos da industria, em contratos com o
governo provincial, modo como tem con-
prido a disposição das leis respectivas. Ester-
ior Communeis, suggestão de proximidade de algum
servico organizado, seu regulamento, compa-
rative de beneficias, estatistica. Vao
queis subvencionadas, pelas provincias, seu
contrato, obrigações inherentes, modo por
que tem a ser prestado, serviços que tem por

[illegible]

atitudes que entram Dilectas
2.ª Directoria.

Estas unguas suas asustadas, quer queras, quer
provinciaes, em acorda do que mltas utem des
pellido, oramento, planta, movimento das
novas eias de communicacao, quer se duam
abrir de preferencia. Placa das estradas que
tem sido auxiliadas pelo cofre geral, em pro
bando acorda das despesas feitas em estas
obras, e acorda provimento de emprasto de
moeda Bancaria &c. Estudo dos canaes epi
tectos, oramento, planta e movimento das
quellas eja, abertura eja e mais movimento
de recolha para a prosperidade da Provin
cia. Placa de quellas obras para a quida e
tem applicao mltas prestadas pelo cofre
geral, dando a companhia acorda das despe
ras feitas. Descripcao dos rios navegaveis, epi
fando a sua profundidade, eutroa, largu
ra e mais circunstancias que possam ter
repar a navegacao. Planta e eutroa dos rios
navegaveis, descriptoando a sua profundidade
depo das rias que derivando obras d'arte para
lavoura e navegacao, dando a companhia
acorda das despesas para com estas obras de
tudo a topographia, delatando a propria de
rivas, e qual a d'agua para com as rias
vies.

3.ª Directoria

Registo de terras estrangeas de mltas, e mltas
de mltas. Mltas de terras devolutas, mltas
em mltas e mltas fora de mltas, e mltas

Do Excmo. Salario do Governo de São Paulo digo Chari-
taria do Governo de São Paulo do a. 1868.
Mestres J. J. Santos. Sendo seu Excmo. Senhor Con-
sultor Presidente da Província, decomprometido, com
aproposito do Doutor Chiffre de Policia, encerrando a
município que se trata do cargo de segundas suppletivas
do Policia de Policia. Deputado Francisco Manoel
de Faria apurando e comunicando a. 1868 para
suplementar. Por ordem a. 1868. Santos
Presidente e Mandado pela Câmara Municipal
de Jundiahy - Antonio José Carlos da Silva
Ferreira.

N.º 105

13 Do Excmo. Senhor do Governo de São Paulo
Mestres J. J. Santos. Sendo seu Excmo. Senhor Con-
sultor Presidente da Província, decomprometido, com
aproposito do Doutor Chiffre de Policia, encerrando a
município que se trata do cargo de segundas suppletivas
do Policia de Policia. Deputado Francisco Manoel
de Faria apurando e comunicando a. 1868 para
suplementar. Por ordem a. 1868. Santos
Presidente e Mandado pela Câmara Municipal
de Jundiahy - Antonio José Carlos da Silva
Ferreira.

N.º 106

Capitão. Do Excmo. Senhor do Governo de São Paulo
Mestres J. J. Santos. Sendo seu Excmo. Senhor Con-
sultor Presidente da Província, decomprometido, com
aproposito do Doutor Chiffre de Policia, encerrando a
município que se trata do cargo de segundas suppletivas
do Policia de Policia. Deputado Francisco Manoel
de Faria apurando e comunicando a. 1868 para
suplementar. Por ordem a. 1868. Santos
Presidente e Mandado pela Câmara Municipal
de Jundiahy - Antonio José Carlos da Silva
Ferreira.

O Presidente da Província authorizada pelo § 3.^o
do artigo 1.^o do Decreto de 20 de Setembro de 1857, mandou para servir em durante o tempo
marcado no artigo 8.^o do mesmo Decreto as se-
guintes localidades 3.^o Juiz Edmundo de Oliveira, 4.^o
Juiz Jernivalves dos Santos Camargo, 5.^o Juiz
Pedro de Magalhães, 6.^o Juiz Manoel de Deus
Assessoras anteriores ao final § 3.^o citados pa-
ra ^{1.^o 2.^o} promoveo a Francisco de Paula Lima
epaca 1.^o 2.^o 3.^o Major José Antonio de Lima
Desempenhadas fies marcadas o prazo de
trinta dias para prestarem juramento pe-
rente a respectiva Câmara Municipal - Cal-
cio do Governo de São Paulo 24 de Março de
1868 Joaquim Saldanha Maranhão - Comen-
dador official maior Fernando José Barbosa

A. 167.

O Sr. Lucas Tulacio do Governo de São Paulo 23 de Março
de 1868 - Deleito a V. Ex. a respeito amatoria, de
seu officio de J. do mesmo, que o facto o ter sido
a Junta de Qualificação Debetamur aq. Caro
thioz providos pelo governo Juiz alphas, am-
arada, deca que oprimido recorre de
provida illegancia achare no exercicio
de Comendador José dos Cordeiros, cujo exercicio
é incompativel com o cargo de Juiz ap-
restando ali a 25 de Setembro de 1859 e de-
po a 13 de Outubro de 1861. Des. governo a M.
Joaquim Saldanha Maranhão. Comendador
João e Manoel de Camargo Municipal aq. Ju-
dealy.

Monteseranos, Suborno. Pucko a honra de reger a
 W. as quem amek'i unueto preciso, digo m'p'prio
 q'ue se ordm ao Subor Encarregado que d. ao M'ho
 Pucko, oritante que sumideve de arno traballo
 no Matadouro. E' preciso tambem que se d. ao
 amano Encarregado a importancia do bar
 tad Polimetro, que em cunctas ep'ocas es-
 to rectosita recto, q'ue lieto equanm'ta deo.

Que grande (W. as) Juridic'ly 13 de Maio de
 1860 - Montepumpe Subor Encarregado e Veru
 deus da Sanfara Municipal - o Empregario
 Polimetro Jao Domingos Machado.

A. 169

cm

Revular - Secretaria do Govern'de São Paulo
 14 de Maio de 1860 - Montepumpe Subor (A. 169)
 o Subor Encarregado Encarregado da Província
 manda remetter a P. as exemplares includo
 do projecto de q'ue apresentado pela M'ho Ch'ca
 Legislativa Provincial, sobre reforma da
 das Commarcas da Província mais em
 unante a administração da justiça, para
 que se impoza sobre esse objecto. Seruor
 Comiss'ra Encarregado da Comarca Municipal
 de Juridic'ly - Secretaria Jao Jao da Silva
 Jao - A. 169 - 1860 - de M'ho Ch'ca Legislativa
 da Província de São Paulo rec'do. A. 169
 As Commarcas das Província Jao Jao da Silva
 das idemmadas pela reforma seguinte
 5.ª Commarca do Barro do Empre
 bndera os Municipios de Arica, e de
 São Jao, dos Barrios e Barroal. 3.ª 2.ª
 de Guaratiranga, de Barra e de Barra
 tringenta. 5.ª 3.ª de Barra os de Barra e

[illegible]

doe Approubley au digne de Fournies a 1808 Let. No. 1

N.º 170

Circular N.º 1.º Secrétaire au Gouvernement de São Paulo
1.º de Abril de 1808. Multiplicando em duas. Presidencia
de 1.º de Junho de 1808. Presidente da Província
transmitte N.º 1.º circular exemplar, digo, carta
pelo a respeito de ordinar, e dar a primeira
das letas de ambas as partes, e para que se faça
affixar em logar publico. Desquando a N.º 1.º
de Junho de 1808. Presidencia da Província de São Paulo
municipal de Jundiahy. Secretarios João Carlos
de Almeida.

N.º 171

Circular N.º 1.º Secrétaire au Gouvernement de São Paulo
24 de Abril de 1808. Comunicando a V.ª
para seu conhecimento, que hoje entre no exerci-
cio da administração desta Província, na qua-
lidade de 1.º Vice Presidente, por ter de vir tomar
posseão na Câmara dos Senhores Deputados e
Ex.ª Senhor Presidente Conselheiro Presidente e
Conselheiros Juizes de Direito e Juizes de Facto.

Desquando a N.º 1.º Juiz de Facto Floriano de Almeida
de 1.º de Junho de 1808. Presidencia da Província
Municipal de Jundiahy.

N.º 172

N.º 1.º Secrétaire au Gouvernement de São Paulo 28 de
Abril de mil oitocentos e oitenta e oito. Em res-
posta ao Officio que N.º 1.º de 1.º de Junho de 1808
Presidencia em carta de 1.º de Junho de 1808
transmitte a N.º 1.º de 1.º de Junho de 1808.

interposto pelo Capitão Estanislau José de Oli-
veira Guimaraes, teve por auspícios a 24 de Maio
proprio findo - Um dos meus ordinarios
Deus guarde a v. m. Joaquim Floriano de Toledo
Superior Juiz de Direito da Camara
Municipal de Juiz de Fora

A. 173

4.º Luceo Tulacio do Governo de São Paulo
29 de Abril de 1868. Mandando assim offi-
cio ao J. do Com. de Juiz de Fora a v. m. q
por ora não possa ser satisfeita a sua re-
mação sobre o encargo de que se trata aca-
da outra cidade. Deus guarde a v. m. Jo-
aquim Floriano de Toledo. Superior Juiz de Direito
da Camara Municipal de Juiz de Fora

A. 174

Muitissimo Senhor. Acompanho prompta-
mente a v. m. do Imp. de Juiz de Fora, a qual
recebida remitta por tanto junta a
a respectiva carta de importação a
este voto e este mil reis e a quantia de
reis 2500 e as ordens a fim de que seja
em dinheiro. Tanto para emirente de
obra, para obra e para o bastante de
para manter a obra e a qual quer
que se obrigue. Deus guarde a v. m. Ju-
iz de Fora 29 de Maio de 1868. Muito
respeitosamente e membros da Camara Munici-
pal desta cidade. Antonio José de Moraes

91
Mans

Curitiba 22 de Maio de 1868. O Architecto
 Sr. Theodor Hartmann José Vianna e Domingos
 da Silva Lima. Pelas razões fôrta por esta
 ordem comta do Ilustreissima Camara Muni-
 cipal desta Cidade deparante sobre o Sr. The-
 odor a saber. Por este parecer devesse emenda
 a parante deparante duas alas de ante com
 paredes de empimento, com a altura
 das paredes deparante real de altura, idênti-
 cas, apênt a fazer duas parapetos de tijolos
 com real, de machar e fazer duas torres
 das antigas alas tudo em forma de arco em
 comta fôrta comta real. Theodor a emper-
 tancia da comta acima. Jurado de ante e
 doze de Maio de 1868 este comta deparante in-
 to. Domingos da Silva Lima
 Theodor

Inspector Geral da Antiquaria Publica de São Paulo
 15 de Maio de 1868 - Ilustrissimo Senhor -
 Governador do P.º q.º remetteu de 1.º de esm.º
 te participarem ao Ex.º Governo haver enviado
 do ao Doutor Estevão José de Sigüenza a seguinte
 ead.º que pedissem ao Inspector da Antiquaria por
 1.º a 1.º Distrito. Como pelo antigo reg.º 5.º
 15 do Regulamento nº 4 de 1.º de Abril de 1868
 a P.º sempre proporem e depois de nomeada que
 o substitua, reger-se haia de facto. Por qual
 de a P.º Ilustrissimo Senhor Presidente da
 Câmara Municipal de Juazeiro - V.º
 de Juazeiro.

Nº 11

Inspeccoria, Geral da Instrução Publica, a São Paulo
3 de Maio de 1860. Illustrissimo Senhor São Paulo
So ainda prompto para remetter a V.ª a Regu-
lamento de 17 de Abril passado, que o Senha-
tur Inspeccoria da Instrução publica a seu illumi-
natio, a seu nome para evitar prejuizos aos Pa-
rechos, a declarar que he um (V.ª) dar ates-
tados para a certidão de seus assentamentos,
de que he obrigado as mães e pais a pagar
muito, e que a sua obra he sempre
para a respeito de este negocio de duzentos e
pagos. Men quando a V.ª Illustrissimo Senhor
Presidente da Camara Municipal de São Paulo
Digno de Mendonça.

Nº 11

Illustrissimo Senhor Presidente da Camara Municipal de São Paulo
3 de Maio de 1860. Illustrissimo Senhor Presidente da
4139 de 30 de Maio deste anno em que he
marcado ante a sua celebridade da cidade
por isso sollicito a V.ª a nomeação de
membros da respectiva Camara Municipal
de São Paulo a V.ª a sollicitude de São Paulo. Digno
a V.ª Inspeccoria de São Paulo de 10 de Junho de
1860. Illustrissimo Senhor Presidente da
Digno da Camara Municipal - Deputados
Craucios a Paula Pereira Mendonça.

Nº 11

Illustrissimo Senhor Presidente da Camara Municipal de São Paulo
Lidado tem a sua nomeação de São Paulo a V.ª a
deputados que ante a sua sollicitude para que V.ª
que a sua obra he sempre para a sua obra
reunio a assembléa Legislativa de São Paulo

El M.^o Caceres por su parte fuertemente prohibido es barrigando de
entramos (pelo) a su provocacion de este Caceres es un
fractura expreso amata de lo paco.

At. 2.^a Ditoa aliena, que ab amant mandae
passor terra osentano. Soc. die a dhorif. reuogado es.
peta do act. do 5 de Antunes de 4 R. Maio de 1865

1. Luis Infante Mariscal con perrero by 130 ju
nbi al M. D. - Antonio de Aguirre Olveria, Juergen
Borro subdado - Francisco Antonio de Guzman Pallas.
Antonio Martinez de Alente, Juergen Pallas de la Ferrera
Jurebre - Antonio Bañer de Vunarrocas Barros -
Joaquín Entador Ferrarrias de Selas - Juergen Alor
tron de Alente

V. 1139

1.^a Lucião Venturina do Governo de São Paulo da Ju-
rta do M.^{to}. Ilustíssimos Senhores. Sendo S. E.^a o Se-
nhor Jurisconsulto da Província de São Paulo e
Vice-Presidente da Província, em virtude de sua
Lucião Costa, Exato, approvado em mandado especia-
lizer provisoriamente as Pasturas dessa Câmara
de acordo do § 8.^o de seu artigo 1.^o e do artigo 9.^o com
também da copia junta foyem os mandados a
N.^{as} de ordens do mesmo Senhor e com respo-
sta do seu officio datada de Junho findo. Que guarde
a N.^{as} Senhores Presidente e Vereadores da Cam-
ra Municipal de Jundiahy. O Venturino foi
Carlos da Silva Costa

*Inspectorum general Casobrac publicas Sui
Pedro Joa Guterre de M^{te} Westermos Sinter
us. Portuge W d'augubaspente N° 5 m*

Com o presente emphyteutico, outalharo os direitos
de cada Com as servicoes que outalharo de faser,
quanto a estradas e muros e muros e muros e muros
pecturas e muros e muros e muros e muros e muros
priealidades, muros e muros e muros e muros e muros
particular, com a natureza, muros e muros e muros
voadas e fatura quanto a aspectos e muros e muros
e muros e muros e muros e muros e muros e muros
languera cultura das pte, muros e muros e muros
e muros e muros e muros e muros e muros e muros
outalharo de muros e muros e muros e muros e muros
particular muros e muros e muros e muros e muros
das obras que sae reclamadas, muros e muros e muros
videncia muros e muros e muros e muros e muros
muros e muros e muros e muros e muros e muros
Illustrissimo Senhor Bispo de Coimbra e Venero
do Conselho Municipal da Cidade de Coimbra
deby Illustrissimo Senhor Doutor de Co
da

A. 181

Chapitulum Geral da Instrucao publico a Lei
de 14 de Junho de 1858 - A. 129 - Instru
cao de 14 de Junho de 1858 - A. 129 - Instru
Joanidade do Regulamento de 14 de Junho
passado muros e muros e muros e muros e muros
instrucao de muros e muros e muros e muros e muros
to trans muros e muros e muros e muros e muros
regulamento para se governo muros e muros
das, muros e muros e muros e muros e muros
elias, e por tanto que muros e muros e muros
muros e muros e muros e muros e muros e muros
to apuradas e muros e muros e muros e muros

[illegible]

Circular Publica do Governo do Rio de Janeiro 13
de Junho de 1880. Informando a Com.^{ia} para a
fundação de ^{intelligencia} ~~escolas~~ ^{escolas} na parte que pertence, o
Estado do RJ de 1 de Maio ultimo, em tanto
um exemplar incluso, e sendo regularmente pa-
ra a desburocracia das multas applicadas a Fa-
milia Publica. Desse para a Hon.^{ra} Joaquim
Ferreira de Toledo, Senador da Republica, e para
o Sr. da Camara Municipal de Juiz de Fora
A. 104

[illegible]

q.º atropas Indivíduos Indivíduos Indivíduos
fins da Camara Municipal de Jundiahy
N.º 104

1.º Licença Pulacis do Governo de São Paulo de
Apostro a mil oitocentos e sessenta e sete. Com
summa a Vm.º para seu embalsamento que
sendo prestado juramento de cargo de primeiro
reitor da Universidade desta Província, para que
fui nomeado por carta Imperial de 25 de
Julho ultimo, assumi hoje a administração
da mesma. Em quarenta e sete. José Elias
Pacheco Jordão - Verbores Universidade - Venudo
res da Camara Municipal de Jundiahy.

N.º 105
1.º Licença Pulacis do Governo de São Paulo, 11 de
gosto de 1808. Por eipia remette a Vm.º o artigo de
cular e pido pelo Ministerio do Imperio em data
de 5 de corrente ano, emmanuando que por
decreto de 4226 de 1808 de 25 de Julho pp.
bom por bem d.º. O Imperador Vassalho a
mora dos Deputados remova entre para de
3 de Maio de 1809, em consequencia da qual
proceder a eleição de outros Deputados por esta
Província, a fim de que, sem a Vm.º
das disposições certas em estado de
dado de tempo a vida de vida de vida
na da disposição em vigor em que a
Vm.º José Elias Pacheco Jordão - Verbores
Universidade - Venudo
res da Camara Municipal de Jundiahy.

com possível urgência, que as terras em
vista se-que-rem-se a todas, em inferno-que-rem-se
as obras mais urgentes a fazer-se em obras de feitura
estradas, e emquanto duras se importam, a
fim de que possa haver terras em commercio
de voluntários fundamto, para a delib-
ração a respeito. Des-que-rem-se a terra de
rios. O Imperador em terras. Miguel e
no de Godey

Nº 122

571

Circular / P. Lucas Palácio do Imperador de São Paulo
to a Prefeitura do P. B. - Remette a l. m. e. em
plac impreso do P. B. circular escriptas pelo
ministro dos Negocios do Imperio em data de
18 de Junho de 1822 para que haja de dar
atendimento aos juros de P. B. e de Municipia, a
fim de que seja cumprido. Des-que-rem-se a
P. B. do Imperio. Des-que-rem-se a P. B. do
Imperio. Des-que-rem-se a P. B. do Imperio.

(Rescripto) Circular / P. 23 Lucas Palácio do Imperador - O
ministro dos Negocios do Imperio em data de 18 de
Junho de 1822. Des-que-rem-se a P. B. do Imperio. Des-que-rem-se a P. B. do Imperio.
tudo o Imperador e Imperio por bem e por
por sua immediata vontade de 18 de Junho de
com o Imperio de 1822. Des-que-rem-se a P. B. do Imperio. Des-que-rem-se a P. B. do Imperio.
brasil do Estado, e para a P. B. do Imperio de 18 de
Agosto de 1822, manda declarar que não pode
continuar a fazer parte do Imperio. Des-que-rem-se a P. B. do Imperio. Des-que-rem-se a P. B. do Imperio.
e o Imperio que não pode fazer parte do Imperio, que
do seu Imperio de 1822. Des-que-rem-se a P. B. do Imperio. Des-que-rem-se a P. B. do Imperio.

Hoping Instructions - you will find a serious
 character & steady character.

Boninas regularizar as medidas praticas da emenda
das incorporeitas, retribuinte das cutulas, a puma
das annos e muniis dos collegios electores, qum
do suporcar na mesma vicarias si elucias de
electoris repurais para luraar na electoris ge-
rais computantis para os fins indicados Incont
181 da lei n.^a 387 dat 9 de Agosto de 1816, em que
as pricias em vigor; Lm Magistador o Gm para
des Oba' per bnfic Petermistm que, em tal caso,
utburam tambem suporcar electoral as se-
quentes instrucas: Artigo 1.^o Que em rrecaes
ordenada pelo artigo 4.^o da lei n.^a 387 dat 9 de A-
gosto de 1816, e de clararia que os cidadãos gen-
lificados tem a carozim estes, tanto para eli-
toris gerais, como para electoris repurais.

Art. 2.^o Para uma outra eleição servirá a
mesma urna, organizada na presença da
lei. Art. 3.^o Proponentes entregarão duas ceder
has fechadas e seladas, na presença dos
três membros do ST de Setembro de 1856, duas
uma, a nomear os electores gerais, e a outra
de electores representativos da Imperatriz. A primeira
deverá ter o rubro; a segunda terá o azul. Electores
ejuais - Ambas serão abertas, depois de
minadas e sem volúveis, serão recolhidas
na presença que se formará.

Art 4.^o Terminado o recebimento das contas o presidente da Mesa Fiscal mandará apurar as duas outras e se por qualquer motivo não recibidas para alectores gerais. Entendidas e em sua ordem. Dito

anuas offensionum. Nos intentis decertare de fidei
dare restricta observantia Pauperum etiam
Cas Capras a fidei restrictione que adiectionem de
rar perditas, eas unde mas tenha fidei, de
prima in qm reatha etiam modo de artige de q de
refine adiga, quia qm asaromas offensionas
euge in fidei perentis as antedictas de hinc
fidei de mncipis arecas in qm apedius perentis
ter, ibm as in quia asaromas offensionas qu
sui hute trasu ingar, in bimen, as occupat
inhabitare per qm illas firm onecessarias.

Quem gloriari debetis vestri in Phrygiensibus semper
Presidente viriis Unanimes Sabamara allumagal
a jureliby obsequioles in sui Ignoriam Jura

Cucurbitaria

Contem este livro montada em folhos
que para mim eram uadadas e rubricadas com
minha rubrica que era Edir-Moraes -

Opera esenter. Mandui lassar apyunt
Junij 128 Januarii 1805
Antonio de Signora Mparous

Antonio de Siguera elvaros
Princ. de Cambray



99



To. de Ventura

Não tendo as folhas deste livro sido numeradas e rubricadas pelo meu antecessor, e nem existindo o termo da escritura em declaração para que fizesse a destruição, nesta data ofereço continuando a servir para registro de officios annuos pela Camm. e Municip. asitras autoridades em fôrma e lavoura o termo a ser necessário e mandado de nomear as folhas. E por este modo mandei fazer o presente
Indic. 13 de Junho de 1888.
Antonio de Siqueira Moraes
Pres. de Camm.



P.^a das Testeiras marcando prazos que averá findar-se
no dia 23 de Novembro do corrente anno, o que lhe eu-
munico para sua intelligencia. Juizadohy 5 de Ago-
sto de 1862. Mostuissimo Senhor Pedro Maria da Oliveira
Viado. Fiscal da Camara Municipal desta Villa. Ju-
aquim Norberto da Miranda Litorio.

N.^o 5

Mostuissimo Senhor. Pela Camara Municipal foi
deliberado nasessas de hoje para que Vm.^a mto emende
que se faza escuracoes nas passadas em qualquer que
lugar dentro do termo, bem como a circulo a Cavalli-
nhos que muitas vezes annos no posto da Matriz tem
contribuido para danificalo, portanto a hora im-
diante mas de mais heuma para amarrar nris
se lugares, findando seu no posto a. Sant. Cruz.

O que lhe communico para sua intelligencia. Juiz.
adohy 5 de Agosto de 1862. Mostuissimo Senhor Pedro
Maria da Oliveira Viado. Fiscal da Camara Munici-
pal desta Villa. Juaquim Norberto da Miranda Litorio

N.^o 6

Mostuissimo Senhor. Pela Camara Municipal foi delibe-
rado nasessas de hoje para que Vm.^a satisfaca ao Exce-
l.^o do Juizy a quantia de duzentos e cem e setenta e seis mil
e oito centos e cinco e o tanto que esta Camara ha de
da. O que lhe communico para sua intelligencia. Ju-
izadohy 18 de Agosto de 1862. Mostuissimo Senhor Nelli-
no da Silva Rocha Procurador da Camara Municipal
desta Villa. Juaquim Norberto da Miranda Litorio

N.^o 8

Mostuissimo. Ex.^o Senhor. Camara Municipal au-
ta Villa em cumprimento da Ley Provincial de 28 de

de Maio do corrente anno, remetti a V. Exa para que
se digno levar a conhecimento da Honr. C.ª Provincial
a despesa e despesa, notada das rendas arrecada-
das das repartições remittidas a V. Exa. em 30 de Ju-
nho do corrente anno. Nos termos da V. Exa. P.ª
da Honr. Municipal do Villa de Juazeiro de 29 de Sep-
tembro de 1862. Anteriormente. Ex.º Luiz Bar. Cordeiro
do Mun.º Joaquim de Miranda (por M.º Vitor)
do V.º Provincial. P.ª de Juazeiro. Joaquim de
M.º de Juazeiro. João Manoel Pedro de Vasconcelos, Li-
vreiro Carlos das Neves, M.º de Costa Guimarães,
José Jacintho de N.º de Juazeiro

n.º 9
M.º de Juazeiro. P.ª da Camara Municipal foi de-
liberado em sessão de 30 de Junho para que V. Exa. apor-
te até ao dia 30 do corrente anno, para a rubrica dos
municípios existentes nesta C.ª os legados. portar-se-
ão a Camara. Que se cummasse para sua inte-
ligencia, e assim. Juazeiro de 29 de Outubro de 1862
M.º de Juazeiro. Ex.º Pedro Maria de Oliveira. V.º
P.ª da Camara Municipal. Esta C.ª. Joaquim
de Costa de Miranda. Secretário Municipal.

n.º 10
M.º de Juazeiro. Ex.º Luiz Bar. Municipal desta
Villa em conformidade a Circular de 23 de Junho do
corrente anno dirigida por sua Ex.ª a esta
Camara informando a V. Exa. que os Camaradas desta
Municipalidade se dedicam a cultura, e a C.ª da Camara de
Juazeiro, e de outros afluencia m.º de Juazeiro. sendo
as applicações para o consumo no Municipio e as so-
bras vendidas na Capital, e aquelles exportadas. Que
se imprima abundancia a cultura do milho e azeite de

chochar; quanto mais agora que se acham sem parca;
pois que as folhas das muitas uvas se acham muito es-
trugadas. Não pois apanhar esta Camara que a co-
munita proxima futura mas deve ser abundante,
talvez seja inferior apanhada. Dos Juizes a S. Ex.^a
Paes da Camara Municipal da Villa de Jundiaby
da Outubro de 1862. Ilustissimo e Ex.^{mo} Senhor Con-
selheiro Vinte e Um da Villa Muito Digno Presi-
dente desta Provincia de S. Paulo. Joaquim Bonifacio
de Gouveas Tello, José Antonio da Cruz, Manoel Pedro
Molares Linses Carlos das Neves, Silvestre da Costa Gar-
maral José Jacintho da Natividade. Officio Leal
da Rocha.

17/12
Off.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Municipal desta Villa
possuido de mais nos prazos respondendo no Officio de
S. Ex.^a em que participa ter prestado juramento de
modo. Passou ao Cargo de Presidente desta Provincia
nos dias 15 de maio passado. Chamarão da S.^a
Re. sem duvida um civil acto que esta Camara
mas pode achar e applaudir, e assim com respei-
tamente felicitar a S.^a pela Villa, e a entenda es-
colha que se dignou fazer S. M. o Imperador de nos-
sos Commandos Paulistas que por tantos titulos im-
meritorios de distincção de seus patricios. Esta Camara
Ex.^{mo} Senhor a Villa a S. Ex.^a todas as Venturas, e as o-
ja offerece ao prazo aprio. Dos Juizes a S. Ex.^a Paes
da Camara Municipal da Villa de Jundiaby S. Ex.^a da
de S. de Novembro de 1862. Ilustissimo e Ex.^{mo} Senhor
Honrabilissimo Vinte e Um da Villa Muito Digno Presi-
dente desta Provincia. Joaquim Bonifacio de Gouveas Tello
José Antonio da Cruz, Manoel Pedro Molares, Linses

Multissimamente a Ex.^{ma} S.^{ra} - Em cumprimento a Circular
 de V.^{sa} de 24 de Novembro proximo passado, sobre
 minuncios, que o Presidente da Camara Municipal da
 Cidade de 24 de corrente se possa ao Supplente
 do Juiz Municipal de Captaes desta Terra, de acordo
 com o Decreto de V.^{sa} que compareceram e segundas egual
 to Supplentes, Vitorino José da Cruz, e Bento Mathemias
 seguinte de 24 de corrente se prestaram juramento: O primeiro Sup
 plente Captaes José Pereira da Cunha que nasceu na Ci
 dade de Campinas dentro, sendo averbado Communicou em
 Officio, de 20 de corrente, que não podia comparecer, at
 tando sua idade, e que logo que se libertasse de seus outros
 modos não prestar juramento. Mortuaria de 24 de cor
 rente, sendo em officio sem que se communicou a
 Senado procurador para por ele prestar juramento
 qual que Cidadãos indicados nas mesmas e que se
 pondo base egual e indistinctas dadas, mas sem
 pausa - por que motivo se communicou, que se libe
 re V.^{sa} esta designado dia 26 de corrente. Logo de 26
 de 26 de corrente de 26 de corrente que determinava egual
 para a respeito. Para jurar a V.^{sa} para 25 de
 Novembro de 1862 - Multissimamente S.^{ra} Comissario Vi
 cento Pinheiro da Rocha Manoel Ribeiro Presidente desta
 Provincia - Joaquim Vitorino de Moura e Joaquim Mendes
 de Sousa S.^{ra} Presidente da Camara Municipal.

Multissimamente a Ex.^{ma} S.^{ra} - Em cumprimento a Circular
 de V.^{sa} de 31 de Outubro de anno passado, em que se comu
 nicou, que esta Camara indicasse outras dos Camareiros
 pontos, entre as quais que obras publicas, para e co
 municando a V.^{sa}, que se libe, que desta V.^{sa}
 e que para a V.^{sa} de 24 de corrente, esta intencional, no

mantendo-se grandes concertos, e cantada que a actua-
l mas deve ser cantada, entre bi a sua direcção,
que incanta pelo menos tres quartos de hora, e por
muitos termos: Daquelle Villa passa pela mata
al estrada/este nome para the; algo pode dar-se -
grande parças de café, e outros generos, que se con-
duzem para a Capital, e ao Porto de Santos, mas só
da Villa de Botolph, como da de Anjuro: Nessa altura
da no chegar nesta Villa existem uma ponte no
Rio Jandiahy, e mais tres pequenas, que mantendo
se concertos: além d'estas mantendo, que d'esta Vil-
la segue para a Ilha de Ilheus, e depois para o
rio, e ahi, a quem um, soffrindo com isto, e com
de prejuizo e minimos, que se dirigem a foz da
cacha, que passa por esta estrada, e onde se na
cidade, de passar umida e a foz da estrada, e ahi
soffrindo a habitação de Ilheus e Campi Largo, que com
seus tropas dirigem-se a esta Villa, a Cidade de Campi
Largo, interceptando-se a communicação, quando foi em
canta por causa da guerra civil. O Sr. J. de
O. da Silva da Camara Municipal da Villa de Jandiahy
de Janeiro de 1863. Martimiano e Sr. Antonio
Jorge da Camara da Villa de Jandiahy. O Sr. Presidente
do Estado Paranaense Joaquim Romualdo de Lacerda Filho - Jo-
se Antonio da Silva - Manoel Prado - Volasco - Luiz
Carlos da Silva - José Jacinto da Silva.

Illustrações e Ep.ºs. Lanhos. Com resposta ao Officio do
Ho. Cap.º de D.º de Pernambuco de anno p.º passado, esta
Camara teve os conhecimentos do Ho. Cap.º que envi-
ou as Cidades Jos.º Pereira e Lucio's, de go. a Cidades
Jos.º Pereira de Oliveira para prestar juramento

[illegible]

Mestresmestre Senhor: Por deliberação da Câmara empes-
ada hoje foi determinado, que Vossa Magestade desse um alvará por
o sobre o cumprimento do artigo 8º das posturas, e que
para sua terminação se dá de Março seguinte, don-
de para seu fim Vossas Magestades saíam e até
para sua Vossa Magestade fazer huma carniceira impensada
anualizada no mesmo artigo, a qual não
cumpriram. Vossa Magestade para sua intelligen-
cia governo. Jomoady 13 de Junho de 1663 = Thomaz
me Senhor Para e Chaim de Oliveira Vice Final da Ca-
mara do Alentejo. Joaquim Roberto de Oliveira
Secretário.

Illustrissimo Senhor = Pelo Conselho Municipal foi
 deliberado em Sessão de 2^a de Janeiro de anno p. passado,
 para que Vm.^{za} desse melhor transito ao publico que tem
 buscar agua na foz do S. Bento, de tal maneira que
 possam todos que os usarem, mais passarem sabios, avendo
 na estrada seguinte: Collocar-se ha pinguella de bom
 e mais adiant. palmeos de largura, sobre hum valle de 3
 palmeos, com cerca de lados, e comida a pinguella 2 pe
 ymadas; e com ahi a pinguella seão se deo cindamen
 to a pinguella de a foz do S. Bento, e ignorando qual seja o
 melhor, por tanto de Ordem do Sr. Presidente da Comma
 nica, para que Vm.^{za} de ede de andamento. D. J.
 Jorda by 13 de Janeiro de 1863 = Illustrissimo Senhor Pa
 dre Maria da Oliveira Vicario Fiscal da Camara Mu
 nicipal desta Villa. Jorgem do Couto da Moura da Le
 genda.

№ 26

1. Ilustriíssimo e Ex.^{ma} Sr. Gov.^o da Câmara Municipal
 desta Villa emendado a este elege uma Commissão -
 composta do Ex.^{ma} e dos Ilustriísimos e Ex.^{mas} Conselheiros
 os Senhores José Thomaz da Silva e Manoel, e Luiz Trani-
 ra da Costa Junior para no nome d'ella felicitar
 a V. M. O Imperador, e ao Imperio geral pela maneira
 assaz honrada com que o Ill.^{mo} Augusto Senhor soube
 sustentar a honra, e o Rio Nacional na guerra e brega
 Brasileira. E para esta Câmara, que V. M.^a se digna
 mandar a executar esta Commissão. Deos Guarde a V. M.^a
 Paço da Câmara Municipal de Jundiaby 10 de Junho
 de 1853. M.^{mo} e Ex.^{ma} Sr. Conselheiro José Ma-
 ria da Silva Nunes - Juiz de Direito da Commissão de Juiz
 Tulo, José Christino da Cruz, e Carlos Carlos das Douras,
 Vilhena da Costa Junior Juiz de Direito da Commissão de Juiz

Officiais e membros sortidos aos Illustrissimos e Exmos. Senhores
Consellheiros Jos. Thomas Nogueira de Mello, e Luis Pereira
do Couto Torres.

N.º 11

Illustrissimo Senhor Pela Camara Municipal, foy a
liberdade impressa do documento, que vossa mandas
se publicar e cartaz para que no prazo de tres
meses terminas todas as licencias, servindo de assen-
to e ser maior principio d'elles a 1.º de Maio.
Assim ja terarad licencias servindo de assen-
to e de porem as amada, os que tras terarad
pagaras se mais licencias, que devera servir
pelo anno de Junho, em an. 1.º de Julho terarad
nova licencias servindo para o anno in-
teiro, visto ter sido mudado a pucha das licen-
cias d'esta Camara, que sah a 1.º de Junho a 1.º
de Julho do anno seguinte: e que se communico para
seu conhecimento e governo. Juremte 9 de Abril de
1808. Illustrissimo Senhor Cidre Manoel de Oliveira bi-
do Fiscal da Camara Municipal. foy assim. (Cidre)
Antonio de Santana.

N.º 20

Illustrissimo e Exmo. Senhor, Camara Municipal de
esta Villa leva ao conhecimento a Vossa, que foi de
cada a construcção da ponte do Rio Fundão e no
estrada, que desta Villa segue para a de Albas
em rios um conto de reis, e a ponte grande no mes-
mo rio na estrada d'esta Villa para a de Albas
inclusive com certos em 11 pequenas pontes na
terras que servem de regato para as aguas, sendo
uma nova, em 11 um conto e seis centos mil reis.
Deos Guarde a Vossa. Luis de Camara Municipal

8

de fundição de 13 de Abril de 1863. Off. do "Excmo. Sr. Presidente
da Província de Pernambuco" com
seus membros: Barão de Albuquerque, Sr. D. Presidente
desta Província, Joaquim Pinheiro e outros. Tendo
vidente, e nomeado: Barão de Albuquerque, Leão Carlos das Dores,
João Francisco da Silva e outros. Antônio Martins de
Monte.

29

cop

Off. do Sr. Presidente com os seus membros da Câmara Mu-
nicipal. Tendo a favor do presente movimento de
viagem com urgente necessidade, e para de me-
diante a complementação nas seguintes condições ordina-
rias da Câmara, pede a Câmara em barba legal
de dispensar a 13 de Abril de 1863. O Sr. Presidente em Corte foi
marcar. fundição de 13 de Abril de 1863.

30

cop

Monte. Sr. Presidente. Pela Câmara Municipal im-
pedido de comparecer, e substituído por outro
por outro. pedindo a favor do presente movimento de
viagem com urgente necessidade, e para de me-
diante a complementação nas seguintes condições ordina-
rias da Câmara, pede a Câmara em barba legal
de dispensar a 13 de Abril de 1863. O Sr. Presidente em Corte foi
marcar. fundição de 13 de Abril de 1863.

Off. do Sr. Presidente com os seus membros da Câmara Mu-
nicipal. Tendo a favor do presente movimento de
viagem com urgente necessidade, e para de me-
diante a complementação nas seguintes condições ordina-
rias da Câmara, pede a Câmara em barba legal
de dispensar a 13 de Abril de 1863. O Sr. Presidente em Corte foi
marcar. fundição de 13 de Abril de 1863.

31

cop

Monte. Sr. Presidente. Pela Câmara Municipal im-
pedido de comparecer, e substituído por outro
por outro. pedindo a favor do presente movimento de
viagem com urgente necessidade, e para de me-
diante a complementação nas seguintes condições ordina-
rias da Câmara, pede a Câmara em barba legal
de dispensar a 13 de Abril de 1863. O Sr. Presidente em Corte foi
marcar. fundição de 13 de Abril de 1863.

32

११

1034

[illegible]

55

1831

507

১০৩৬

CSF

1839

Wentworth St. City Council Municipal Inc. determined
made an appeal to Court and was successful in 1885.

unifaculdade pelo correio de I de carmão sur/ e
que se dignem comunicar, que tomem posse e
prestem juramento de cargo de Presidente desta Pro-
vincia, sendo nomeado por carta Imperial de
13 de Junho. Esta Câmara Ex.^{ma} Senhor congra-
tula-se com seus continuos pela nobreza e
boa que se dignem fazer de Augustada Imperial na
pessoa de Sr. D. João para o honroso cargo, que rece-
ber, pois que se que se não distorção, unidos mais
compromisso justiça, promovendo eficiência das
da Província, dignos e. João. um distinto filho.
assim pois com todo respeito offerece a V. Ex.^{ma} sua
fidelidade, e mais sincera apreço. Des. Juazeiro de 18 de Maio de 1864.
Mestresim Senhor dego Mestresim e Ex.^{ma} Senhor
Doutor Francisco Agostinho Marcando Monção de
Vello. M. D. Presidente desta Província paguemos
muito de S. João Filho. José Antonio da Costa Manoel de
Silva - Pinheiro Carlos das Dores - Silvestre da Costa Lúci-
marcel

N.º 13

Mestresim e Ex.^{ma} Senhor

Munira Municipal desta Pida informa
a V. Ex.^{ma} que os terrenos pertencentes a ella, que
davao-se em cartas de doação são sufficientes
para o engrandecimento da Pida, sendo que os que
estão mais proximos, e unidos as mesmas, são
do Mosteiro de S. Bento, estes terrenos mais
necessarios visto os outros serem mais re-
terados. Juazeiro de 20 de Maio de 1864. Mestresim
Doutor Francisco Agostinho Marcando Monção de
Vello. Agente Digno

114
Mun. de

Presidente desta Província. Joaquim Benedito
de Lencin's Filhos - Manuel Pedro Massar - Dionicio
Carlos das Dores - Silvestre da Costa Guimarães -
Benedito Rodrigues de Miranda.

N.º 44

Municipal e Ex.ª Senhor Alca-
maria Municipal desta Villa julga de seu rigoroso
dever lidar acerbamente a P.ª municipalidade
da mudança de matadouro publico, que actu-
almente é em terra sua, estando unidos acasos de
varios Cidadãos, que muito soffrem, e além d'isto
não tem agora parte, não podendo se fazer abito
para d'isso, tem deliberação mudar para esta villa
mudando da villa onde tem agora com a municipalidade
altera para se lidar matadouro, e assim pe-
di a P.ª municipalidade para poder vender este pa-
dio, e assim aquantia em outros que pretendem fa-
zer. Naõta da urgente necessidade de um do salu-
bre publico, dirigem a V.ª podendo providen-
cia a respeito. Des. Guarde a V.ª. Saco da Cam-
ra Municipal de Jurisdicção de Lencin's de 1854
M.ª Senhor Doutor Francisco Syrrasio Mascarenhas
Mun. de Villa M.ª D. Presidente desta Província.
Joaquim Benedito de Lencin's Filhos - Manuel Pedro
Carlos - Dionicio Carlos das Dores - Silvestre da Costa
Guimarães - Benedito Rodrigues de Miranda

N.º 45

Municipal e Ex.ª Senhor Alca-
maria Municipal desta villa em resposta a officio de P.ª
sem data, em que exige que ella em dique uma

uma pessoa habilitada para succeder, e com-
tudo o mesmo officio leva ao conhecimento de
V.^a que o Tenente Manuel Pinto de Almeida fer-
meo já tem servido por nomeação da Camara
contendo que esta resolve de continuar assim. Des-
quando a V.^a Pais da Camara Municipal de Jor-
daly La Estrella 1864. Wm. Lemos Doutor Ma-
rtil Machado a Thoma Muto D. Comissario das
cidades Provincias - Joaquim Candidato de Juizes Tello
Pardoni = Joaquim Roberto de Andrade Secretarios

1246

[illegible]

N.º 277

Ilustres e Ex.ªs Senhoras Câmara Mu-
nicipal. Esta Villa remitta a V.ªs. a conta do cento
despensa do anno proximo findo e o Arreamento para
o anno financeiro de 1864 at 1865 e fins de que V.ªs.
sedigne lidas ao combinamento da Assembleia Pro-
vincial. Dos feudos a V.ªs. Paes da Camara
Municipal de fundição de 15 de Setembro de 1864.

Ilustres e Ex.ªs Senhor Doutor. Francisco Ig-
nacio Mascordes Vazquez de Allos. Muito Digno
Presidente desta Provincia = Joaquim Bonifacio de
S. Lourenço Telles = Manoel da Silva Prado Junior
Manoel Pedro Maluco = Lourenço Carlos das Douras
Silvestre da Costa Guimarães

N.º 278

Informação de V.ªs. para o cargo de Presi-
dente desta Provincia é sem duvida um desses actos
que esta corporação não pode deixar de applau-
dir, e assim com respeito e respeito felicitar a V.ªs.
pela acertada escolha que se dignou fazer. S.ªs.
O Imperador do em Tulesta que por tantos ti-
tulos é merecedor da estima de seus patriotas. Este
Corporação Ex.ªs. Senhoras e V.ªs. todos os seus
títulos e de que já offerecer as graças apois. Dos feudos
de a V.ªs. Paes da Camara Municipal de fun-
dição 15 de Setembro de 1864. Ilustres e Ex.ªs
Senhoras conselheiros. José Chaspimiro Soares
M.ª. Presidente desta Provincia = Joaquim Bonifacio de
S. Lourenço Telles = Manoel Pedro Maluco
Lourenço Carlos das Douras = Silvestre da Costa Gui-
marães = José Jacintho da Natividade = Bonifacio Rodri-
gues

Bernardo Rodrigues de Miranda

Nº 29

Illustrissimos e Ex.^{mos} Senhores Camarã
Municipal desta villa remette ao V.^o a copia auten-
tica das actas das sessões de Juiz de Paz e Camarã
da Camara Municipal que se processou no dia 7 de
Setembro do corrente anno. Desse Juiz de Paz e
Paz da Camara Municipal da fundação de 15 de
Novembro de 1864. Illustrissimos e Ex.^{mos} Senhores
Concellheiros José Elias Pereira Soares. Vitor G.
Presidente desta Provincia. Joaquim Bernardo
de Guimaraes Telles. Porcio Carlos das Pous. Silas
de La Costa Guimarães. José Jacobino da Mattos e
Manoel da Silva. Bernardo Rodrigues de Miranda.

Nº 30

Illustrissimos Senhores Membros da
As.^a M.^a Legislativa Provincial. Com a anti Senhores
que a Camara Municipal da villa de fundação de
esta Provincia depara de se com gratular com seus Mem-
bros por ser os elitos depara reunidos para curar
das incapacidade de Povo oombra ante ois trazer umas
das massidades mais palpitantes mas só para os
Municipios como taõ bem para o importante pe-
mo Municipios de St.^a. Esta necessidade Senhores bi-
buna estrada de rodagem que partindo das proximida-
des da Ponte desta villa se terminaria no salto de St.^a ligan-
do assim estes dois Municipios. Esta estrada deverá ser
dirigida ligandase a ella a via ferrada de Santos e
fundada no lugar da Ponte ou em suas proximida-
des tendo de se ter os principios e intermundo - e

Municipal desta villa, para dar cumprimento ao que
foi determinado pelo Ex.^{mo} Senhor Vice Presidente da Pro-
vincia em circular datada de Novembro proximo passado,
revelada a respeito deos Decretos deo asembleamento de
V. Ex.^a que a medida de quarta de Alqueire que sera de
palmos para a affixação, tem largura de pollegadas
e hum octavo, nos seus lados, e altura quatro e hum
pollegadas deos octavos, e hum decimo sexta parte
de hum canna deos adiantes de circunferencia
e deos e deos pollegadas deos octavos, e altura
seis octavos e hum octavo. Deos guarde a V. Ex.^a Saco da
Câmara Municipal de Jundiahy 31 de Dezembro de 1864.
M. Ex.^{mo} Senhor Conselho Municipal João Crispiano
Antônio D. Presidente desta Provincia -
Joaquim Bordini de Lencinello - João Antonio da
Cruz - Manoel Pedro Volpato - Hipolito Carlos das Gons.
Silvestre da Costa Guimarães

N.º 52

M. Ex.^{mo} Senhor. Câmara Municipal des-
ta villa faz chegar perante V. Ex.^a a quadra deo a
Municipal aresadada nos seus ultimos negocios
conforme foi determinado por V. Ex.^a em circular
de 14 de Novembro proximo passado. Deo esta Cam-
ra deo a V. Ex.^a que recebeu esta circular no dia
23 de Dezembro proximo. Deos guarde a V. Ex.^a Saco da
Câmara Municipal de Jundiahy 31 de Dezembro de 1864.
M. Ex.^{mo} Senhor Conselho Municipal João Crispiano
Antônio D. Presidente desta Provincia -
Joaquim Bordini de Lencinello - João Antonio da
Cruz - Manoel Pedro Volpato, Lourenço Carlos das Gons. -
Silvestre da Costa Guimarães

N.º 53

Camara Municipal desta villa sua acatamento
to de V.ª que no dia 23 de corrente perante amos-
na prestou juramento de cargo deprimos Supplen-
te de Deputado de Policia desta Terra e Doutor Eustacio Fran-
cisco de Almeida conforme foi ordenada por V.ª em
officio de 5 de corrente que se encontra no supra dito dia
23. Des. Juiz de V.ª Jaco da Camara Municipal
de Juiz de V.ª 31 de Dezembro de 1864. Mestres
e.ºs. Senhor Correlheiro Joao Caspimiano Soares -
Alente D. Presidente desta Provincia.

N.º 54

M.ºs. e.ºs. Senhor. Tendo esta Camara officialdo aos
Cidadãos elitos para juizes de Paz a fim de tornarem
possivel no dia sete de janeiro proximo flecturo regue-
rumpas a Cidadania por Juiz de V.ª de Oliveira por ser
Cidadão qual assim consultado com V.ª se deu proce-
der a entrega requerida. Des. Juiz de V.ª Jaco da Ca-
mara Municipal de Juiz de V.ª 31 de Dezembro de 1864
M.ºs. e.ºs. Senhor Correlheiro Joao Caspimiano Soares
Alente D. Presidente desta Provincia. Joaquim Bandi-
to de Lencois Alente - Joao Antonio da Cruz - Manoel Pedro
Alente - Antonio Cruz das Doas - Alente da Cruz Joao
marais

N.º 55

Tendo a V.ª que seu officio entrou em descriptao
e foi attendido quanto a ellas a.ºs; e a sua parte
cipacao vai ser satisfactoria. Des. Juiz de V.ª
e.ºs. da Camara Municipal de Juiz de V.ª 9 de Janeiro
de 1865 - Mestres e.ºs. Senhor Correlheiro Joao Caspimiano Soares -
Alente D. Presidente desta Provincia Joao

Jos. Leônia Cipo - Presidente da Câmara Municipal
Joaquim Orlante de Miranda Secretário

N.º 55

Mestresm. Vobos. Em virtude de hua ordem enquerando do
Ciscel. Ato da Câmara Municipal foi deliberado em sessão de
hoje para que Vobos. vider as madeiras existentes no
centro da rua de fronte de suas propriedades - logo paucos de
comissão e de huer seguintes - Comissão encarregada de se
minar de se fazer o entulhamento de fú fú e Fei-
cal desta Câmara fúto na frente das propriedades de Francis-
co de Paula Pereira Bueno, entende que com quanto esse en-
tulhamento de madeiras não estorve totalmente o trânsito
publico dego atravesado aos viandantes; mas como toda via
pembolagar chue trânsito muito principalmente nas noites
escuras, e as pessoas que não são conhecidas chegar, por tanto
de paucos que seja dono dessa propriedade obrigado ante
car de las madeiras, de dentro da rua para cada casa
propriedade as mais que for possível. Logo da Câmara Munici-
pal 13 de Janeiro de 1865 - Pedro de Moraes - Juiz de Fecho -
Fazendeiro Rado. Logo paucos foi unanimemente aprovado
O que communico Vobos para seu governo. Juiz de Fecho. 14 de
Janeiro de 1865. Mestresm. Vobos. Francisco de Paula
Pereira Bueno. Secretário Joaquim Orlante de Miranda

N.º 56

Câmara Municipal em virtude de sua officio de 13 de
corrente meo a ordem para que quanto antes proce-
da a cobrança constante do alvará de encimbras,
por qual que se manciro possível. Dias Juiz de Fecho a Vobos.
Juiz de Fecho 14 de Janeiro de 1865 Mestresm. Vobos. Francisco de
Paula Pereira Bueno. Secretário J. A. Miranda

15
Morais

N.º 57

M.ºs. E.ºs. Senhores Camarada Municipal desta
Vila tem a honra de communica-á V.ªs. que nos dia
7 do corrente foram para, e entraram em discussão,
sendo já offerece a V.ªs. seu projecto mais correcto
apois. Deus guarde a V.ªs. Pelo da Camara
Municipal de fundiaby 30 de Janeiro de 1865
M.ºs. E.ºs. Senhores Conselheiros Joao Crispiano
um Soares Neto D. Presidente desta Provincia
Antonio de Siqueira Moraes Presidente Jacquin
Pere de Moraes - Antonio Joao de Oliveira Lima -
Joao Correa Capa - Antonio Martins do Monte -
Francisco Antonio de S.ºs. Telles - Polycarpo da
Silva Prado -

N.º 58

M.ºs. E.ºs. Senhores Camarada Municipal des-
ta villa tem a honra de communicar a V.ªs. os
incluzos Artigos de Posturas transitorias para serem
por interpretação de V.ªs. submettidos a approvaçao
da Assemblia Provincial. Igualmente pela V.ªs.
que por sua respeitavel intermediação foy congre-
gar a Assemblia approvou um codigo de Posturas
permanente que pela Camara desta villa, foi sub-
mettido, a consideração da Assemblia e que sera revisito
nos proximos respectivos Depois de passados em seguida em
tutela Discussão. Deus guarde a V.ªs. Pelo da Camara
Municipal de fundiaby 30 de Janeiro de 1865.
M.ºs. E.ºs. Senhores Conselheiros Joao Crispiano So-
ares Neto Digno Presidente desta Provincia - Antonio
de Siqueira Moraes - Presidente Jacquin Pere de Mo-
rais Joao Correa Capa, Antonio Joao de Oliveira Lima,
Antonio Martins do Monte, Francisco Antonio de S.ºs.

de Luízes Félles, Polycarpo Farias da Silva Prado.

N.º 9

Menturemos Senhor Vice a Camara intrinseca de
ta e da media primario de corrente mais intrinseca
universitaria de cargo de juiz de Direito ante co-
municacao magistral de apuracao substituto. Des-
pachado a V.ª S.ª de Camara Municipal de
Jundiahy de 16 de Fevereiro de 1865. Menturemos
Senhor Doutor José Luciano da Silva Barbosa que
to Direito Juiz de Direito primario substituto ante
Comarca - Antonio de Liguera Soares - Polycarpo
Farias da Silva Prado - Antonio José de Oliveira
Lima - Joaquim Dias de Almeida - José Carlos de
Antonio Antonio de Almeida.

AH
MABS

Menturemos Senhor Fiel a Camara de Juizes do
Comunicação da corte judicial intermunicada desta Camara
na, mandando ao Chefe dos Juizes de Patroa, que
tenha a conhecer em seu caso os mandatos que em execu-
cões de mandados reservados de fora da Patroa se
acham em execução, bem assim nos apêndices,
vícios, vícios, e filhos de mandados de execução
a Camara normar V.ª, com os Officiaes para
tal merito fôr, e confiado no futuro de V.ª
espera, que não se encorajará nesta Camara tan-
to os Officiaes que com V.ª se encorajaram a camara
no seu caso Officiaes Comendador Antonio de Luí-
zes Félles, Doutor José Luciano da Silva Barbosa

Vigário Estremozense José Soares de Gusmão, Antunes da Legação de Paris, e Tenente Coronel Manoel Elpidio Ferreira de Gusmão. Juntos emmanutará por a sua própria programação a quem se destina o dolo. Deos guardem a V.ª S.ª Seus da Câmara Municipal de f.ª de Maio 9 de Maio de 1865 = Ilustreíssimo Senhor Juiz de Direito da Faria de São = Antunes da Legação de Paris Presidente = Joaquim Roberto de Almeida Secretário da Câmara Municipal. Igual officio enviaria a outros membros - .

N.º 51

Ilustreíssimo Senhor. Vendo a.ª Presidência da Província designada o dia 23 do f.º próximo futuro para se proceder a eleição de um Deputado da Assembleia Geral Legislativa pelo primeiro Districto eleitoral d'esta Província, em consequencia da vaga que se dá na respectiva Câmara, pela nomeação do Ex.º Conselheiro Antonio Francisco de Paula e Souza para a carga de Ministro e Secretario do Estado dos Negocios da Agricultura Commercio e Obras Publicas. Exempre por tanto que V.ª S.ª convoque os Eleitores d'este Municipio a fim de reunirem-se no respectivo Collegio Eleitoral a fim de procederem a respectiva eleição. A.ª S.ª guarda a V.ª S.ª Seus da Câmara Municipal em f.ª de Maio 9 de Maio de 1865 = Ilustreíssimo Senhor Juiz de Direito da Faria de São = Antunes da Legação de Paris Presidente = Joaquim Roberto de Almeida Secretário do Districto. Antunes da Legação de Paris Moraes

Nº 63

Mostramos a V. Ex.^a Senhor. Alcaide Real, em
frente esta Camara que a V. Ex.^a José Maria de Almeida
nominado 5.^o Supplente de juiz Municipal, e Captaes
deste Termo no anno de 1863 e ora 3.^o Supplente,
mas fôrto juramento naquella tempo em carai.
dum ter recebido titulo de Alcaide, e em que se
governante nadeu apuramento regido pela Camo-
ra, trazeta segundo esse officio regido e de que
invalidez vai por copia. Des Juiz de a V. Ex.^a José
de Camara Municipal, em fôrto de 4 de julho de 1865
Mostramos a V. Ex.^a Senhor Camara José Caspini-
ano Camara. Ante Digno Presidente Santa Provincia
Antônio de Siqueira de Almeida, José Camara Digo, Joaquim
Pedro de Almeida, Antonio José de Oliveira Lima, Antonio
Lima José de Oliveira Lima, Polycarpo Tavares de Almeida
e

ABH
MABS

Camara Municipal desta Villa, em sepa de hoje,
de hoje deliberar, representantes a V. Ex.^a a fim de tomar
qualquer providencia, a fim de amecar o contrato
purchase dos mactas que a V. Ex.^a tem
pela sua dita Villa, e permitte em allegar em
nos subscricao camara. Assim pois e os fôrto
macta a V. Ex.^a a fim de providencia, tal e pto.
Des Juiz de a V. Ex.^a José de Camara Municipal em
fôrto de 4 de julho de 1865. Mostramos Senhor
Antônio José de Almeida de Almeida. Ante D. D. de
gades de Almeida dita Villa. Presidente Antonio
de Siqueira Almeida. Antonio Joaquim de Almeida
de Almeida

o offício de V. S. e o documento assim communicado
que foi deenhi ao Procurador desta Cammara para
que quanto antes corretores e puias que foi
pelo puer Estancia muniçada. Des. Juiz de
V. S. Juiz de V. S. de Agosto de 1855. Illustrissimo
Senhor Doutor João Theodoro da Silva Carboya
Muito Digno Delegado de Leitura. O Presidente
Antonio de Leitura Moraes - Secretarios Joaquim Nogueira
to de Officiada

W. 1/1

Illustrissimo e Excmo. Senhor Moraes
Municipal desta Villa, lra. ao conhecimento de
V. S. que em sessão de hoje foi dirigido pelo Sr.
Procurador Antonio de Leitura Filho hum offício
offertando a seguinte decisaõ: a cada Voluntario
que se engejar se nesta Villa para e segurar
de Metatlas de Voluntarios que esta se for-
mando nesta cidade na Capital desta Província
e qual offerta foi de Quatro Capitos Estancias
Juro de Leitura Moraes a cada seculo de pri-
meira companhia de Metatlas de Juiz de Moraes
nab. desta Villa que quizerem alistar se Volun-
tarios nomeadas corpo cujas patentes e
fatos de pois de cento e mais a gradueida.
Des. Juiz de V. S. Juiz de V. S. Juiz de V. S. Juiz de V. S.
municipal 9 de Setembro de 1855. Illustrissimo
Senhor e Excmo. Senhor Doutor João de Silva Moraes
Muito D. Presidente desta Província Representante
Antonio de Leitura Moraes - João de Leitura Moraes
Joaquim Carlos de Moraes Estancias João Publico
oficio Juiz de Moraes Antonio Moraes ao officio

Polycarpo Tamaru do Silva Prado

100%

[illegible]

W.A. 12/11

Montezinos e Occidentais. Carta. 1805.
a Camara Municipal desta Villa acerca da
ord. da Circular de 30 de mes proximo sendo em
escripto daquel tempo a Camara in-
ferior a V. Ex.ª que neste Municipio mais a este
pelo arinto algum. Dos Juizes a V. Ex.ª. Pae da
Camara Municipal em 15 de Maio de 1805. 9 de Setembro
de 1805. 1806. 1807. 1808. 1809. 1810. 1811. 1812. 1813. 1814. 1815. 1816. 1817. 1818. 1819. 1820. 1821. 1822. 1823. 1824. 1825. 1826. 1827. 1828. 1829. 1830. 1831. 1832. 1833. 1834. 1835. 1836. 1837. 1838. 1839. 1840. 1841. 1842. 1843. 1844. 1845. 1846. 1847. 1848. 1849. 1850. 1851. 1852. 1853. 1854. 1855. 1856. 1857. 1858. 1859. 1860. 1861. 1862. 1863. 1864. 1865. 1866. 1867. 1868. 1869. 1870. 1871. 1872. 1873. 1874. 1875. 1876. 1877. 1878. 1879. 1880. 1881. 1882. 1883. 1884. 1885. 1886. 1887. 1888. 1889. 1890. 1891. 1892. 1893. 1894. 1895. 1896. 1897. 1898. 1899. 1900. 1901. 1902. 1903. 1904. 1905. 1906. 1907. 1908. 1909. 1910. 1911. 1912. 1913. 1914. 1915. 1916. 1917. 1918. 1919. 1920. 1921. 1922. 1923. 1924. 1925. 1926. 1927. 1928. 1929. 1930. 1931. 1932. 1933. 1934. 1935. 1936. 1937. 1938. 1939. 1940. 1941. 1942. 1943. 1944. 1945. 1946. 1947. 1948. 1949. 1950. 1951. 1952. 1953. 1954. 1955. 1956. 1957. 1958. 1959. 1960. 1961. 1962. 1963. 1964. 1965. 1966. 1967. 1968. 1969. 1970. 1971. 1972. 1973. 1974. 1975. 1976. 1977. 1978. 1979. 1980. 1981. 1982. 1983. 1984. 1985. 1986. 1987. 1988. 1989. 1990. 1991. 1992. 1993. 1994. 1995. 1996. 1997. 1998. 1999. 2000. 2001. 2002. 2003. 2004. 2005. 2006. 2007. 2008. 2009. 2010. 2011. 2012. 2013. 2014. 2015. 2016. 2017. 2018. 2019. 2020. 2021. 2022. 2023. 2024. 2025. 2026. 2027. 2028. 2029. 2030. 2031. 2032. 2033. 2034. 2035. 2036. 2037. 2038. 2039. 2040. 2041. 2042. 2043. 2044. 2045. 2046. 2047. 2048. 2049. 2050. 2051. 2052. 2053. 2054. 2055. 2056. 2057. 2058. 2059. 2060. 2061. 2062. 2063. 2064. 2065. 2066. 2067. 2068. 2069. 2070. 2071. 2072. 2073. 2074. 2075. 2076. 2077. 2078. 2079. 2080. 2081. 2082. 2083. 2084. 2085. 2086. 2087. 2088. 2089. 2090. 2091. 2092. 2093. 2094. 2095. 2096. 2097. 2098. 2099. 2100. 2101. 2102. 2103. 2104. 2105. 2106. 2107. 2108. 2109. 2110. 2111. 2112. 2113. 2114. 2115. 2116. 2117. 2118. 2119. 2120. 2121. 2122. 2123. 2124. 2125. 2126. 2127. 2128. 2129. 2130. 2131. 2132. 2133. 2134. 2135. 2136. 2137. 2138. 2139. 2140. 2141. 2142. 2143. 2144. 2145. 2146. 2147. 2148. 2149. 2150. 2151. 2152. 2153. 2154. 2155. 2156. 2157. 2158. 2159. 2160. 2161. 2162. 2163. 2164. 2165. 2166. 2167. 2168. 2169. 2170. 2171. 2172. 2173. 2174. 2175. 2176. 2177. 2178. 2179. 2180. 2181. 2182. 2183. 2184. 2185. 2186. 2187. 2188. 2189. 2190. 2191. 2192. 2193. 2194. 2195. 2196. 2197. 2198. 2199. 2200. 2201. 2202. 2203. 2204. 2205. 2206. 2207. 2208. 2209. 2210. 2211. 2212. 2213. 2214. 2215. 2216. 2217. 2218. 2219. 2220. 2221. 2222. 2223. 2224. 2225. 2226. 2227. 2228. 2229. 2230. 2231. 2232. 2233. 2234. 2235. 2236. 2237. 2238. 2239. 2240. 2241. 2242. 2243. 2244. 2245. 2246. 2247. 2248. 2249. 2250. 2251. 2252. 2253. 2254. 2255. 2256. 2257. 2258. 2259. 2260. 2261. 2262. 2263. 2264. 2265. 2266. 2267. 2268. 2269. 2270. 2271. 2272. 2273. 2274. 2275. 2276. 2277. 2278. 2279. 2280. 2281. 2282. 2283. 2284. 2285. 2286. 2287. 2288. 2289. 2290. 2291. 2292. 2293. 2294. 2295. 2296. 2297. 2298. 2299. 2300. 2301. 2302. 2303. 2304. 2305. 2306. 2307. 2308. 2309. 2310. 2311. 2312. 2313. 2314. 2315. 2316. 2317. 2318. 2319. 2320. 2321. 2322. 2323. 2324. 2325. 2326. 2327. 2328. 2329. 2330. 2331. 2332. 2333. 2334. 2335. 2336. 2337. 2338. 2339. 2340. 2341. 2342. 2343. 2344. 2345. 2346. 2347. 2348. 2349. 2350. 2351. 2352. 2353. 2354. 2355. 2356. 2357. 2358. 2359. 2360. 2361. 2362. 2363. 2364. 2365. 2366. 2367. 2368. 2369. 2370. 2371. 2372. 2373. 2374. 2375. 2376. 2377. 2378. 2379. 2380. 2381. 2382. 2383. 2384. 2385. 2386. 2387. 2388. 2389. 2390. 2391. 2392. 2393. 2394. 2395. 2396. 2397. 2398. 2399. 2400. 2401. 2402. 2403. 2404. 2405. 2406. 2407. 2408. 2409. 2410. 2411. 2412. 2413. 2414. 2415. 2416. 2417. 2418. 2419. 2420. 2421. 2422. 2423. 2424. 2425. 2426. 2427. 2428. 2429. 2430. 2431. 2432. 2433. 2434. 2435. 2436. 2437. 2438. 2439. 2440. 2441. 2442. 2443. 2444. 2445. 2446. 2447. 2448. 2449. 2450. 2451. 2452. 2453. 2454. 2455. 2456. 2457. 2458. 2459. 2460. 2461. 2462. 2463. 2464. 2465. 2466. 246

por intervenção dos Inspectores de Quartas remitta
esta Camara com a brevidade possivel uma rela-
cao nominal das pessoas que empregao-se na
cultura do cafe e do cana.

Pres. Grande a V. S. Pass. da
Câmara Municipal, em junho de 31 de Setembro
de 1865. Ilustrissimo Senhor José Francisco de Almeida
ra. Muito Digno Chefe de Polícia da
Cidade. Oprimente paguim. Pedro de Moraes. O
Soutano paguim. Roberto de Miranda

Pl. 0 1/2

Mostresimo & Co^{mo} Lombardi

Camara Municipal da Cidade de Juazeiro
 remette a V. Ex. a seguinte conta da receita e despesa
 do anno findo para se submittida ao
 Conselho da Assemblha Legislativa Provincial, e para
 deffinitiva e Prescripta para o anno findo de
 1866 a 1867 que tem bem em se em
 tudo a approvaçao da Assemblha muni-
 cipal de Juazeiro em 1867. O que se
 em vista das mesmas porturas que se
 das e que se as mesmas publicadas. O que se
 esta Camara se para brevemente se
 e contas se remittida a V. Ex. Para da Camara
 Municipal em Juazeiro, 29 de Setembro de 1865
 Mestres do Conselho de Juazeiro e do
 Juazeiro de Juazeiro de Juazeiro. Mestres D.
 Presidente da Assemblha Provincial - Juazeiro de Juazeiro
 Francisco Antonio de Juazeiro de Juazeiro - Antonio de Juazeiro
 no da Juazeiro de Juazeiro Juazeiro de Juazeiro
 Polycarpo Juazeiro de Juazeiro de Juazeiro

Parche e quantia de quinhentos milreis para
ajustar o despesa de ferreo da Igreja Matriz
desta Cidade (que achase em mais estado).

Dos Quatro a V. S. Juremby 19 de Outubro
de 1865. Illustrissimo Senhor Chancelheiro D. Carlos da
Rocha. Mente D. Passarosa da Camara desta
Cidade. Secretario Joaquim Alberto de Oliveira

N.º 79

887

Illustrissimo e Ex.^{ma} Senhor. A V. S. remette esta Camara
corrente da receita e despesa para o anno de 1865 a
1866 que devesse de meter por falta de publicacao
e completa de todas as Pautas e compor a allega in
peça de do de Setembro do corrente anno a fim de se
substitua de go submista a approvaçao da Assemblia
Dos Quatro a V. S. Juremby 15 de Novembro de 1865. Illustrissimo Ex.^{ma}
Senhor Doutor João da Silva Curcio & M. D. J. P.
Presidente desta Pagarica. Antonio de Figueira e Moraes
João Correa Pires Antonio Mariano da Silva Lima
Joaquim Pedro de Moraes Estanislau José da Oliveira
Luiz Antonio Antonio de Moraes

887

N.º 78

Illustrissimo e Ex.^{ma} Senhor. Camara Munici-
pal desta Cidade de Juremby, Provincia de São Paulo
tudo em nome do Sr. a Camara de Juremby nome camara
sua composta de V. S. e dos Illustrissimos e Ex.^{mas} Sen-
hores Conselheiros José Antonio Pereira de
Almeida e D. Passarosa de Spindler para em nome da
dessa Camara felicitar a V. S. M. Imperador de
nossa Pátria Imperador no Juremby Juremby pelo Juremby

pelo f.º e gesso. Para viagens de Parnaíba ao Rio
Grande do Sul, uma carta. Espere pois que V.ª Mage-
stad acerte esta commissão. Des. Camm.
o Vig.º José da Câmara Municipal em Juizado
d'os Annos de 1868. Illustrissimo e Ex.º Sr. Des.
Vossa Jm. Ignacio Pereira da Costa

Nº 49

57

Illustrissimos Senhores Presidente e membros da Camara
Communicaes a V.^{as} que não compareci lantem para
a sessao por uma echa impossibilidade: por encargo
dos meus amigos de pagar uma pena para official a V.^{as}
e hoje ainda officio de ante; pois logo que me
estabeleço, compareço como ome alor, e por isso se
furo me desculpe por não ter participado lantem
como comparecia eu pessoalmente. Guardo a V.^{as} por muitos
anos. Illustrissimos Senhores Presidente e membros
Da Camara Municipal deste Municipio = Estenciaes Ju
Pelluina Seniores. sem effeito angustos acirra por
se indico como competente, e por isso actua se re
gistrado no livro como competente =

24.00

Munici- pal a judicial, tem a honra de-
lar aco- m- p- n- h- a do P- o- n- t- e que a- p- o- s- t- o- r- a-
O- d- o judicial e a- m- o- n- a- c- i- o- n- a- r- a- q- u- e- a- p- o- s- t- o- r- a- r- a-
c- a- m- p- e- i- r- a- s- a- b- r- a- s- e- t- a- l- m- a- n- t- e- a- s- t- r- a- g- a- d- a- , q- u- e-
q- u- e- m- a- s- s- e- m- b- l- e- i- t- a- a- t- r- a- v- e- r- s- o- s- c- o- s- p- a- s- a- g- u- e- r- o- s- , d- i- r- a- d- o-
s- i- m- a- s- t- u- d- a- s- m- o- t- r- a- t- o- s- p- o- n- t- e- d- e- o- s- j- u- r- a- m- e- n- t- o- s- e- n-
s- a- b- i- d- a- d- a- d- e- o- s- p- o- n- t- e- s- p- a- r- a- u- s- a- c- a- p- i- t- a- l- ; e- n- f- i- n- a- q- u- e-
O- d- o- t- o- m- a- n- d- a- m- e- c- a- n- t- o- n- a- c- i- o- n- a- s- e- q- u- e- s- i- m- a- s- t- u- d- a- s-

Pelo Povo porem as suas necessidades e as suas
necessarias manifestada perante auctoridade. O J. A.
Povo da Camara Municipal em 18 de Janeiro
Porem este entre os seus Antonio Domingues
Morais = Antonio Basilio Pires e os outros Moraes = Joao
Correia Pires = Estanislau Joao da Silva Moraes = Joao
carpo Luvens da Silva Moraes = Antonio Martins do Carmo
Antonio Domingues Cel. Luvens Moraes = Joao da Silva
Moraes =

N.º 81

M.º e C.º pri

Indo a Comissao Municipal districto para con-
servacao e reparos da estrada que desta cidade
vai a villa do Potholho e quantos outros pontos
esquecidos mil e mais e a camara municipal
trava empossos estado, esta camara tem a
liberdade de pedir a O.º J.º que mande applicar
a fundo quota nos reparos da estrada
e em abreviada possivel attente o que se pede.
Povo Grande a O.º J.º Povo da Camara Municipal
em 18 de Janeiro de 1866. Illustrissimo
e Ex.º Senhor Doutor Joao da Silva Moraes Secreto-
rio. Presidente C.º Municipal. O.º J.º Antonio
Moraes = Joao Correia Pires = Joao da
Silva Moraes = Antonio Domingues Cel. Luvens
Moraes = Antonio Martins do Carmo Estanislau Joao da Silva
Moraes = Estanislau Basilio e Vasco da Silva Moraes
Rafael carpo Joao da Silva Moraes =

N.º 82

Illustrissimo Senhor Povo da Camara Municipal
Povo da Camara Municipal em 18 de Janeiro de 1866

Documto my para qd sofficiava coprometido
Camara faciendo saber que achou a Coprometido
Da V.ª aquantia Outremes noil rios para qutero
Documto Da Igreja Matris desta cidade. Des Jour
Da V.ª Jurisdicção ante D.ºs De Juizis Cammante
einto faciendo rios. Illustrissimo Senhor Camm
D.ºs Antonio de Juizis Tello. Representante Obtemo
De Aquella Morais. Chantano Joaquim Herberto de
Moraes.

N.º 83

Illustrissimo Senhor. Pela Camara Municipal
pal foi deliberado em sessao Publica para
que Mr. promova a cobranca dos rios
pastos sobre portas jurellas, devendo de
foid de arrendados apresentar ante Ca
mara terra rios de arrendados
Jute, isto ate a promettimento de dita ses
sa. Des Jour a V.ª Jurisdicção e
a Abel de 1866. Illustrissimo Senhor Del
Jus Mario de Barros A. D. Procurador de
Camara Municipal. Secretario Joa
quim Herberto de Moraes.

N.º 84

Illustrissimo Senhor Municipal desta
cidade em cumprimento do artigo vinte e cinco
do Regulamento de ante m.ºs de 1851
copieda a V.ª para saber do prazo de dois
dias acoitar ante a dita apresentar des
ta Camara otitulo por onde mostre ter
V.ª habilitacao necessaria para apere
a m.ºs de ante titulo de m.ºs de 1851

voluntade de aquelles desta Camara se pessa
 irapasta pelo artigo supra mencionado
 Por Ordem a 22^a de Junho de 1800
 Muito humilhe Senhor João Baptista Gomes.
 Presidente Antonio de Aguiar Moraes - Secre-
 tario Joaquim Nabuco de Mendonça

N. 85

Mostramos e Esclarecemos Senhor - Camara
 Municipal desta Cidade tem a honra de de-
 clarar a V. Ex. que sentio grande prater sa-
 ludo pela circular de V. Ex. de 2^a de Junho pro-
 vindo para a qual pratica se entrou em
 univoco da administracao desta Camara
 na qual se trata de 3^a de Junho Presidente de dia 2 de
 Maio pro digo Moraes de corrente anno.

E por isto facto esta Camara deseja a V. Ex.
 o que a todos afezenda e assim assim
 por seu juizo aprio. Por Ordem a 22^a
 de Junho da Camara Municipal em Junho de 1800.
 Muito humilhe Senhor Joaquim
 Moraes de Aguiar Antonio de Aguiar
 da Provincia.

N. 86

Mostramos e Esclarecemos Senhor -
 Camara Municipal desta Cidade em se-
 sad de hoje mostrou uma commissa-
 sa e comporta de 1^a de Junho de 1800
 Senhoris Terrante Corrente Antonio de
 Moraes da Ferreira Joaquim Pedro e
 Moraes para apresentarem a esta Ca-
 mara o que pleito para a comite

[illegible]

assistente que assiste? E bem intencionalmente pelo e
 defende que os outros debella poria? Mas que
 me chame collocada nos meus. De ad p...
 poder de im... com... e
 p... a... logo que...
 e por quanto foi...
 meus... que...
 tuas... Este...
 tem...
 bem...
 ra...
 de...
 C...
 go...
 me...
 a...
 p...
 um...
 sta...
 a...
 C...
 a 1860...
 Joaquim...
 Silva...
 cui...
 a...

N.º 88

Illustrissimo D. Ep.º...
 pul...
 co...
 sul...

estabelecimento de ensino geral que tem
garantido de estudos de ensino de ensino de ensino
das ruas da cidade. Esta Camara Excm^a de ensino
sustenta com firmeza a ideia que a 1^aª Terra a pelu
interior da Província igualmente (em sentido)
paulista reclamada oportunamente para igual
mente para a antiga intermediação a 1^aª Ca
marara. Desse modo a 1^aª Terra de Camara Un
micipal em Juizias de 1866 = Mentas
simo, que Senhor Cordeiro Joaquim Thomaz de
Caldas M. O. Vice Presidente desta Província. E
presidente Antonio de Siqueira Moraes - Juiz
Pedro Arthur Antonio Antonio de Almeida Lima
Joaquim Antonio Guimarães Antonio Martins
de Almeida Polycarpo Soares Barbosa Brado. Des
cisco Antonio de Almeida Cullen

N.º 10

Altíssimo Senhor Encarregado a Cer
cular de 1^aª Senhor Vice Presidente da Província
sua sempre communicar que por aviso de 14
de Maio passado foi pelo Ministério do
Interior a Imprensa foi designado o dia 14 de
Maio passado para a sessão e para a
sessão a 1^aª de Maio de 1866 a 1^aª de Maio
Qual Legitimação pelo primeiro Distrito Elei
toral desta Província, em consequência do
voto proveniente da mesma de 1^aª de Maio
passado. O senhor José da Silva Carrão para
o cargo de Ministro. E Senhor Cordeiro José de
Almeida Professor. Cumprido por tanto que a 1^aª
de Maio de 1866 os Eleitores de um Distrito a fim de

Nº 91

Illustrissimo Senhor. O acôrto
de dentro das datas nobis e offido que
V.ªs superioras alguma adunça. flautas
pauca ead que eu, um adunçadros do
Comunidade para apuntes um plano
para a construção de um novo edifício
juntamente que se declare qual o lugar
semais apropriado, ou mais proprio para
decerdo a V.ªs alguma, participe que
por agora, mas me hi fôrmo eumpres
confrua miazad por um mouto miaz
estado a saude e o mouto a fôrmo da
Parochia por isso espero se attendido
Deus Guarde a V.ªs por moutos annos
juridico 9 de Maio de 1866. Illustrissimo
Prestoso Parochio. Membros da Camara
Municipal desta Cidade. Estancilado.
Jose Chaves e Lucenas.

Com effeito este registo e mouto eadente
por se feito moutos moutos eumpres
juridico 10 de Maio de 1866 da fôrmo
do V.ªto eadente eadente de ead
mouto que eadente

Nº 92

Illustrissimo Senhor. Junto vem o d.º de bu-
lta miazad eadente que fôrmo p.º de
eal moutado por falta de p.º de eadente
tura de eadente eadente eadente
Nº do eadente eadente para V.ªs fôrmo
eadente eadente eadente eadente
eadente 4º do eadente eadente. N.º de p.º

N.º 94

Munícipal e Es.ª Senhor Municipal
Munícipal desta Cidade em sessão extraor-
dinária de 9 de Junho de 1866 deliberou co-
municar uma Cammunição para os seus
homens Cammunição julgar a V.ª. O Ser-
preador e sua Legação Família pelo mas
conselho do Príncipe filho de S.º Augusto e
S.ª Maria Príncipe D. Leopoldo. E pa-
ra suas Cammunições foram nomeados M.ª
juntamente com os Escrivães e os outros
nos Cammunições Argelo M.ª. Barreto e
M.ª. da Silva Farias e José Bonifácio da
Oliveira e Silva. Esta Cammunição Escri-
tuário Senhor costando m.ª. de V.ª.
este Obsequio e de já se não pisa grato
P.ª. Guardar a V.ª. P.ª. da Cammunição M.ª.
e p.ª. em Junho de 1866 a 14 de Maio de 1866.

M.ª. Príncipe e Escrivães e os outros Cammunições
José Thomaz Vaz de Abreu - José Correa
Papa - Joaquim Paes de Moraes - Antonio José de
Oliveira Lima - Antonio Antonio do Monte - Fan-
cisco de G.ª. Silva, Joaquim Antonio Guimarães,
Antonio de Jesus de Oliveira G.ª. - Polycarpo Pa-
ra da Silva Prado - Argelo M.ª. Barreto e
M.ª. da Silva Farias e José Bonifácio da Oliveira
e Silva.

N.º 95

Munícipal e Escrivães e os outros Cammunições
Munícipal (a) em sessão de 1866 de 1866 de 1866
em sessão de 1866 de 1866 de 1866 de 1866
e de 1866 de 1866 de 1866 de 1866 de 1866

que apertu subu etio juridico by mastrada que
desta Cidade vai ad Campesin, achou-se tal
maneira estragado que quasi impossibili-
ta o transito das passagens, que sem toda
atencao podera soffrer qualquer sinistro, e
sem pois esta Camara reclama a V. Ex.^a
providencias afim de separarem os mesmos
manufactos porste. Respondeu a V. Ex.^a (Pae
da Camara Municipal) emferma by quatorze
de Maio de 1866. Ilustrissimo e Excmo. Senhor
Senhor Cordeiro Joaquim Toriano a Toledo
Muito Prego Meu Presidente desta Comarca - Je-
su. Cordeiro Cape Antonio Jy da Oliveira Lima, Poly-
carpo Soares da Silva Toledo - Joaquim Antonio Juve-
raro - Francisco de Guines Lillo - Estanislau
Jou' da Oliveira Guines.

Nº 96

Munim Municipal desta Cidade em sessao
Pública em 18 de Maio de 1866. Com a seguinte
ponta de V. Ex.^a Dis. Ilustrissimo Senhor - Deputado
Deputado da Abadia para a Comarca de Torres
que deu a dar a de pella, a fim de se ar-
dar annua exalibirar para tres ruas que
tem se de separar, Depois de que dar seus pa-
reces e assento de dano de dano de dano de
fustos. Respondeu a V. Ex.^a Juridico by 18 de
Junho de 1866. Ilustrissimo Senhor Poly-
carpo Soares da Silva Toledo M. D. M. D. da
da Camara Municipal. Joaquim Norberto
de Almeida Chantani

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Em cum-
 pimento ao Officio de V. Mag. do Conselho de Haes
 proximo findo em que pede o esclarecimento
 acerca dos reparos a que necessita esta Cadeia
 e de si e de Juntas tambem proximo passado
 em que pede o pagamento da despesa para a
 obra de reparo sobre o Rio Jurua. By esta Cam-
 ara tem a honra de levar ao conhecimento de
 V. Mag. que sad variedade muito se tem nos
 parcos de que necessita esta Cadeia tanto para
 sua conservacao como para sua seguranca,
 a que se providencia e por isso esta Camara
 ora esta suplica magnanimo de um conto
 mil e cento mil reis e pede a V. Mag. especial
 attencao para este negocio. Quanto ao obra
 muito da supracita parte esta Camara esta
 trabalhando e cuidando diligentemente em ter de
 em vista o estado em que se acha a mesma
 parte tendo observado que se mandaram
 to apodrecidos e não se possivel se fazer re-
 paros, que em tal caso seria muito mais
 segura. Posto esta Camara entenda que de
 fazer a Camara parte mais com um Padrao
 deigo com uma parede de pedras e cada lado
 de um metro e meio para maior seguran-
 ca por ter de dentro e de fora de pedras e sobre as
 bases sera construida a parte com muros de
 li e reforçada as torres de argamassa de 25 a 30 palmos.
 Mas para provar para esta obra esçada por
 esta Camara magnanimo de 400,000 segund
 espera que V. Mag. para providencias para aces-
 sar estas necessidades e de grande utilidade

29
Mar 1899

C. J. 11

THE HISTORY OF THE MARS

Don't Care

Quando m
do inato

Illustrissimo Senhor. Tendo se mudado desta para a
Cidade de Pernambuco e Cidade de Antiochia Tijuera de
Escobar segund' Juiz de Paz, sendo necessario para
montar se e immediato em votos para prelanchar
a sua carga, esta Camara convocada para com-
parar a massa de suas despesas media 29 de cor-
rente as suas horas e as manha e as fin de posstar
juramento de receber a carga para o que se lhe remete
competente Diploma, foy de l'he sentir que em
consequencia d'isto seio irando a seu Juizado o 1.^o Juiz
D. Joao de Oliveira de Oliveira por in compatibilidade
de com o cargo Procurador Geral do Arcebispado foi
chamado e immediato em votos a Cidade de Antiochia de
Luzeros equal todas apresentadas motiva ligadas de
escura foi dispensado em consequencia foi abra-
mado Manoel Espido de Luzeros que tambem
foi dispensado pelos motivos que apresentou; con-
vidando se tambem nesta cidade a Cidade de Antiochia
Manoel de Camargo Barroes para no mesmo dia
prestar juramento para servir em lugar do 1.^o Juiz
de Paz dispensado. Despois foy dada a D. N. da Paz e a
nova Municipal em Juizado de 21 de Agosto de
1855. Illustrissimo Senhor Manoel de Oliveira de Oliveira
ra. Antonio de Siqueira Moraes Presidente. Joazeiro

Joaquim Norberto de Miranda Secretário.

N.º 101

copy

Illustrissimo Senhor. Sendo sido eleito ao cargo de
juiz de paz e criminal José Adriano de Oliveira por
ser este mais propicio com o declarador qual do exp
bato que conjuntamente usou, esta Camara tra
nou immediatamente em voto o Cidadão José Ferreira de
Lencois para prestar juramento etomar posse do
referido cargo, este tendo apresentado motivos le
gais de recusa foi dispensado em consequencia
foi chamado Manoel Elpidio Pereira de Lencois e
to tambem foi dispensado pelos motivos que apre
sentou sendo necessario ter sempre os quatro
juizes de Paz juramentados, esta Camara com vi
dalhe para acompanhar nasala duas vezes
indica 94 Documto anexo haas Camara tra pa
ra prestar juramento etomar posse do referido
cargo para que o mesmo e o competente Deputado
D.º Guardado e D.º Juiz de Paz de 1906.
Illustrissimo Senhor Capto Manoel de Camargo Bar
roso. Antonio de Siqueira Moraes Presidente. Joaquim
Norberto de Miranda. Secretário.

N.º 102

Illustrissimo Senhor. Chegando ao conhecimento desta
Camara que ha grande numero de mofetuos
que constantemente frequentam esta cidade
e acham-se arranjados na rua da estrada que
desta segue para Campinas alem do ponto
no rib. Juiz de Paz as queis mentas vora o este
modo a estarem se ocupar na estrada e mra

578

9/9/3



N.º 44

31
Morg.

Muñisimmo e Ex.^{ma} S.^{ra} S.^{ra}. Vista de enjornada
que tem tido alguns queixos desta Camara suspiro variis
estado da estrada que segue desta Cidade para a villa
de Indaiatuba, sendo de urgente necessidade reparar a
della em quanto mais se corre a adreçando para
a Cidade de Iti esta Camara pede a V.^{cia} de
pede attornas de V.^{cia} sobre este ponto. Outros sem
ser contra a V.^{cia} urgente necessidade de fazer al
guns reparos na rua de commercio que actual
mente serve de estrada para a capital sendo
os mesmos reparos somente até a ponte sobre
rio Juaçara e isto a chorar de esse ponto para
cá da l'guem tanta deteriorada. V.^{cia} Juaçara a
V.^{cia} Juaçara da Camara Municipal em 15 de
de Outubro de 1866. M.^o e Ex.^{ma} S.^{ra} S.^{ra} C.^o
M.^o Joaquim Floriano de Toledo. M. D. V.^{cia} Pre
sidente desta Comarca. Presidente Antonio de
Souza Moraes, Jozel Correa, P.^o Jozel Correa, P.^o
de Moraes, Antonio Jozel de Oliveira, L.^o L.^o, Francisco
Antonio de Queiroz Lles, Antonio Martins de Monte

N.º 45

Muñisimmo S.^{ra} S.^{ra}. Devo ao embaixamento D. O. S.^{ra}
que vindo nós a l'vitar nos as ruas de Baixo da
da pultra e de contramuros de uma differença, barra
da outra de Norte e cinco metros sendo a altura
de Baixo mais, tornando-se por bar e clareza
ta que pela Camara Municipal foi indicada be
monte maior, os terrenos, de que as quintas fucha
as acastoras magella sua por isso próximos a
V.^{cia} que considerando logo atar de alguns veres
dore. Na' barra embaixando a fucha de terreno

Me para seu estabelecimento significando que os
nomados. Dando curso depressa ao Juízo
João progreffe fectus indiente em que comica
ra' ossozo quatuor para todos os termos, da Proum
cia dando oprimamente ser de offenda assim os dados
nos de 24 Idem de Junho Decretando assim, por
isso esta Camara comida a V. S. para com praxe
em masela Lesuas susso nome em cada dia
afins de praxar a praxe de juramento. Para Juran de
a' V. S. Jaco da Camara Municipal confirmada by
1.º de Outubro de 1866. Interfessores Antonio Fomente
Conand Manoel Alpiado Guerra de Luciros. Presidente
Antonio de Aguiar e Moraes. Secretario Joazeiro
Verbante de Moraes. Igual officio nesta mesma
data por arregas relativos nomados

[illegible]

W. 12

[illegible]

U.S.

V.^o M.^o Moray
 Mostuissimo Senhor - Memória Municipal desta
 Cidada porem a V.^a para que todas as vias
 que foram sepultadas Cadaveres nas Capellas
 de São Paulo, Roraima e Santa Cruz haja V.^a
 Desprender o artigo seguinte e o de São Pasturas em
 vigor o qual remittido per copia. Bem faze
 as a V.^a Jundiahy e de Curitiba ao Pbb. Mostuissimo
 Senhor Polycarpo Tarau da Silva Prado. M. D.
 Fabriqueiro desta Cidada. Intende de Siquiera Moray
 Residente - pagamos Verbute a Camara de Santos -
 (Copia) Pbb. M. Emergente a Camara mas não
 dar em trucker bem Curritorio Deserto, pedras
 se enterrados as cadaveres nas Capellas de Santa
 Cruz, Roraima, e São Paulo de modo o Fabriqueiro de
 sepulturas entredas as Capellas, fazendo barra
 escala para que não sejas enterrados mais
 em barras do que em outras, estabelecendo que
 não fize observar esta regra, será multado em
 trinta mil reis, e apesoa que fize enterrar
 o Cadaver em qualquer das supraditas Capellas
 pagará a quantia de vinte mil reis, sendo de
 offenda morrer deder os nos pagará ante
 de, esta quantia será Pesturada e emcomenda
 para o novo Curritorio.

N.^o III

Mostuissimo Senhor. Esta Camara tem de dar
 cumprimento a que Hei expedido pelo Ex.^o Sr. de
 Vice Presidente em circular de 20 de setembro proxi
 mo passada precisa a cada giracao de V.^a para
 que por intermedio dos Inspectores de Quartei
 ras remitta a Camara sua lista das Salas das
 deste Municipio seus productos tropicaes bem

lunais, lanças de agado, arrobas de algodão, apêndices,
café, canoas de algourdente, abegues de Arroz,
farinha de mandioca, feijão, milho e outros legu-
mes, gados bovinos, cavallos, alcar, Lameiros, sui-
no, trabalhadores, livros, escravos e talia este
modo das fazendas, e numero de braças de cada
Cunha este por todo este mór. Dos Juizes a D.ª
Paço da Camara Municipal em Juizaria by 4 de Novem-
bro de 1866. Ilustresimos Senhores Francisco de Paula e
D. Subdelegado de Polícia - Antonio de Siqueira Moraes -
Presidente - Joaquim Roberto de Moura de Souto -

N.º 115

Ilustresimos Senhores. Sendo esta Camara con-
sultada ao Governo sobre tem ou não direito
de mandar demolir as tapas pertencente a D.ª
mãe tendo este Ofendente devida tal respeito
julga que não pode dar despacho em seu re-
querimento em quanto não vier admoção ou
qual sentença por isso devolva. Dos Juizes a D.ª
Juizaria by 15 de Novembro de 1866. Ilustresimos Se-
nhores Capitão Estanislau José de Oliveira Junior - Al-
calde Antonio de Siqueira Moraes - O Secretario
então Delfim da Silva de Rocha.

N.º 113

Ilustresimos Senhores. Camara Municipal desta
Cidade, querendo por em execução artigo 9.º das
Leis em vigor relativamente a negócios esta-
belecidos n.ºs artigos desta Municipalidade, preceito que
D.ª por intermédio dos Inspectores de Sanidade re-
mitta a esta Camara Cunha relaxar os negócios

Morais

importante Mepad. Vnos. Juazeiro a 2 de Maio
 da Camara Municipal em Juazeiro 26 de Novembro
 de 1866. Ilustrissimo e Excentissimo Senhor
 Embargador Jori Tavares Bastos M. D. Presi-
 dente desta Provincia. Presidente Antonio De-
 sequencia Moraes - Jori Correa Dupo - Antonio Martes
 do Monte - Antonio Jori De Moura Lima - Joaquim
 Pedro de Moraes.

N.º 112

Ilustrissimo e Excentissimo Senhor - Camara Mu-
 nicipal desta Cidade, accurando a respeito da Cir-
 cular do Sr. Deputado proximo finda (origem pela
 V.ª Presidencia com outro Circular de 12 de setembro
 preexistente por copia expedida pelo Ministerio da agri-
 cultura commercio e Obras publicas solicitando
 os esclarecimentos exigidos pelo mesmo a viros sobre
 as obras mais urgentes da Provincia no parte
 que Heitor, tem a informar somente que as
 estradas que passa seguem para a Villa de Patro-
 lora e Indaiatuba ja esta Camara digo Indaiatuba
 achou-se em muito estado, tanto que a respeito a
 estrada de Indaiatuba ja esta Camara pediu pro-
 videncias a V.ª Presidencia, e foi respondido que
 logo que melhorasse a circumstancia do Copo Pro-
 vincial mandaria fazer reparos necessarios.
 O que tem esta Camara a informar a V.ª
 Deo da Camara Municipal em Juazeiro 26 de
 Novembro de 1866. Ilustrissimo e Excentissimo
 Senhor Embargador Jori Tavares Bastos M. D.
 Presidente desta Provincia. Presidente Antonio
 De sequencia Moraes - Antonio Martes do Monte

Monte - José Cerrada Supe, Antonio José da Oliveira Li-
ma, Joaquim Thom de Moraes

N.º 111

Illustrissimo e Excmo Senhor Senador e Juiz da Câmara
hoje para receber-se juramento dos Cidadãos no
município da Cmara (Pia - prazeres) para a supple-
tes do juiz Municipal e do Excmo. desta Terceira
dos quizes tendo o primeiro e quinto Excmo. el-
Espidio Pereira de Gueiros e José Pereira de Gueiros
oficiados desta Câmara e todos os moradores
desta cidade quatro leguas em suas
fazendas, e a maior parte do tempo vivendo
em Campinas por motivo de revolta nos segun-
do Terceira, quarto e quinto, José Antonio de Cruz, Com-
do Gueiros e outros Arcebispo da Terceira, Adolpho Car-
los de Moraes, e Elias Thom de Camargo, mais ter-
do apanhados em sua participação e motivo de
suas faltas esta Câmara leva ao conhecimento
do Excmo. esta resolução. Nos Juizes a V. Ex.ª Passa da
Câmara Municipal em 24 de Fevereiro
de 1866. Illustrissimo e Excmo Senhor Senador de
Moraes e Juiz da Câmara. Nos Juizes de D. Presidente
desta Câmara. José Gomes Pires - Juiz de Pedro
de Moraes e outros Antero de Gueiros e outros de
ter de deonte Antonio Moraes e Oliveira

N.º 112

Illustrissimo Senhor Pela Câmara Municipal, foi
deliberado em sessão extraordinária de 24 do corrente
mes para que V. Ex.ª dentro do prazo de 30
dias a contar da data da mesma sessão

Illustrissimo Senhor Deputado do Conselho dego da Elei-
ção Eleitoral da Cidade de São Paulo. O Presidente
da Câmara Municipal Antonio de Aguiar e Moraes

Nº 124

Illustrissimo e Excmo Senhor Letadoo provincial da
Assembleia da Assembleia Provincial, com seu
de V. Ex.ª a Câmara Municipal da Cidade de Juru-
mby representada a V. Ex.ª para levar ao seu
espírito da Assembleia Provincial a fim desta
de entrar a estrutura da mesma estrada de go-
verno mantendo esta Cidade no terminas na
Cidade do Petróleo de Juruamby, a grande asper-
tade da Causa desta, repassando por uma a mais
grande parte dos gêneros produzidos no
município de Campestre, Amparo, Serra Negra
e Santa Tereza e uma das mais importantes
estradas que tem de atravessar gêneros para a
estação da Estrada de ferro, sendo Cidade. Assim
para compensando esta Câmara nos esforços
por V. Ex.ª empregados a bem do melhoramen-
to material da Província seja esperancado
em obter este importante melhoramento
para este Município naquelles que tem de a
percorrer esta estrada para a exportar seus
produtos agrícolas. Des. Juiz da 1ª Vara Cy.
Dado de Juruamby Municipal em Juruamby de
do Mês de Maio de 1879. Illustrissimo e Excmo
Senhor Letadoo Provincial Juri Tavares Pastor do P. M.
de Juruamby de Juruamby de São Paulo - José Correa
Bispo, Jurgem Pedro de Moraes, Francisco An-
tonio de Juruamby Teller - Antonio Martin do Vale

25

to him.

10

10

[illegible]

como tambem aparte da Provincia que aponta
nos productos pela vinifera.

[illegible]

[illegible]

João Custódio Fernandes assilho

201
Moran

Nº 129

Illustrissimo Senhor Câmara Municipal da
da cidade, nesta data dirige a Assembléa Le-
gislativa Provincial ao Sr. V. S. e tem doados
dignos membros, humo representante, pe-
sadas que sepaem hum caminho que leve
afim de alcançar a autoridade de ser o principio
da ultima nova rua da cidade. Esta obra como
V. S. hum conselho, he de summa utilidade mis-
so para este Municipio como para todas as ci-
dades que exportam seus productos pela estrada
da de ferro. Sendo V. S. hum daquelles que sau-
pe sua Assembléa Provincial tem pugnado
pelas interesses da cidade, a camara Munici-
pal vem pedir a V. S. que tome este negocio
de baixe, de sua valiosa influencia, e que ja
fieri certo que carreguem este grande benefi-
cio de utilidade publico. Deo fide a V. S. São
da camara Municipal em finda de 29 de Abril
de 1867. Mui Senhor Coronel Joaquim Egídio da
Câmara e Cunha. Deputado a Assembléa
Legislativa Provincial. Espreitado e forte
muito a seguir a Mota - João Amaro Peço, Jo-
aquim Pedro autor da Autua e Carlos Polle-
te. Francisco Estanislau da Cunha e Lillo. Estanislau
Basilio de Vasconcellos Barros - João Custódio
Fernandes assilho

Nº 130

Atto pugnado intermilla a deliberacao da camara

[illegible]

A. 139

[illegible]

Deus ferenda vobis. Quis ad faciem Principis
 non perveniat? De defunctis aut 867. Illustrissimus
 Eques Sacerdos Domburgensis. Jac. Tassan
 Pastor M. D. Prudentia cunctis Curis unius
 Antimus adque curia Marburg, Jac. Jernia Cuper-
 jagrum. Petrus de Moravia, Antimus Martens
 de Maente, Etametus Jac. de Schura Lincius
 Antimus Basilis de Vasconcellos Barros

128

Namara Municipal desta Cidade tendo
mandado fazer os reparos mais urgentes, nos
interios do cemiterio novo que tem a servir
provisoriamente, remette a V. M. e a B. M.
para deora indubitavelmente remover os enterros
do actual Cemiterio para aguello, ficando
por consequencia todos os enterros fiquem a
pertencendo a esta Camara. Desse modo a
V. M. e a B. M. da Namara Municipal em sessao
de 29 de Julho de 1867. Mandou assim o Sr. Juiz
Luzio Estanislao Jozé Soares De Lenceros. M. Digne
Vigario Polleto desta Cidade. O Procurador Sr.
Thomas De Siqueira Moraes Secretario pagou
Noberto de Miranda.

No 139

Mestripissimo Senhor. Pela Camara Municipal
foi deliberado em sessao de vinte e nove de
vinte e noz Para que V.^a ate o dia 12 de Ago-
to Pfectura remitta a nosse mza humra Rubr
e ad outras asperadas que foram reputadas

expuladas nas Igrejas desta Cidade a fim de
evitar a confusão e o artigo 16 das Leis de
11 de Maio de 1805. Logo se resolveu para
na sua sciencia. O Des. Juiz a D.ª J.ª
Dias 11 a Junho de 1807. Illustrissimo Senhor
Mestre Polycarpo Tavares da Silva Praxe Alfeu
to Digno Fabricissimo desta Cidade

N.º 140

Illustrissimo e Bem Querido. Mandado Muni-
cipal de Cidada de Juiz de Fora em conforman-
to do que V.ª. determinou em officio de 24 de
Julho proximo passado tem a honra de parti-
cipar a V.ª. ter orçado na quantia de cento
e cinquenta mil reis as despesas proba-
vel com o reparo, e apontu sobre o rio de Juiz
de Fora na estrada que desta segue para o
Rio para o Rio de Janeiro e apontu sobre
os muros e as ruas que seguem para o Rio de
Juiz de Fora a V.ª. Das de Juiz de Fora Muni-
cipal em Juiz de Fora 10 de Agosto de 1807. Illustris-
simo e Bem Querido Digno burgaes Jo.º de
Vasconcellos M. D. Presidente desta Cidada - Pre-
sidente Antonio de Aguiar e Moraes e Antonio Mar-
tin de Almeida - Francisco Antonio de Guimaraes
Jo.º de Guimaraes e Moraes. Estimados por a V.ª.
da Cidada de Juiz de Fora e de Juiz de Fora

N.º 141

Illustrissimo Senhor Presidente e Officio que V.ª.
arrigo desta Camara datado de 4 de corrente
m.º. dando conta da mesma que se segue

se de quem acceter para fornecer a mesma sala
apressado e applicar em frente a mesma sala
casas da mesma para a mesma sala publica
esta cidade, esta Câmara não pôde duvidar que
tipos a H. e os seus estabelecimentos e os seus
servicos que H. e os seus estabelecimentos e os seus
baixos de prestar a esta Câmara. Des. J. a H. e
Câmara Municipal. em 4 de Setembro
de 1867. Illustrissimo Senhor Capitão Engenheiro
Lamareiro e Titulo. Vice Presidente. José Gomes
Baptista. Obediente pagador Roberto de Miranda
Quil. officio. f. de engenho de outros membros
Antonio José Moreira José Antonio Pereira dos
Santos e José Gomes de Miranda.

Des. J. a H. e

N.º 142

Illustrissimo Senhor Câmara Municipal desta
Cidade em 4 de Setembro de 1867. Illustrissimo Senhor Capitão
Lamareiro e Titulo. Vice Presidente. José Gomes
Baptista. Obediente pagador Roberto de Miranda
Quil. officio. f. de engenho de outros membros
Antonio José Moreira José Antonio Pereira dos
Santos e José Gomes de Miranda.

Benjamin Franklin

N^o 158
Mestresano e Pavia Lomb. Namara Mencia

Colúmbia Guirios. Juguem Tributo de supranada - Le
cutario.

Nº 152

cop

Mostramos ao Exm Senhor. As frequentes reclamações
do Exm Município noticiadas pelo auctor municipal
to commercial, em auctarac (Dario ferra) nota
no Exm. auctoracac (Dario ferra) em auctarac
Exm. Esta cidade. Mas por tanto aqto por isso
que esta Camara remitta as auctarac a Exm. auctarac
punto, sendo que para que Exm. auctarac auctarac
para para servir proximamente (Dario ferra) at
que seja auctarac pela Exm. auctarac (Dario ferra)
auctarac Exm. auctarac, entre auctarac auctarac que ponto
auctarac para se por intermunicac auctarac auctarac
Exm. auctarac (Dario ferra) auctarac para auctarac
fiada na pntia (Dario ferra) auctarac auctarac.

Que quando auctarac. Exm. auctarac auctarac
Exm. auctarac (Dario ferra) auctarac (Dario ferra) auctarac (Dario ferra)
Exm. auctarac auctarac auctarac auctarac auctarac
M. D. auctarac Esta Exm. auctarac. auctarac auctarac
Exm. auctarac auctarac, auctarac auctarac auctarac
Exm. auctarac auctarac auctarac auctarac, auctarac auctarac
Exm. auctarac auctarac auctarac auctarac auctarac auctarac
auctarac.

Nº 153

cop

Mostramos ao Exm Senhor. Auctarac auctarac auctarac
pal Esta cidade, auctarac auctarac auctarac auctarac
Exm. auctarac, auctarac auctarac auctarac auctarac
auctarac auctarac auctarac auctarac auctarac auctarac
auctarac auctarac auctarac auctarac auctarac auctarac
Exm. auctarac auctarac. auctarac auctarac, que ora auctarac
auctarac auctarac, já se auctarac auctarac auctarac

[illegible]

[illegible]

Completar a mesma memoria aparte que se vide na historia
muito bem, sob, para a, mas informo ur fi
to com outro para quem se tem nomeado tem
commissao (Cam. de C. de S. C.). Esta intimação de le
gar a mesma interpretado pelo peticionario ab Ep.
Almas pois a barrada narrado o facto, e assim
informado a Reg. e a realidade estado augmento,
comprando com documentos sua arrecad, non
pela, intimação ajuizar passar no ultimo ulguem
ulguem, e fundidos, murtas repetição fda sup
flicente. Abarrada não mandou intimar para
aurebar os mesmos de sua propriedade, mas sim
comente aparte que se vide na historia bem
sobre que esta parte deturmo, individualmente flicite,
mas a propriedade peticionaria. Abarrada não
depo que este não se futa no lugar da quinta,
aquele e que este a habilitado para arca,
que abade este a habilitado, e a vara de deturmo Quia
aquele supplicante não pode passar além com avar
muros. Mas e tambem este que a Camara quinta
carta, com bem a vara não se moveu e a supple
ante em bem, pontos amigáveis, por que isto seria
remover que supplicante a proprietario tambem
Capote que fez para bem a vara - Margem de deturmo
Alguem quem não se dá: quem quem a Camara e que se
foi a historia toda aparte das mesmas que transpor,
para aparte ajuizar, e a habilitado a vara e a, si
em a supplicante comente com quem e no em deturmo
a publico quem ajuizar. Quanto ajuizar de avar
proprietario a barrada não se moveu por que, e
no ja depois, mas quem avar avar sua vara, quem
se passar por propriedade de supplicante, e assim

P. 155

1. 136

[illegible]

ramba ante oqz trazer armaris urgentes, sem
do principio can leguaram v. d. e. no excomu-
to Provincial bto carta, a berr cento e seis
cartas por oier, pelo muros, para as repa-
ras da lada da lista civida principalmente pa-
ra a segurancia das pizais que a btra se em-
mra estas pair, dando esta berrara em-
pregado ar mra das berras o qz ar mra das berras
para tanto para a berrara e a berrara
emra segurancia e a berrara de mra (berrara
de a berrara ar mra das berras por folla
dizendo. segando a berrara v. d. e. a berrara
determina de berrara e a berrara mra mra
e a berrara para a berrara em mra mra
determina emra berrara para a berrara
de a berrara berrara. Esta berrara -
emra mra mra (berrara berrara e a berrara
que sera a berrara a berrara mra mra
que a berrara. Dito berrara a berrara mra mra
berrara mra mra em mra mra de a berrara
em 1853. Illustra mra e a berrara mra
berrara berrara - mra mra da berrara
Legislatura desta Provincia. berrara de a berrara
berrara - berrara berrara berrara - berrara berrara
berrara berrara berrara - berrara berrara berrara berrara
berrara berrara berrara berrara - berrara berrara
berrara berrara berrara berrara - berrara berrara
berrara -

CV. 153

Illustra mra berrara - berrara berrara berrara berrara
berrara de berrara de a berrara berrara em 1853
de berrara mra berrara de 1857. berrara

NP 150

5

Ms. 151

Antônio Martins do Monte, Antônio Paulo da
Vasconcellos Barros

N. 166

Mestre João e Escrivão João. Câmara
Municipal desta Cidade, acerca do processo
do Ofício do Vigário de 29 de maio p. p. para
que o Vigário indicasse, responder que por
razões não poder ser atendidas a respeito
daquela que fez esta Câmara relativamente
às despesas que imposta a cada uma desta Ci-
dade; esperando o Vigário que em tempo o-
portunos seja atendida, pelas juntas e a
câmara que o Vigário esperava em seu ofício
que guardasse o Vigário. Pelo da Câmara Munici-
pal em 17 de maio de 1860.

Mestre João e Escrivão João. Cor-
nel Praym Thoms de Toledo. M. D.
Vice Presidente desta Província. Antônio de
Siqueira e Moraes, José Benício Rêgo, Joaquim
Carmo de Moraes, Antônio Martins do Monte
Antônio Paulo da Vasconcellos Barros.

N. 167

Pelo da Câmara Municipal em 17 de
maio de 1860. Câmara Municipal
desta Cidade, a respeito das
do Vigário que por a Câmara de Vigário, em
virtude do ofício do Vigário João. Vice Pre-
sidente da Província datado de 12 de Abril
p. p., marquei o prazo de cinco
dias para o Vigário para o Vigário de 12 de maio

da Costa Guimarães, era a terra esta Câmara e o
município de official das freguesias em nomeação
em sentença a V. Ex. e p. da freguesia de São João do
alvado juramento independente daquella e com
essendo. Das q. para a V. Ex. da Câmara
Municipal em 14 de Setembro de 1863
este certidão exposta ante. - O que se segue
no livro Parat. de 14 de Setembro de 1863
vimos Presidente Antonio de Sousa e
Antonio Martins do Monte, João Carlos da
Cruz e da Câmara Municipal de 14 de Setembro
João de Sousa e da Câmara Municipal de 14 de Setembro
Antonio de Sousa e da Câmara Municipal de 14 de Setembro

N.º 172

Antonio de Sousa - Em nome do município de 14 de
Setembro de 1863, ante a V. Ex. e p. da freguesia de São João
do alvado juramento independente daquella e com
essendo. Das q. para a V. Ex. da Câmara
Municipal em 14 de Setembro de 1863
este certidão exposta ante. - O que se segue
no livro Parat. de 14 de Setembro de 1863
vimos Presidente Antonio de Sousa e
Antonio Martins do Monte, João Carlos da
Cruz e da Câmara Municipal de 14 de Setembro
João de Sousa e da Câmara Municipal de 14 de Setembro
Antonio de Sousa e da Câmara Municipal de 14 de Setembro

de Vasconcellos Barros. Igual officio foi dirigido ao
nos chutes a esse em o flanco ao hum d'os.

N.º 173

Mestresimmo Antenor. Comsepe: Posta Dasta re
solves a Camara Municipal para que os a
saptos fizesse as Comendados Antenor de Lueros
Pelle ajuantia de durantes iistorta echem ante
conipenta rris, que esta Municipalidade as
omrons (Cem De abras futas ora Dguja eMstru,
comproam a conta apresentadas. Seli omrons de
apthi emtens pro antinome, cujo perquomro to
foi resolve se fizesse quando trefreser fumes
aque assim ocomomissu para apse an
ead anero effluto. Des quida a D.º Jom:
Siahy 44 de setembro de 1868. Mestresimmo. Por heu
Deposito allivira Campos. Digno Circunador
da Camara Municipal. Por apm Nor anta di
rmar secretaro da camara

N.º 174

Mestresimmo. Lectur typum in. lrr. A topes D.
remitti esta Camara Municipal e balanco de
receita e despesa, e o caminto para o fecturo
exercicio de com il isto emto usante into a
and ote emto usante mome apm diser
por mterandio D.º 44.º apresentados a ppe
lho Ligentatara Dute Circunad. Des quida
at D.º Cam da Camara Municipal com pro
Siahy 20 de setembro de 1868. Mestresimmo e
Deposito typum in. lrr. Circunador Barros e
Thomaz M. D. Prudente Dute Circunad.
Prudente Antenor de Segueira Moraes -

Antônio Clemente de Oliveira, Jaci Curcio Buge
João Manoel Ribeiro de Moraes, João Manoel Lelis de
Ferreira, João de Antônio Basilio de Vasconcelos
Borges

Ms. D. 17. 6

Município local. Camara Municipal
 da esta cidade de Juiz de Fora, julga, de seu
 livre e espontaneo arbittro, que he muito
 necessario fazer as seguintes reformas no plano da
 cidade de Juiz de Fora, ora estrada que desta
 cidade se dirige a estaes (Canoa Seca, com suas
 doze mil e setecentas e mais almas, pois
 que da mesma estrada, porem transecto da
 mesma estrada que por ali passa, e para a
 de Juiz de Fora, e para a de Juiz de Fora, e para a
 de Juiz de Fora. Que a Camara Municipal
 da esta cidade de Juiz de Fora, de 29 de Junho de 1868. Munique
 em. Efectores e os seus Senhores Senhores Senhores de Juiz
 de Fora. D. Presidente desta Camara Municipal. José Carlos
 Lopo, Antonio Martins de Souza, Juiz de Fora, Antonio
 de Souza, Antonio de Souza de Vasconcellos, Juiz de
 Fora, Roberto Ferraz de Guedes.

Sept 2/5

Montevideo e Realengo de Santos. Chamara elle
macepa desta cidade, com representas a V. Ex.^a apre-
sentando os documentos matriculas de gen. e
curatua e Municipio, e para que, V. Ex.^a se dign-
e dar providencias, attenta a seu urgente ne-
cessidade. A estrada de Porto Alegre he formada de
um secho collocado a barreira esta tem
obra ista. Desde esse lugar ate o Rio da Moura

Moraes

recoimendados. Desquarar a 18.3 findiaby 1.º de
 Dezembro de 1868. Illustrissimo Senhor Doutor
 Nassimben geral Administrador do Intendente de Lezíria,
 Moraes, Intendente do Intendente do Intendente do Intendente
 & Moraes - Intendente do Intendente do Intendente do Intendente
 Yagui Felisberto Ferreira, Guedes,
 N.º 183

Illustrissimo Senhor Abamara Municipal desta
 Cidade, tendo recebido do Recaudador Provincial um
 involucro contendo tres laminas d'opus recoimendados
 resolveu em species de leijs nomear 18.3 no Illustrissimo
 Senhor Joo Goncalves dos Santos Camargo e Secretário
 Municipal para a seguinte para recoimendados de
 que apresentarem de facto auto p'ra junto com o
 emma Caslaminas. Depois que 18.3 no recoimendados
 re apurados este importante serviço auto recoimendados
 apilivos. Desquarar a 18.3 São da Camara
 Municipal em findiaby 1.º de Dezembro de 1868
 Illustrissimo Senhor Doutor Theophilo Antonio Sacramento
 & Intendente do Intendente de Lezíria Moraes. & Secretário
 rio Joo Goncalves dos Santos Camargo. Geral offere
 por dirigidos ao Illustrissimo Senhor Joo Goncal
 re os Santos Camargo, & Manuel Barreto de Figueira

N.º 183

exp.

Illustrissimo Senhor Abamara Municipal desta
 Cidade, em species de leijs resolveu emvidar a 18.3
 para recoimendados de facto de recoimendados
 desta Camara, Hippolyto de Oliveira Campos,
 prestar pelo ultimo arrecadas das ultimas
 puetuarias, aigo, das ultimas arrecadas
 por elle feitas visto como foi o mesmo de facto

Emittido (aquella) empuje deicho a favor as
ultimas prestacoes, fôrta já são marcadas
duas das supras para esse fim com que tem
comum empunha aquella determinação aje
aquella dize, ficmas marcadas e dia 31
de corrente mais pelas engs, horas e dia para
dita prestacao de contas. Des guora 5 de 8.9
Des do Camara Municipal em Juizado
18 de Junho de 1828. Illustrissimo Senhor
Coronel Juquim Damato e Juiz de Fôza = o Juiz
de Fôza e Juiz de Fôza e Juiz de Fôza - o Juiz de Fôza
Juquim de Fôza e Juiz de Fôza

At. 1828

Illustrissimo Senhor Corregedor a V. S. que hoje
remette a Camara Municipal desta cidade
para dar cumprimento ao que determinou o
artigo 16 do lei out.º de Outubro de 1828, assim
participo a V. S. para a primeira de agosto
17 dahi supra citada comparecer no dia 7
de Junho pelas 10 horas da manhã apertar
o competente juramento ao cargo de Juiz de Fôza
da Camara desta Cidade para que se o eleito
em 7 de Vto de corrente anno. Des guora
5 de 8.9 Illustrissimo Senhor Corregedor
Coronel Luiz de Fôza. Digno Juiz de Fôza
to para o pto de Fôza. Illustrissimo Juiz de Fôza
Juiz de Fôza e Juiz de Fôza - Igual a pto de Fôza
ao pto de Fôza de Fôza, bem como
as quatro Juiz de Fôza = o Juiz de Fôza Juiz de Fôza
Juiz de Fôza e Juiz de Fôza

Ilustriíssimos e Excelentíssimos Senhores Honrada
Municipal desta Cidade de Pernambuco
desta Sem. a honra de participar a V. Ex.^a que legi-
timos posseu sempre em exercício as suas fun-
ções. A Camara apreciadora da Illustração e pa-
triotismo que caracterisam a administração de
V. Ex.^a, entre outros attributos dejs de realyza-
ção de V. Ex.^a querendo combater as suas acasbadas atre-
vidas, esperando que V. Ex.^a selecto, pela Sem. ge-
ral desta Provincia delegaria pnestas the suas
baterias a favor para que possa a Camara cor-
responder aos votos de seus concidadãos prome-
tendo de omittê-las muitos de que carece a comu-
nidade que representa e que dependem de mudi-
das melhoras de que se pela Assemblia go-
verno Provincial. Dejs. a V. Ex.^a Saço do
Camara e Municipal de 14 de Jani-
ro de 1869. Ilustriíssimos e Excelentíssimos Senhores
Barão de Itamar em. D. Presidente desta Provin-
cia. O Cordeiro Antonio Leme da Cunha, Fran-
cisco Damasio das Santos Adolpho Carlos Gui-
omarum João da Cunha e Coutinho, João de Pa-
reque e de Almeida Antonio Francisco e Oliveira,
João Joazeiro Alves

106

Ilustriíssimos Senhores Constituintes da
sessão desta Camara, que me procurador Hoje
publicar o Campos de direção a priori as
aspirações de uma colônia arrendada com
acordo que sempre se encontra para esse
fim, como V. Ex.^a já de Sagunto Procurador
emida desta Camara a V. Ex.^a para me dejs

182

[illegible]

Parnassio. Altimus, Lema de Parnassio. Tiro
 cinco Parnassio de Castas, e deopho Carlos
 Gervasio de Jari de Sampaio, Parnassio, e
 Parnassio de Oliveira, Jari de Sampaio
 Aluz, Jari de Sampaio de Oliveira.

12191

[illegible]

572

Esta Commissão devia ser
capua reatue & Vol. 9 assim me pre
tente contradiziamos. Para obtem da
primo idem Projecto. Din guens a

[illegible]

Con

delectando delectando grandes, ora cum ora
in parte a se galibus Gallus in
parte omni peripatet adque tunc.

Abominanda julia, in toto omnino
vite qui seipsum esse parte ja' pite
a se galibus, emittuntur eulogian
in seipso per omnia est ad actu
al, abominanda julia, ut actu de
mundo, per se, unde deinde
procedit a seipso cum a pi
eade ja' tunc, per se, tunc est ad
vite, resultans tunc, mundum a
emittuntur de seipso a seipso
(per seipsum a seipso) ac tunc in
emittuntur a seipso per seipso
emittuntur per seipso que seipso
per seipso, tunc, resultans de
ta mundum, a seipso, tunc, tunc
tunc, emittuntur de seipso, tunc
emittuntur, emittuntur, ac tunc
emittuntur a seipso per seipso
a seipso per seipso que seipso de
a seipso per seipso tunc que
seipso emittuntur a seipso, tunc
a seipso, tunc. Resulta tunc, tunc
emittuntur de seipso, tunc, tunc
tunc emittuntur tunc tunc a seipso
tunc, tunc seipso a seipso emittuntur
emittuntur, emittuntur de seipso.

A parte in seipso, a seipso a seipso,
per seipso tunc tunc tunc a seipso
tunc tunc tunc tunc, per seipso

[illegible]

Mostramos Simão - Chegando ao conhecimento
 desta Câmara Municipal que vestem os
 Arrombados desta Cidade e posto a cada um
 dos alimmenticos corruptos, esta Câmara de
 amada a P.^a opusculo facto para que se
 dignem providenciar a respeito esom jul
 gar e emittir o fidei aduocados e
 P.^a e Fiscal para as deligencias que se
 rias a este respeito. Desguarda a P.^a por
 dily 22 de Maio de 1863. Mostramos Li
 censes para as deligencias dos Santos Camer
 go e M.^a D. Delegado para as deligencias
 wuecio Francisco Damasio dos Santos
 L.^a Kie Brundish e Antonio Joazeiro
 Nóbilio Moura

Nº 140

A Câmara Municipal desta Cidade de
 eua a respeito do officio de P.^a an
 gio a esta de 22 de Maio de 1863 e
 lacio a respeito que se foi a cargo pe
 ra a facha de Caminho a seu cargo. Li
 ta Câmara tornando a providenciar
 mousarios para fidei compromisso to
 de que o intercorrer as facha de a este
 parte a respeito a P.^a e Fiscal a esta pro
 tudo. Desguarda a P.^a e Fiscal de Cam
 ra Municipal municipal 22 de Maio
 de 1863 Mostramos Simão Joze Correa de
 po - Francisco Damasio dos Santos pi
 mios Kie Brundish - Antonio Joazeiro
 Nóbilio Moura

daselbst. Euer, Jost Meißner aus der
Andreas, aus Langenfeldt.

N^o 201

Muñoz, ~~passado~~ e Lepo Luchor. Honrada Honra cipeal
della Ciudad, hea acconhecimento de V.ª que na
estrada que desta se dirige a Campinas entre a
fonte de Jurandir. Nesta Ciudad existe apropriadamente
municipalidade de um portellha? no lugar que se ve de
acagnas da antiga estrada entre ~~onde se costumava~~
fig. entre fonte aquel achase completamente ar
ruinada, apparecendo apenas poucos passos
cujo trabalho acaba de ser arado, por ordem desta
Câmara municipal de 2190000. Deu g. a 1600.
Passo de Camara Municipal em Jurandir e a fu
lho de mil oite centos e sessenta e um. Illustrissimo
Locutissimo Luchor Correllino Vicenta Sim se.
Natty. 16. O Presidente della Provincia Francisco
Perniceiro dos Santos, for. e Antonio de Cruz, Fran
cisco Raimon das Chagas, Yau forger e Alves for
Tupo da Silva e Antonio Francisco e Almeida.

No 24

Muito respeitável e ben. Senhor Desembargador Interinário a V. S.
n.º 10, e D.ª de Olympe de 1868 que as concessões das Ca-
maras Municipaes fossem em todos os 3 annos
the annos de junho, e de por suas Bestas
decretado o governo de mestre de serviços pe-
ra a cobrança de seus impostos, por um allega-
mento de 23 de Olympe de 1868 de sorte a não
que baixou em 1868 n.º 4348 de sua me-
dia em art. 20 § 1.º determinando que o imposto
que não ceder a 12 reis seja em 12 reis e

Monroe

e outubro em 8 de dez que quando receber essa
 quantia pode ser pago em duas prestações de
 duas em duas de setembro e outubro de 1894 e
 bid acrescentando em art 34 que as com-
 nas não podem dar licenças para exercício
 de mandatos de prisão a quem não estiver
 dego habilitado quanto aos impostos e
 Colômbia pois este Camara não se opõe a
 consentir abto.º qual o tempo devido para
 assembléas dos impostos Municipais em
 estado devedor das Posturas que deve
 serem apremiadas em para estas cobran-
 ças e que não se possa cumprir a
 regularidade dos Postos que deve
 ser em se tempo para a cobrança dos im-
 postos a vista de que se deve a
 abto.º pedindo os elementos que se de-
 gra pois que não seria embaraço a
 ras em cumprir isso ao cargo. Desquede
 a D.º Pais de Camara de 1894 em 1894
 de julho de 1894. M.º Luiz Antônio de
 Figueira Filho da Barra. M.º D.º de
 Costa Gomes. Francisco Damasceno de
 Santos Francisco de Oliveira José Antonio de
 Francisco Xavier de Souza, José Augusto de
 José de Campos Costa
 J.º de 1894

177
Municipais, e em a não respectivamente
se pedia a 1.^a volar os elementos que se di-
casi debasi: determinando o art 47 dos E-
statos da Malaya de 1855 que os impostos
Municipais fossem arrecadados nos
primeiros trimestres de cada um anualmente
e Regulamento de 23 de Março de 1855
afirma que basica em o Decreto n. 348
de 1855 de 1855 em artigo 22 § 1.º de-
termina que o imposto geral que não ven-
der a 1855. P. seja arrecadado nos meses de
maio, junho, setembro e outubro, em § 2.º de
que quando se ceder alguma quantia
seja paga mediante prestações, e
estas sejam em 1.º de setembro e outubro
recolhidas em Março e Abril, determi-
nando porém o art 34 que as camaras
sejam obrigadas dar licenças em que
os impetrantes sejam determinados que
cumpram os seus pagamentos redutíveis por
cunha e gerais, e no tanto não querendo
o collector desta cidade, e as repetições
para se passarem alvarás de licenças antes
que se aquella lei que prohibe emve-
lar as camaras licenças em o paga-
mento Commercial vigentes; e de o
Fisco desta Camara se comprometter
as despesas de 1855 por 1855 e 1855
que se fizesse sobre as licenças e
tambem em suas licenças e fizesse mto
tanto sobre aquella parte motivada
pelo collector. Consulta da mto

N^o 205

Illustrissimo Senhor, Comunico a V.^a que por acto da Presidencia de 13 de Julho do corrente anno, foi convocado a nova Assembleia Legislativa Provincial, para reunirse no dia 2 de Fevereiro de 1870 marcado no lei n.^o 29 de 28 de Abril de 1856, procedendo-se a eleição de seus membros no dia 15 de Outubro p.^{re}fecto, e em tempo competente a apuração das eleições, dos votos nos respectivos Distritos. Assim comunico a V.^a para a qualificação de Eleitor desta Parochia, comparecer no collegio Eleitoral de Capital no referido dia 15 de Outubro supra mencionado, Nos guarde a V.^a Jamais de 15 de Setembro de 1869. Illustrissimo Senhor Major José Antonio de Barros, do Eleitor desta Parochia - Francisco Damasceno dos Santos 1.^o Vice Presidente, Joaquim Norberto de Miranda Secretario, J. Mal. officio João dos Reis acatados Amadores

N. 92.6

Illmo. Sen. Sen.ª Hamara Municipal desta Cida
 de a fundição das subir asmaras a V.ª. e balme
 a sua vesta despara do usereicio contado do.º de
 Junho de 1858 anthera de Junho de 1859, uso oca
 minto para o fectum usereicio para se por em
 terminação de V.ª. submittos a aprovação do offen
 sio Legislativa Provincial. Des quira a V.ª.
 Sago da Camara Municipal com fundição de 29
 de Setembro de 1859. Illmo. Sen. Sen.ª Sen.ª
 tor Antonio Candia da Nostra M. D. Penedo de
 desta Provincia. Francisco Damario dos San
 tos, José Antonio da Cruz, José Joaquim e
 José Cypio da Silveira, João Nepomuceno de
 Araújo, Antonio Francisco de Oliveira.

M^{tes} Exm^{as} Senhores Alcamara Municipal desta
Cidade de Juazeiro, em virtude do artigo 1.º da
Lei Municipal N.º 30 de Mares do N.º 18, resolveu alti-
var a gratificação dos Secretários e Fiscaes, durante
o desempenho de J.º a F.º de anno, e de J.º a F.º
tambem a F.º de anno, assim como tambem consig-
nar em seu orçamento para o F.º de anno a
de 1869 a 10% uma gratificação a M.º de anno a-
um Advogado para os annos da Camara Mu-
nicipal proseguirnos pois a V.ª. pedindo a apro-
vação desta resolução por ser urgentissima, já
por que o trabalho destes empregados, são mui-
to mais compensados, como tambem por
que esta Camara tem tido a devida necessidade
de ser para a parte de suas rendas, pela má
administração de suas rendas, por que estes cargos
são seus deveses, por pessoas que estão mas
em di-
por falta de Independencia que lhes assegurem
uma maior gratificação e para remediar esta
muita mais a Camara Municipal outro re-
médio, visto e representado a V.ª. a respeito
da aprovação do orçamento que ora se sub-
mette a consideração a V.ª. Des guardas
a V.ª. da Camara Municipal em Juazeiro
a 29 de Setembro de 1869 - M^{tes} Sen^{es} Senadores
Munadon da Camara Municipal a go. Benedito
e Membros de Assembleia Legislativa Provin-
cial. Thomeas Damascos Dos Santos, José
Antes Sabino, José Jorgem Alves, José Pe-
ro da Silveira, José Apolinario de Andrade
Antes Senhores De Oliveira.

N.º 208

M.ª e Sr.ª Senhor: Acha-se apontado sobre o rio de Juruaia, na estrada que aucta segue para São João d'Alcobaça, em principio da munda por faltas de estacas na mesma, estando proximo a entrada das agoas, julga esta Camara de se dever levar ao conhecimento a V.ª, pois que este serviço precedentemente será reparado com adiminuto quanto de cem mil reis ao paço que para o futuro será muito maior despesa necessario para dito fim. Deos guarde a V.ª. Paço da Camara Municipal em Juruaia, 30 de Setembro de 1869. M.ª e Sr.ª Senhor Doutor Antonio Candido da Rocha. M.ª D. Presidente desta Provincia. Francisco Damascos dos Santos José Antonio de Cam., José Fraynir Alves e Antonio Francisco d'Alcobaça, José Ceipo de Selwira, José Apolinario d'Alcobaça.

AH
MABS

577

N.º 209

M.ª e Sr.ª Senhor. Camara Municipal desta Cidade de Juruaia, tem a honra de participar a V.ª, que se fundou construir o pontal da estrada de Campinas, entre o ponto sobre o rio de Juruaia, esta Cidade, despendendo com a quella obra a quantia de duzentos e noventa mil reis, conforme M.ª e Sr.ª ordenado pelo vis.º Presidencia, em officio de 4 de Junho do corrente anno. Assim communico a V.ª para que se digno repaer o orden para pagamento da referida quantia. Deos guarde a V.ª. Paço da Camara Municipal em Juruaia, 30 de Setembro de 1869. M.ª e Sr.ª Senhor Doutor Antonio Candido da Rocha. M.ª D. Presidente desta Provincia

Francisco Camargo dos Santos, Joze Antonio da
Cruz, Jose Joaquim Alves, Antonio Francisco de
Oliveira, Jose Inacio da Silva, Joze Nepomuceno
da Andrade.

Nº 218

Cóp

Muitosimos Senhor. De conformidade com a ordem
do Excmo. Municipal expedida em decreto de comen-
to meo quiza N.º septiesimo ao Procurador desta
Cidade aquando da durmista e ausente mil reas
despendidas com a construcao de uma Portella
neste esta Cidade exposto sobre ois as fundicões
deos quradas a N.º 3 da Camara Municipal de 1847
diz qe 21 de Outubro de 1847. Multosimos Senhores Capitães da
cidade. O Paul da Cunha Munder. D. Collector desta cidade
Joze Antonio da Cruz 2º Vice Presidente. Joze Maria
Cortez Munder, Secretario.

Nº 211

AH
MABS

Muitosimos e benedictosmos Senhor. Sendo esta Camara
Municipal em 30 de Setembro ppsida representada
a N.º 3 da mais estado em que actualmente se tra-
za o posto sobre ois fundicões na estrada, quando
seguir para S. Jose e estabelec os mais terras ate ope-
rente varias providencias arripito, com devere
representar, a fim de N.º 3 tomar as providencias
necessarias para aquelle emarte a fim de ge-
nrai sig, amover a ponte d'agua deturpada
com a construcao da mesma evitando por este
falta um dupendio muito maior para ope-
tore do paco que agora com megnificante
quantia imundar se tra aquelle damno.

Aprouta a essejo, para tomar sempre
car a N.º 3 que deturada que desta se dirige

74
Morgue

bre 8.1803 Ilhmo. Sepm. Senhor Doutor Ant.
nio Camargo do Paço M. D. Presidente desta As-
sembleia, José Antonio da Cruz, José Joaquim
Alves Francisco Xavier dos Prazeres Antonio
Francisco de Oliveira José Nepomuceno &
Andrade.

N.º 213

Ilustrissimo e hum. Senhor. Em cumprimento ao offi-
cio de v.ªhy.ª datado de 15 de corrente nos esta Camara
tambem o levantamento das despesas mais urgentes
de cada uma desta Cidade, a fim de v.ªhy.ª remediar a
miseria com a qual se encontra para estas obras con-
signada pela Assemblia Provincial. Deos guarde
a v.ªhy.ª. Pae da Camara Municipal em Jm. di-
aly. 3o de Novembro de 1809. Ilustrissimo e Exce-
lencissimo Senhor Doutor Antonio Candido do Pa-
cho. M. D. Presidente desta Camara. Antonio
Lima de Sousa Francisco Damiao dos Santos
José Antonio da Cruz, José Joaquim Alves José
Nepomuceno & Andrade Antonio Francisco &
Oliveira.

N.º 214

Camara Municipal de Lisboa a Jm. di-ly.ª ac-
cusa o levantamento ao officio de v.ªhy.ª datado de
22 de corrente nos segue pelo seu levantamento
to por parte, das despesas a fazer-se nas es-
tas obras e outros da estrada que esta Cidade
vai a fazer de estrada de ferro, indicando o lugar
em que se devem diminuir as despesas para
poder pagar esse custo e satisfazer com
tambem as outras e as precias e as rapontes
seu ou Jm. di-ly.ª na estrada que esta segue

segue para São José do Esteban. A Câmara quer
 para este serviço, tratará de permitir a quem se
 emais breve que lhe far possível. Porém, sabe-se
 que apesar de sobre o rio Guapira que esta sege para
 autasas está nítida entre a armadura, que caber
 emai sem promptas providências afim de se
 em se em ementor já. O intuito fôr nítido a b.^a
 e transtornos que causará a armadura afim de se
 se parte, por isso a Câmara pede a b.^a que seja
 de de providências já obrigando se a um an dar
 pagamento de mais logo que possa. Des que
 de a b.^a Casa da Câmara Municipal em 10 de
 de 3 de Novembro de 1869. Multissimos Srs. Dr. Am
 tor Luis Pereira de S. M. D. Imperator Jral dos obras
 publicas. Antonio Lima de Faria, José Antonio
 de S. Paulo, José Joaquim Alves, José Hipólito
 de Andrade Antonio Francisco de Oliveira.

N.º 215

M.º e S.º Srs. - a Câmara Municipal desta Cida
 de pede a b.^a Rev.^a que seja de emender a
 as Srs. desta Cidade para se manter a
 Municipal, que, emquanto ainda esteja em obra
 já se está em estado de receber as obras. Des que
 a b.^a Casa da Câmara Municipal em 10 de
 de 10 de Dezembro de 1869. Multissimos e loquentissimos
 Srs. Dr. Victor Vigarinho Capitula. Antonio Lima de
 Faria Pennente - José Antonio de S. Paulo, José
 de S. Paulo, José Hipólito de Andrade Antonio
 Chaves de Oliveira José Joaquim Alves de S.
 e S.º Srs. de S.º Srs.

Mestre em Leitura e Escrita. Câmara Municipal
desta Cidade, julgando, mais convenientemente fazer
em todas as Sessões em 1.º de Junho, substitui-
ndo por esta forma as quatro sessões ordinarias
que costumava a fazer no correr do anno, sendo es-
tas a ser duas cada uma; emmitta a Phy.^a sepo
de assims proceder. Que queda a Phy.³ Sessão de
Câmara Municipal sex foma a 10 de Dezembro
de 1869. Mm. Leitor Honor. Doutor Antonio Cani-
do da Costa M. D. Presidente desta Cressencia.
Antonio Lm da Seneca Francisco Damais do
Largo Jan Antonio da Cruz, Jan Pupo da Lavoura
Jose Jayme da Silva, Antonio Francisco da Oliveira
Jose Nepomuceno de Medeiros

Copy

20217

[illegible]

Transfere-se ao para a administração e' indispensavel
 O respectivo Regulamento. E' consideravel mais
 recente, que tem tido a Cidade de Jundiahy, depois
 que extinguiu um daspartoz territorial da sua ju-
 risdição para as suas necessidades, cujo estabelecido
 e' improprio com muitos recursos que a elle
 incapacitad a faculta a insignificante renda Mun-
 cipal. Entre outras muitas necessidades a mais
 urgente e' a melhormentação publica para a qual ja
 existem compradas e collocadas actas por a' ou-
 ta de uma commissão, dego uma subscripção
 entre os Municipios tendo ate agora perdoado
 sem utilidade esse valioso auxilio pelo foute
 de mais para a respectiva actuação. E' de mais das
 importantes verbaz de espera em que a camara
 tem de applicar uma parcella de sua renda.

Como das innumerables obras provinciais
 que tem de attender, a camara não pode
 mais fornecer uma consignação especial pa-
 ra as obras urgentissimas da cidade, nem po-
 derá de mais com o foute. O Estado não se
 e' em parte lastimoso foute de em de mais de
 segurança e de hygie. Por que os par-
 timentos annos e' O Prudencia e Antons Luis de Fou-
 reat e Luis de Bonmarc bem sepaat representado by
 19 de Junho de 1870 Alameda Antons Luis de
 Jundiahy. Por ultimo se Luis Jui' Bopo de de mais
 Francisco Nair de Villegor - Antons Francisco
 e de mais foute de mais e de mais. 207

N.º 119

Municipal e de mais. Luis - e de mais
 Municipal desta Cidade, ha as em mais

embicamento d' Vly.^a augmento na necessidade de
nominações de novos ~~supplentes~~ para o fim de
afinal disciplinar este terço, visto que os sup
plentes anteriormente nomeados se não presta
vem juramento offerecem e seguem o ~~supplente~~
estando este a disposição, visto também, fôr o
offerecimento ~~supplente~~ que residindo em sua residência
distante desta cidade não pode dar o ~~supplente~~
ao serviço publico com a urgencia necessaria
A vista do que acima se propoz os seguintes
Coordenados para que Vly.^a seguem os nomes:
segundo ~~supplente~~ Doutor Heitor Pereira Da Silva
terceiro os Doutores Theophilo Henri Sarmento
quarto José Custodes de Oliveira Atubal, quinto
João Pedro de Moraes, e sexto José Francisco
de Moraes Nobrega. Desse guisa a Vly.^a Luis de Ca
marão Municipal por seu diploma 128 Março de
1870. Isto sem contar os Doutores Antunes Ode
de R. Rocha. de D. Prudente desta Commissão
Presidente Antunes Lima de Moraes, seu ches
mo de Cruz por Expedito de Oliveira, Antunes Pe
reira de Oliveira, José Joazeiro Alves, José Vesp
noso de Andrade.

N.º 919

CR.

Mostramos a Vm. Senhor. Tendo esta Câmara Mun
icipal em sessão de 3 de setembro do anno p. passado re
presentado a Vly.^a o mais estado em que achava se
aponta sobre a via ferroviaria na estrada, que desta
viduiga a' Alagoinha, visto tendo vindo proxim
eads neste respeito, visto por isso respectamen
te, sollicitar a Vly.^a os meios necessarios, mas
só para a compra daquella porção como tam

acommunho Montepio. Des guara a 12 de Maio
da Camara Municipal em 12 de Agosto
de 1870. O Sr. L. J. de Sousa e Silva - Juiz
em Camara dos Santos 1º Vice Presidente - Juiz
N. de S. Moraes, Secretario

1875

M. L. de S. Moraes. A Camara Municipal desta cidade
em virtude do Lei Municipal n.º 10 de 12 de Maio
do corrente anno hoje fez prestar juramento
de cargo de Administrador do Municipio desta
Cidade a Cidadão J. de S. Moraes e Silva
e a Cidadão J. de S. Moraes e Silva. Com o
supra citada para que o Sr. J. de S. Moraes
fazer a mesma reparte que o Sr. J. de S. Moraes.
Des. J. de S. Moraes. Des. de Camara Municipal
em 12 de Agosto de 1870. M. L. de S. Moraes.
Des. de Camara Municipal em 12 de Agosto de 1870. M. L. de S. Moraes.
Des. de Camara Municipal em 12 de Agosto de 1870. M. L. de S. Moraes.
Des. de Camara Municipal em 12 de Agosto de 1870. M. L. de S. Moraes.

1877

M. L. de S. Moraes. A Camara Municipal desta cidade
em virtude do Lei Municipal n.º 10 de 12 de Maio
do corrente anno hoje fez prestar juramento
de cargo de Administrador do Municipio desta
Cidade a Cidadão J. de S. Moraes e Silva
e a Cidadão J. de S. Moraes e Silva. Com o
supra citada para que o Sr. J. de S. Moraes
fazer a mesma reparte que o Sr. J. de S. Moraes.
Des. J. de S. Moraes. Des. de Camara Municipal
em 12 de Agosto de 1870. M. L. de S. Moraes.
Des. de Camara Municipal em 12 de Agosto de 1870. M. L. de S. Moraes.
Des. de Camara Municipal em 12 de Agosto de 1870. M. L. de S. Moraes.
Des. de Camara Municipal em 12 de Agosto de 1870. M. L. de S. Moraes.

[illegible]

N^o 230

Mestres e Escrivos do Senhor. A Camara Municipal
 desta Cidade de Pernambuco accura auctorizada de
 circular a V. Ex.ª de V. do corrente nos termos seguintes
 communicar ter entrado em exercicio de cargo de
 Presidente desta Provincia, sendo cinco dozes de passados.
 Esta Camara Municipal passando domoio vivo proce-
 ram felicitar a V. Ex.ª por achar-se incumbido de
 tam importante missao offerecendo os seus limites
 apois que estiverem em prol de suas acatadas a
 Tribuna, relativamente ao bem do povo e bem p-
 blico. Que queira a V. Ex.ª. Para a Camara Municipal
 em Pernambuco de 13 de Novembro de 1870. Mestres e Es-
 critos do Senhor Doutor Antonio de Costa Costa
 e Affra. M. D. Presidente desta Provincia. Francisco
 Camara do Senhor, para Antonio de Lima, Antonio Fran-
 cisco de Oliveira, para de Oliveira. Copia para o Senhor

Quel comité par dirigido a 2.^a Suplente Doutor Thomaz
Silva Thomaz Sacramento, 3.^o Major Salvador Augusto
de Lencinas Felly - 4.^o Francisco de Paula Cruz - 5.^o
Bento Guathamir de Augusto de Faria, 6.^o
José Leoncio Cruz

Illustrissimo e Excelesso Senhor - O Camara
Municipal desta Cidade de Juiz de Fora, vem pe-
rante V. Ex.^a representar a massa de urgente
que ha' de promptos reparos na estrada que des-
ta se dirige a estação do via ferrata: o estradeiro
e' tao' precario que em alguns lugares ja
tem estragado alguns vehiculos de condução
de gente desta cidade para aquella este-
ção. Esta Camara espera que V. Ex.^a attenden-
do a sua reclamação, dará as providencias
necessarias. Des. guarde a V. Ex.^a Paço da Ca-
mara Municipal em Juiz de Fora 31 de Dezembro
de 1870. Illustrissimo e Excelesso Senhor Doc-
tor Antonio de Costa Couto e Silva. O D. Procu-
tor desta Provincia Francisco Carneiro dos
Santos, Victor Pundant, Joze de Messias Dupo,
Francisco Xavier dos Anjos, Joze Joze
Alves, Antonio Francisco de Oliveira, Joze
Hipocreniano de Carvalho.

O Município e Escalão de Minas de São Carlos e Camará Municipal
 da Cidade de Juiz de Fora, por acatamento do
 que apertou sobre o Juiz de Fora, e a
 que dita cidade sedezem a Villa do Rethel
 com as mesmas almas, e de mais rodou a
 e ha de se por tanto interceptado o tranzição e de

Françes de Amaro de Santos, Jan Pedro de Almeida, José
Joaquim de Sá, Antonio Francisco de Almeida.

Nº 238

Illustrissimo Senhor. A Câmara Municipal
desta Cida em sessão de hoje participou a V.ª
que não tendo effectuada a eleição que pertence
dia Jaur e Pmador Adolpho Carlos Guimarães
conforme communicou em officio de 5 de Abril
de 1859. Em virtude do artigo nº 11 da Lei de 1858
de 1858 em 18 de 12 de Dezembro de 1858 considerou
esta Câmara aquelle Pmador para tomar de
esta na mesma ficando por arrangemento de 185
despendido este serviço, como proprietario, con-
siderado o supplente mais votado juramentado.
Esta Câmara aproveita serviço para agra-
decer a V.ª a pontualidade e bom serviço que
elle presta durante o tempo de seu exer-
cicio. Des guarde a V.ª o Pmador da Câmara Munici-
pal. Informado do officio de 18 de 11. Illustris-
simo Senhor Senhor Francisco Xavier de Almeida
Pm. O Pmador de Santos Luiz de Faria
Choucrio Joagm de Santos. Moraes

Nº 239

Illustrissimo Senhor. Tendo V.ª officiado esta Câmara pe-
dição de Jm de Almeida, a fim de autorizar a este ci-
dadão para tratar de sua causa e de fazer pagar
minutos durante a ausência de V.ª por tanto se resolve
V.ª entregar ao Procurador desta Câmara o dinheiro
nella effectivamente egua a fazer em seu poder. Des-
guarde a V.ª a Câmara Municipal informada

em judicial 19 de Abril de 1874. Este mesmo Senhor
Villem Fred Stepmann deitor da casa R. Vinodoc
desta Comarca. e Luis Costa Antunes Senhor de Finanças
Mantares, pagando de certo a devida

240

Neutralisations - Eau de Lave

seguinte, e que cada vez se tornará mais sensível,
sob o ponto da importância do serviço prestado por
Phy.º, promovendo e auxiliando por todos os meios
a formação da capital da Província de uma asso-
ciação que tem a si promover a imigração
de estrangeiros laboriosos e enriquecidos, uniu se
intermediário entre os lavadores da Província e os
trabalhadores que quizerem imigrar, para a
mesma associação que rapidamente se organizará,
graças ao prestigio de que a cidade auxilia e
interessa a Phy.º e a economia que nutre as
Cidades de que Phy.º move aetas só tem a vista
o bem estar e florescimento da Província que tão
degradadamente dirige e representa, onde essa associação
podrá ser útil não só para todos os municípios com
de iguais associações se houverem formado, graças
à illustração iniciada a Phy.º. A Câmara Municipal
da Província não pode deixar de solicitar
a Phy.º por todo o grande serviço que lhe presta e em
prerrogativa de que lhe impõem as obrigações
que contrahiu para com os seus municípios.

Procurador a Phy.º Luiz de Camargo de Almeida
pelo promotor Luiz de Almeida do M. Illustrissimo
e Excmo. Senhor Doutor Estanislau de Castro Porto Velho.
do. D. Presidente desta Província - Estanislau Luiz de Fon-
tes Francisco Damasceno de Castro - Estanislau Francisco
de Oliveira, do antigo e velho promotor João Baptista de Sousa

1844

Copy

Illustrissimo Excmo. Senhor Casimiro de Moraes e Silva do Col-
égio da Cidade de São Paulo e com o mesmo nome
fornecendo a todas as partes a respeito do

sta com de cum antez pessoas indigentes, com recurso de
grão para o seu tratamento e sustento, por tanto esta
Câmara pede a S. Ex.ª a seguinte decretação para a gratia
para o tratamento actual indigentes. Outros em tam
bém pede esta Câmara a S. Ex.ª que assim este auto
ceda a todas as camaras. Paes de Camara de novo ei
pa' no fim dia 20 de Junho de 1871. M.ª Cam. Doutor José
Tirrandes de Costa Pinheiro Junior de D. Pundente de
Pundente. Antonio de Lencastre - Francisco de
Francisco das Lencastes, Antonio Francisco de Oliveira, José de
Sampaio Pontes, Adolpho Carlos Pinheiro - José de Al
meida Pires -

N.º 256

410

Mentefumo e Ex.ªl.ªtissimo Senhor e Camara de novo ei
esta Cidada em cumprimento do officio de S. Ex.ª de 7 de maio
passado, junto com este os autos de Pharmaceutica
Eugênio dos Santos Gomes dos documentos pelo mesmo
presentado, dos seguintes indigentes e por um tratado,
Cias quer de a S. Ex.ª Paes de Camara de novo ei
dia 20 de Junho de 1871. Mentefumo - Ex.ªl.ªtissimo
Sr. Doutor José Tirrandes de Costa Junior - de D.
Pundente de Costa Camara Antonio de Lencastre, Fran
cisco das Lencastes Adolpho Carlos Pinheiro
José de Sampaio Pontes José Pires de Almeida
de Almeida de Oliveira

N.º 256

410

Mentefumo Senhor Cammune abape com o
lugar denominado Capas de Pundente entre os rios
Pundente e Grassa no caminho desta Cidada de
Pundente ao jardim esta com porção de cammune
completamente arrematada pelas obras da obra
de a fôrça de Cammune Pundente, de qual é M.

1912-1913

N.º 1) depois Presidente. Esta Camara emissa de seu governo
juntou-se pelo a P.º 1º que boga duar provisórias
afim de que seja decretado um caminho antes de a
terceira de emfiteutico. Desgrava a N.º 2ª B.º de Ca
mara Municipal em favor de M.º de Junho de 1877.
Presidente Luiz Antonio Antonio Calvo e Lemos M.º D.
Presidente de Estrada de Ferro de Companhia Paulista
Presidente Antonio Lemos de Fereira o executivo por
que a Camara Municipal

Id. 7

CRB

Senhora. Camara Municipal de Juiz de Fora, na Par
roquia de S. Paulo, representando pelo a seus Municipais, em
perante V. A. L. solicita a graça de ser reconhecido
de entregar a Juiz Municipal ad extração desta Camara
de Juiz de Fora e do Bacharel Estevão José de Aguiar que
permite a seu governo e suborquese a P.º 1º de 1877
do corrente anno. Esta concessão assim procedendo
vamos de bom comportamento, notando e em parciado
a camara tem procedido o mesmo Bacharel na
distribuição de justiça no est. Camara. Com a ob
maria Municipal desta Cidade de magnanimidade de
a V. A. Municipal espera sempre esta graça e,
assim E. P. M. O Presidente Antonio Lemos de Fereira
Francisco Francisco dos Santos - José Antonio de Cam, A.º
João Carlos Guimarães Antonio Francisco de Oliveira
José de Camargo Pontes José Lopes e Almeida

N.º 240

CRB

A.º Lemos Lemos. Camara Municipal desta Cidade recon
ablig.º obalano a sua vacante ides para de anno cor
tudo do 1.º de Junho de 1872 a 3.º de Junho de corrente anno
e de corrente para o próximo exercício do 1.º de Junho
de 1874 a 3.º de Junho de 1875 afim de se por interme

57

251

M^m e Regem Embor o Comarca do municipal desta cidade
nos seus d'hoje com representac ao C^a, que authoriza
que esta cidade vai custando Paria fuma astrase
assumida, pois que presentemente com pagamento de pro
dia pedua ser repuada, as p^{as} que aderir - des

[illegible]

No 254

[illegible]

22
copy to
12/10/92
25







